



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²

O custo máximo global importa em R\$ 219.291,37 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema

Solicitação 49/2015

Página:1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	21/05/2015	1
49	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46318-3	ALCEU MALDANER	97/2015	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
151	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	30 DIAS APÓS CADA ME	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>	<i>Prazo</i>		
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
043570	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M ²	UN	1,00	219.291,37	219.291,37
				TOTAL	219.291,37
				TOTAL GERAL	219.291,37

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB ASFALTO ANTIGO
 RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS
 ÁREA = 7.332,73 m²
 DATA : MAIO DE 2015

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	350,20	1.575,90	100,00%
TOTAL DO ÍTEM 1						1.575,90	0,72%
	2	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO					
	2.1	SERVIÇOS INICIAIS					
73806/1	2.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	7.332,73	1,76	12.923,94	5,94%
	2.2	PINTURA					
72943	2.2.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	7.332,73	1,34	9.807,53	4,50%
	2.3	USINADO					
72965	2.3.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	353,38	198,89	70.282,07	32,28%
72965	2.3.2	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperfilagem Exclusive Transporte Incluso CAP	ton	549,95	198,89	109.379,13	50,24%
72843	2.3.3	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 14,65 KM	TonxKm	13.233,80	0,66	8.767,39	4,03%
	2.4	SINALIZAÇÃO					
72947	2.4.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	331,92	19,75	6.555,42	3,01%
TOTAL DO ÍTEM 2						217.715,47	99,28%
TOTAL GERAL DA OBRA						219.291,37	100,00%

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAP ABRIL DE 2015 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 25%

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 65296-D

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB ASFALTO ANTIGO
 RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS
 ÁREA = 7.332,73 m2
 DATA : MAIO DE 2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.575,90	0,72%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.575,90	-	-	-	-	1.575,90
2	PAVIMENTAÇÃO/ SINALIZAÇÃO	217.715,47	99,28%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				65.314,64	87.086,19	65.314,64	-	-	217.715,47
TOTAL		219.291,37	100,00%	66.890,54	87.086,19	65.314,64	-	-	219.291,37

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CIMA DE ASFALTO ANTIGO NA RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

ÁREA: 7.332,73 m²

CAPA 353,38 Toneladas

REPERFILAGEM 549,95 Toneladas

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.



Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo



03060

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



00010

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao



empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA



3.1 – A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

– DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

– DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

– GENERALIDADES:

A pavimentação asfáltica consistirá de execução de duas situações:

→Recapeamento sobre asfalto antigo uma camada (reperfilagem) de 3,00 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme seção transversal por trecho e posteriormente após a compactação mais uma camada de 3,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ na pista de rolamento).



→Recapeamento sobre asfalto antigo uma camada (reperfilagem) de 3,00 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme seção transversal por trecho e posteriormente após a compactação mais uma camada de 3,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ na pista de rolamento).

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal nas pranchas em anexo.

LIMPEZA DA PISTA:

Deverá ser feita a limpeza da pista de maneira que a mesma fique totalmente isenta de resíduos orgânicos, pó e todo o material solto.

O serviço somente será aceito após a fiscalização da Prefeitura Municipal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento em calçamento. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.



MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

EXECUÇÃO:

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre o pavimento de calçamento.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.



REPERFILAMENTO:

Consiste na aplicação de uma camada fina de 3,00 cm sobre o pavimento para a cobertura total do pavimento de asfalto deteriorado existente, tornando a pista uma superfície lisa e uniforme.

O material para a reperfilagem será o próprio CBUQ, e todo o equipamento deverá ser compatível como serviço a ser executado.

Após a pintura de ligação ser executada, ocorrerá o reperfilamento com uma camada de 3,00 cm, espalhado com motoniveladora, de maneira que a pista fique sem vazios oriundos da base irregular e sem deformações pelo uso do pavimento existente, lisa, nivelada e compactada após a rolagem com um rolo compactador na devida pesagem para compactação. Feito isso, posteriormente será executada uma camada de 4,00 cm ou 3,00cm na pista de rolamento em CBUQ. cm em cima da reperfilagem(conforme a situação).

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

CBUQ é a mistura executada a temperatura especificada, em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a frio, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná(DER)

- Volume de vazios $\leq 20\%$



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

- Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%
- Porcentagem passando na peneira #0,074 mm ≤ 2,00%;
- Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.
- Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis,.
- Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja ≤ 2/3 da espessura da camada.
- Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A superfície a receber a camada de CBUQ deverá estar perfeitamente limpa, com a pintura de ligação e o reperfilamento pronto, a produção da mistura deverá ser feita na usina, de modo a se obter uma mistura uniforme. Deverá haver um ciclo de misturação adequado que possibilite a obtenção de uma massa homogênea. A distribuição da mistura será feita manualmente.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhada de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibroacabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

COMPACTAÇÃO:

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo o carregamento que chegar a obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de Furgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
Cimento asfáltico	Para os 03 primeiros carregamentos e posteriormente a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para traçado da curva viscosidade - temperatura

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento Asfáltico	Para cada conjunto de 10 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos previstos na ABNT
Agregados e Filler	Com o agregado da pedreira em exploração	- 3 ensaios de Abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de lamelalidade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria para cada



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

		agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia para agregado úido
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para agregado úido
	A cada 3 dias de trabalho	Granulometria do Filler
	Por dia de trabalho para amostras coletadas no silo quente	2 ensaios de granulometria por via lavada
Melhorador de Adesividade	No início da obra e na constatação de mudança de agregado	- 3 ensaios de adesividade

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista(nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 200 Ton de massa e no mínimo uma vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas de no mínimo 1000 gramas
Para cada 400 Ton de massa e no mínimo 1 vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia e compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando a estabilidade e fluência
A cada 100 Ton de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

	correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização para a posterior envio a fiscalização.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA



Deverá ser afixado através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

(CBUQ) EM CIMA DE ASFALTO ANTIGO NA RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 21 de Maio de 2015

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS-88296/D

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CIMA DE ASFALTO ANTIGO NA RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→Quanto à aplicação:



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.



Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 21 de Maio de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOB ASFALTO
Rua Oiapós - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:
7.332,73m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:
UNICA

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Janeiro de 2015

Lindomar de Lara Denardin
Engenheiro Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 010 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00001

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 22/05/2015.

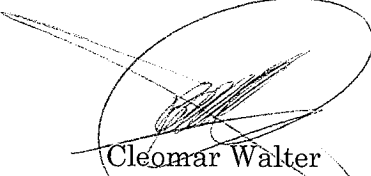
PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 010 expedido por Vossa Senhoria em, 22/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às quinze horas do dia 09/06/2015**, e serão abertos no dia 09/06/2015, às quinze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

UMA ÁREA DE 7.332,73 M², conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 219.291,37 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015 ABERTURA DIA 09/06/2015 às quinze horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015 ABERTURA DIA 09/06/2015 às quinze horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 ABERTURA DIA 09/06/2015 às quinze horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação asfáltica;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Pavimentação asfáltica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 08/06/2015 às 15h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04 (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 03 (três) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **TRÊS** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:



00247

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de quatro meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de execução e da qualidade demandada:

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

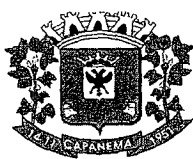
25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou



00001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 22 de Maio de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 010/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 03 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo três meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGENCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

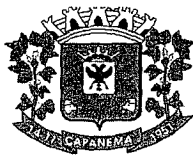
10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
no Tomada de Preços nº 010/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR,
TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 22/05/2015.


PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 010, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



Município de Capanema - PR

00087

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 51/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, NA RUA OIAPÓS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 10/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de obra, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação da obra – fls. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-30;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 31;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 32;
- VII) Minuta do edital – fls. 33-64;
- VIII) Anexo 01 – fls. 65; Anexo 02 – fls. 66; Anexo 03 – fls. 67; Anexo 04 – fls. 68; Anexo 05 – fls. 69; Anexo 06 – fls. 70; Anexo 07 – fls. 71; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 72-83; Anexo 09 – fls. 84; e Anexo 10 – fls. 85.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

00033

2. PARECER:

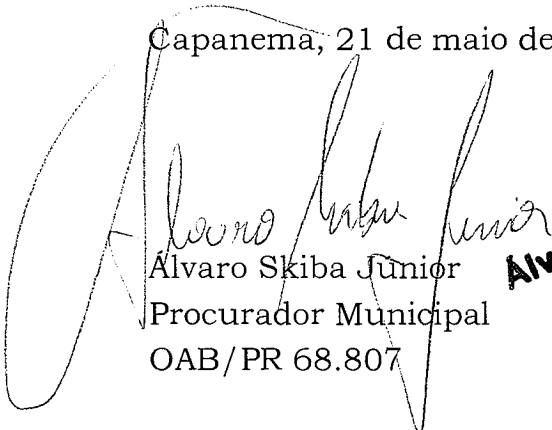
Causa estranheza a realização de um novo processo licitatório para recapeamento asfáltico da Rua Oiapós, entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Rua Minas Gerais, haja vista a pouco tempo ter sido encaminhado a esta Procuradoria a documentação relativa ao aditamento da Licitação Tomada de Preços 03/2015, o qual tinha por objeto justamente o recapeamento asfáltico do trecho objeto da presente licitação.

Todavia, não há nenhuma irregularidade em se fazer um novo certame para definir a empresa que irá executar a obra. Ocorre, no entanto, que o valor da presente licitação é muito superior ao do aditivo autorizado por esta Procuradoria, o que causaria um dano descabido e injustificável ao erário público.

Com efeito, antes de analisar a legalidade da minuta do edital e do contrato, necessária se faz a justificação da não realização do aditivo encaminhado a esta Procuradoria, o qual restou autorizado pelo Parecer nº 39/2015, cujo valor era de R\$ 189.534,99, visto que o valor da presente licitação está orçado em R\$ 219.291,37, um acréscimo significativo para optar em se fazer uma nova licitação ao invés de realizar o aditamento autorizado.

Destarte, esta Procuradoria se manifesta **desfavoravelmente** à publicação do presente edital de licitação até que seja devidamente justificado por escrito o motivo pelo qual se optou pela realização de um novo certame, haja vista a economicidade da realização do aditivo anteriormente proposto.

Capanema, 21 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5568/2014
OAB/PR 68.807



11089

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 010

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Sessão de entrega de envelopes: 09/06/2015 até às 15:00.

Sessão de Julgamento: 09/06/2015 às 15:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

Tomada de preços 10/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²	1,00	UN	219.291,37			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

11:02


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


40093

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511510449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	219.291,37
Data de Lançamento do Edital	22/05/2015
Data da Abertura das Propostas	09/06/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

 CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar


Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1094 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PRECÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1090 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PRECÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar


Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1094 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PRECÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de Agosto de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 502,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 860,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 5º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA IVO ANTONIO MULLER
---	---

TESTEMUNHAS:

NDME: CPF:	NDME: CPF:
---------------	---------------

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSEIO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,002 M².

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 7.213,68 M².

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECADASTRO DE GEOTECNOLOGIA DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015
Convite Nº 003/2015

Data da Assinatura: 20/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS NICO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CORTINAS E TRAVESEIROS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO FNDE/MEC E DA AÇÃO SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Data Inicial de vigência 20/05/2015, data final de vigência 19/07/2015.

Valor total: R\$ 4.382,05 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2015
O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados...

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2015 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS FREIOS PARA PÁ CARREGADEIRA W 200 E W200 AMBAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAGEM E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA...

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row: CLAUDIO MIR CORREIA L ETAL LDA, 01, 30.000,00

Fica adjudicado a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 17 de abril de 2015.
Diogo de Oliveira
Prefeito
Portaria 1088/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 041/2015 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS FREIOS PARA PÁ CARREGADEIRA W 200 E W200 AMBAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAGEM E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA...

Table with columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Row: CLAUDIO MIR CORREIA L ETAL LDA, 01, 30.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 17/04/2015.
GILMAR PAIXÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do Primeiro Quadrimestre de 2015 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Concorrência
Síntese do objeto: Execução de obras de implantação do sistema de esgoto sanitário da cidade de São Jorge D'Oeste, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital, com Recursos da FUNASA TC/PAC 03/14/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Concorrência
Síntese do objeto: Execução de obras de implantação do sistema de esgoto sanitário da cidade de São Jorge D'Oeste, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital, com Recursos da FUNASA TC/PAC 03/14/2014.

DECRETO Nº 2003/2015
Nomeia a Sra. Marínes de Fátima Soares de Valles, para o cargo eletivo de Servente de Limpeza.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face dos resultados do Concurso Público para o provimento de cargos eletivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 05 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

DECRETO Nº 2003/2015
Nomeia a Sra. Marínes de Fátima Soares de Valles, portadora do CPF nº 066.732.138-06, para o cargo eletivo de Servente de Limpeza, a partir de 25 de maio de 2015.

DECRETO Nº 2003/2015
Nomeia a Sra. Marínes de Fátima Soares de Valles, portadora do CPF nº 066.732.138-06, para o cargo eletivo de Servente de Limpeza, a partir de 25 de maio de 2015.

DECRETO Nº 2003/2015
Nomeia a Sra. Marínes de Fátima Soares de Valles, portadora do CPF nº 066.732.138-06, para o cargo eletivo de Servente de Limpeza, a partir de 25 de maio de 2015.

DECRETO Nº 2003/2015
Nomeia a Sra. Marínes de Fátima Soares de Valles, portadora do CPF nº 066.732.138-06, para o cargo eletivo de Servente de Limpeza, a partir de 25 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Conforme determinações da Lei Federal nº 9.452/97 ficam NOTIFICADOS os partidos políticos: PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, DEM - Democratas, PR - Partido da República, PSB - Partido Democrático, PSC - Partido Social Cristão, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PSL - Partido Social Liberal, PPS - Partido Popular Socialista, PT - Partido Trabalhista, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eneas Marques, o Sindicato dos Empregadores Rurais de Eneas Marques, a Associação Comercial e Industrial de Eneas Marques e a Câmara Municipal de Vereadores de Eneas Marques, que nas contas de recibos abaixo foram recebidos recursos federais pela administração direta do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná:

Table with columns: FONTE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, TRANSFERÊNCIAS DA UNião, FONTE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, IMPÓSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITÓRIAL RURAL, PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FAN, PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF, PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - ODOBTOLOGIA, PROGRAMA METROPOLITANO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NASF NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FAEC, TÍTULOS FINANCIADOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PISO BÁSICO FIM (FUNAS), TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE EDUCAÇÃO, TRANSFER. NAFI - PROE-PRINAE, TOTAL, TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO GOVERNAMENTAIS, TOTAL.

TRANSFERÊNCIAS DE COMENDEOS
FIM/DEPAR Termo de Compromisso 2014/0131/2014 R\$ 5.983,00
TOTAL R\$ 5.983,00
TOTAL DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIAO NO MÊS R\$ 823.924,26
VALOR RECEBIDO NO MÊS ANTERIOR R\$ 977.332,00
VARIAÇÃO DO MÊS PRECEDENTE -15,70%

Eneas Marques, 21 de Maio de 2015.

BARBARA SIMONI PEREIRA
Concedora CRC/PR 0575790-3
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conforme determinações da Lei Federal nº 9.452/97 ficam NOTIFICADOS os partidos políticos: PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, DEM - Democratas, PR - Partido da República, PSC - Partido Social Cristão, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PSL - Partido Social Liberal, PPS - Partido Popular Socialista, PT - Partido Trabalhista, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eneas Marques, o Sindicato dos Empregadores Rurais de Eneas Marques, a Associação Comercial e Industrial de Eneas Marques e a Câmara Municipal de Vereadores de Eneas Marques, que nas contas de recibos abaixo foram recebidos recursos federais pela administração direta do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná:

Table with columns: FONTE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO, FONTE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, IMPÓSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITÓRIAL RURAL, PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FAN, PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF, PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - ODOBTOLOGIA, PROGRAMA METROPOLITANO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NASF NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FAEC, TÍTULOS FINANCIADOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PISO BÁSICO FIM (FUNAS), TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE EDUCAÇÃO, TRANSFER. NAFI - PROE-PRINAE, TOTAL, TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO GOVERNAMENTAIS, TOTAL.

TRANSFERÊNCIAS DE COMENDEOS
FIM/DEPAR Termo de Compromisso 2014/0131/2014 R\$ 37,37
TOTAL R\$ 37,37
TOTAL DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIAO NO MÊS R\$ 986.489,68
VALOR RECEBIDO NO MÊS ANTERIOR R\$ 829.924,96
VARIAÇÃO DO MÊS PRECEDENTE 19,70%

Eneas Marques, 21 de Maio de 2015.

BARBARA SIMONI PEREIRA
Concedora CRC/PR 0575790-3
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 000073/2015
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº. 4/2015
Tipo de julgamento: Preço e Técnica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES COM VALOR MÁXIMO DE R\$39.500(trinta e nove mil e quinhentos reais).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/07/2015 às 09:30.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo link 047136544-2108.
ENEAS MARQUES, 07 de maio de 2015.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Saito do Lontra

DECRETO Nº 088/2015
SÚMULA - Reestrutura o Servidor Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.
MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Saito do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
D E C R E T A.
Art. 1º - Reestrutura a partir de 04 de maio de 2015, os Servidores Municipais abaixo especificados:

Table with columns: NOME, RG, FUNÇÃO, ADMISSÃO, NÍVEL. Row: LUIZ CÉSAR BIANCHI, 4.719.273-8899R, Necessário, 01/07/2013, II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de maio de 2015.
Edifício da Prefeitura Municipal de Saito do Lontra, em 21 de maio de 2015.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS
Fundado em 17/12/1987 - Inaugurado em 15/12/1998
CNPJ: 07.810.899/0001-36
Fone: (41) 3323-6133 - Rua Maria Zélia, 222 - Bairro Vila Nova
85205-010 - Francisco Beltrão - Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente Edital, ficam convocados os senhores associados, do Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos, juntos e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária, na forma disposta pelo Art. 18 do Estatuto Social, que será realizada no dia 01/06/2015 (primeiro de junho de dois mil e quinze), às 20h (vinte horas) com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados patrimoniais, na sede social localizada à Rua Maniáç, 922, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Avaliação e aprovação de estratégias para viabilização de recursos financeiros e investimentos na sede social;
b) Outros assuntos de interesse social.

Francisco Beltrão, 20 maio de 2015

Dalai Rovani Scatari
Presidente

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
D O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.126 de 17 de julho de 2010; Decreto Municipal nº 2727/2012 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2015, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste município para a Convenção Municipal que será realizada no dia 30 de maio de 2015, com início às 8:30 e encerramento às 12:00 horas, na Câmara de Vereadores do município de Nova Prata do Iguaçu, Rua vereador Valmor Gomes- Centro, nº1159, nesta cidade, com a seguinte:

- ORDEM DO DIA
a) Eleição, por voto direto e secreto do Diretorio Municipal que será constituído de 35 membros a partir de 12 de Setembro.
b) Eleição, por voto direto e secreto de 01. Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual;
c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e de Disciplina e seus Suplentes;
d) Eleição, por voto direto e secreto da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretorio Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subsequentes.
Nova Prata do Iguaçu-Pr, 21 de maio de 2015
Cláudio K. Morgan
Presidente da Comissão Executiva

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: aquisição de material esportivo, conforme anexo i do edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 09/06/2015 às 14:00 (quatorze horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através da telefonia (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@zuzero1@gmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de maio de 2015.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
PREGOEIRO

AVISO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Prego Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: aquisição de ferragens diversas para uso na cobertura da garagem a na fabricação das prateleiras do almoxarifado - telhas, cunhamas e para-luvas para cobertura da garagem e parte do piso municipal, conforme anexo i do edital.
DATA E HORA DE ABERTURA: 09/06/2015 às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@zuzero1@gmail.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de maio de 2015.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PASSO PÚBLICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.876,902 M².
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS AVENIDAS INDEPENDÊNCIA E BRASIL - 1ª FASE - TRECHO ENTRE AS RUAS RUI DE JANEIRO E ALGAGOAS, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO 2.138,86 M².
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 009/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAUDAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO LOCALIZADO NA RUA CAPAOS, ENTRE A AVENIDA RUI GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 011/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO LOCALIZADO NA RUA CAPAOS, ENTRE A AVENIDA RUI GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 012/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO LOCALIZADO NA RUA CAPAOS, ENTRE A AVENIDA RUI GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 013/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO LOCALIZADO NA RUA CAPAOS, ENTRE A AVENIDA RUI GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 22 de Maio de 2015.
Lindimar Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZINHA - EPR.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços visando o fornecimento de laudos radiológicos em exames.
Valor: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Duração: 12 (doze) meses.
Vigência: início em 22 de maio de 2015 a 21 de maio de 2016.
For: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão 21 de maio de 2015
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PRESIDENTE - ARSS



1110696

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 010

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
04.726.528/0001-01
AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000097

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

No mês de abril de 2015 foi realizado um projeto básico para "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO ANTIGO NA RUA OIAPOS ENTRE AS RUAS MINAS GERIAIS E AV RIO GRANDE DO SUL COM ÁREA DE 7.332,73 m²".

Imperioso mencionar que foram utilizados, para a elaboração do projeto básico original, os preços unitários do SINAP, com data Base de Abril de 2015 com isso foi orçado à obra inicialmente no valor de R\$ 219.291,37, perfazendo um custo unitário de R\$ 29,90 / m².

Acontece que a planilha com os valores unitários do SINAP de abril de 2015 ainda não foram contemplados os aumentos dos derivados de petróleo, com isso o custo da mesma se tornará inviável, trazendo transtornos ao município tais como: o certame licitatório deserto ou ainda, se uma empresa sagrar-se vencedora da licitação, solicitar eventual solicitação de realinhamento de preço.

No intuito de evitar os problemas explicitados acima se optou em utilizar a tabela do Orça Pav SEDU Paranacidade de março de 2015, pois a mesma já contempla os aumentos dos insumos dos derivados de petróleo. Sendo orçado no valor de R\$ 315.928,57 perfazendo um custo unitário de R\$ 43,08 / m², tornado a obra exequível.

Capanema, 03 de junho de 2.015

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

Município:		CAPANEMA			SAM		LOTE n°		Resumo	
Projeto :		Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares							PARA IMP	
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			subtotal			
				(a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)				
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.575,25		
311.01.01	PLACAS							1.575,25		
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.575,25		1.575,25				
311.06	REVESTIMENTO							307.137,10		
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS							4.106,33		
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	7.332,73	0,56		4.106,33				
311.06.02	PINTURA							10.192,49		
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão(Araucária)	m²	7.332,73	1,39		10.192,49				
311.06.06	USINADO							292.838,28		
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)(cap Araucária)	ton	903,32	324,18		292.838,28				
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							7.216,22		
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							7.216,22		
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	221,48	23,12		5.120,62				
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	90,64	23,12		2.095,60				
PREÇO GLOBAL								315.928,57		

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 68296-D

Liadimir de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



000100

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CIMA DE ASFALTO ANTIGO NA RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

ÁREA: 7.332,73 m²

CAPA 353,38 Toneladas

REPERFILAGEM 549,95 Toneladas

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.



Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



010203

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA



3.1 - A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.



4400106

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

– DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

– DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

– GENERALIDADES:

A pavimentação asfáltica consistirá de execução de duas situações:

→Recapeamento sobre asfalto antigo uma camada (reperfilagem) de 3,00 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme seção transversal por trecho e posteriormente após a compactação mais uma camada de 3,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ na pista de rolamento).



000107

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

→Recapeamento sobre asfalto antigo uma camada (reperfilagem) de 3,00 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme seção transversal por trecho e posteriormente após a compactação mais uma camada de 3,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ na pista de rolamento).

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal nas pranchas em anexo.

LIMPEZA DA PISTA:

Deverá ser feita a limpeza da pista de maneira que a mesma fique totalmente isenta de resíduos orgânicos, pó e todo o material solto.

O serviço somente será aceito após a fiscalização da Prefeitura Municipal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento em calçamento. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.



MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

EXECUÇÃO:

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre o pavimento de calçamento.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.



000100

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

REPERFILAMENTO:

Consiste na aplicação de uma camada fina de 3,00 cm sobre o pavimento para a cobertura total do pavimento de asfalto deteriorado existente, tornando a pista uma superfície lisa e uniforme.

O material para a reperfilagem será o próprio CBUQ, e todo o equipamento deverá ser compatível como serviço a ser executado.

Após a pintura de ligação ser executada, ocorrerá o reperfilamento com uma camada de 3,00 cm, espalhado com motoniveladora, de maneira que a pista fique sem vazios oriundos da base irregular e sem deformações pelo uso do pavimento existente, lisa, nivelada e compactada após a rolagem com um rolo compactador na devida pesagem para compactação. Feito isso, posteriormente será executada uma camada de 4,00 cm ou 3,00cm na pista de rolamento em CBUQ. cm em cima da reperfilagem(conforme a situação).

REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

CBUQ é a mistura executada a temperatura especificada, em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a frio, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná(DER)

- Volume de vazios $\leq 20\%$

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

- Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%
- Porcentagem passando na peneira #0,074 mm ≤ 2,00%;
- Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.
- Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis,.
- Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja ≤ 2/3 da espessura da camada.
- Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A superfície a receber a camada de CBUQ deverá estar perfeitamente limpa, com a pintura de ligação e o reperfilamento pronto, a produção da mistura deverá ser feita na usina, de modo a se obter uma mistura uniforme. Deverá haver um ciclo de misturação adequado que possibilite a obtenção de uma massa homogênea. A distribuição da mistura será feita manualmente.



1011

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhada de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibroacabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

COMPACTAÇÃO:

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,



CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo o carregamento que chegar a obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de Furgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
Cimento asfáltico	Para os 03 primeiros carregamentos e posteriormente a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para traçado da curva viscosidade - temperatura

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento Asfáltico	Para cada conjunto de 10 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos previstos na ABNT
Agregados e Filler	Com o agregado da pedra em exploração	- 3 ensaios de Abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de lameleridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria para cada



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

		agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia para agregado múido
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para agregado múido
	A cada 3 dias de trabalho	Granulometria do Filler
	Por dia de trabalho para amostras coletadas no silo quente	2 ensaios de granulometria por via lavada
Melhorador de Adesividade	No início da obra e na constatação de mudança de agregado	- 3 ensaios de adesividade

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista(nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamneto e no início da compressão
Para cada 200 Ton de massa e no mínimo uma vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas de no mínimo 1000 gramas
Para cada 400 Ton de massa e no mínimo 1 vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marchall com a energia e compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluencia
A cada 100 Ton de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

	correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação	- Comparação dos valores obtidos para massas especificas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa especifica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização, para a posterior envio a fiscalização.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA



14015

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Deverá ser afixado através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**



000116

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

(CBUQ) EM CIMA DE ASFALTO ANTIGO NA RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 10 de Junho de 2015



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS-88296/D

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



00017

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM CIMA DE ASFALTO ANTIGO NA RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.



1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→Quanto à aplicação:



440219

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.



11/11/20

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR



000122

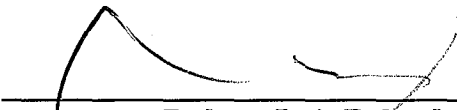
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

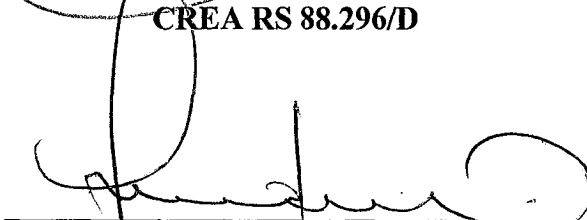
As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 10 de Junho de 2015



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

ORÇAMENTO DE **PAVIMENTAÇÃO** PELA TABELA DA SEDU - Março / 2015 (COM ENSAIOS)

MUNICÍPIO : CAPANEMA
 ASSOCIAÇÃO : ANSOP
 SUBPROJETO : PAVIMENTAÇÃO
 PROTOCOLO : -
 ARQ Nº : -
 LOCAL : RUA OIAPOS
 BDI (%) : 30,00%
 ENSAIOS (%) : 3,00%

	SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UNID
				TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	
562200	Lama Asfáltica (faixa " 3 ") - 8 mm			0,94	5,45	6,38	8,54	m2
	Areia	180,00	0,0062	0,46			0,00	
	Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0002	0,03			0,00	
	Emulsão RL- (Araucária)	500,00	0,0020	0,41			0,00	
	Pó de Pedra	20,00	0,0043	0,04			0,00	
562200	Lama Asfáltica (faixa " 4 ") - 12 mm			1,55	6,49	8,04	10,76	m2
	Areia	180,00	0,0119	0,88			0,00	
	Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0004	0,06			0,00	
	Emulsão RL- (Araucária)	500,00	0,0026	0,53			0,00	
	Pó de Pedra	20,00	0,0082	0,09			0,00	
587100	Trat.Sup. Simples c/ Emulsão (Curitiba)			0,46	4,50	4,96	6,63	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0015	0,30			0,00	
	Brita	20,00	0,0150	0,16			0,00	
581100	TSD com Capa Selante - Tipo I-1			0,90	8,41	9,31	12,47	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0031	0,63			0,00	
	Brita	20,00	0,0263	0,27			0,00	
582100	TSD com Capa Selante Tipo - I-2			1,01	8,92	9,92	13,28	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0034	0,69			0,00	
	Brita	20,00	0,0305	0,32			0,00	
583100	TSD com Capa Selante - Tipo I-3			1,15	9,59	10,74	14,38	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0038	0,77			0,00	
	Brita	20,00	0,0368	0,38			0,00	
584100	Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-4			0,97	9,55	10,51	14,07	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0033	0,67			0,00	
	Brita	20,00	0,0284	0,30			0,00	
585100	Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-5			1,13	10,39	11,52	15,42	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0038	0,77			0,00	
	Brita	20,00	0,0347	0,36			0,00	
586100	Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-6			1,31	10,73	12,04	16,11	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0040	0,81			0,00	
	Brita	20,00	0,0480	0,50			0,00	
564000	Macadame Betuminoso c/ Emulsão RR-2C			48,24	262,66	310,90	416,29	m3
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,1250	25,38			0,00	
	Brita	20,00	2,2000	22,86			0,00	
564300	Macadame Betuminoso c/ CAP			45,37	256,38	301,74	404,03	m3
	CAP (Araucária)	500,00	0,1000	22,51			0,00	
	Brita	20,00	2,2000	22,86			0,00	
563000	Capa Selante			0,17	1,44	1,62	2,16	m2
	Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0005	0,10			0,00	
	Brita	20,00	0,0070	0,07			0,00	
534000 DER	Pré-Misturado a Frio (aberto)			37,76	230,20	267,97	358,80	m3
	Emulsão RM-2C (Araucária)	500,00	0,0800	16,25			0,00	
	Brita (usina)		2,0200	0,00			0,00	
	Massa	20,00	2,2000	21,52			0,00	
534300 DER	Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - DER			43,85	293,05	336,90	451,11	m3
	Emulsão RM-2C (Araucária)	500,00	0,1100	22,34			0,00	
	Brita (usina)		2,0900	0,00			0,00	
	Massa	20,00	2,2000	21,52			0,00	
53430a DNIT	Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - DNIT			70,79	375,68	446,48	597,83	m3
	Emulsão RM-2C (Araucária)	500,00	0,1400	28,43			0,00	
	Areia (usina)	180,00	0,2700	19,87			0,00	
	Brita (usina)		1,8900	0,00			0,00	
	Massa	20,00	2,3000	22,49			0,00	
570300	Pré-Misturado a Quente (Quantidade menor que 10000 toneladas)			20,06	164,93	184,98	247,68	m3
	CAP (Araucária)	500,00	0,0400	9,00			0,00	
	Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,88			0,00	
	Brita (usina)		0,9450	0,00			0,00	
	Massa	20,00	1,0000	10,17			0,00	
570310	Pré-Misturado a Quente (Quantidade maior que 10000 toneladas)			25,09	154,70	179,78	240,73	m3
	CAP (Araucária)	561,00	0,0400	10,00			0,00	
	Cal Hidratada CH-1	561,00	0,0150	2,60			0,00	
	Brita (usina)	11,01	0,9450	5,83			0,00	
	Massa	11,01	1,0000	6,66			0,00	
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - pavimentação			39,02	203,09	242,11	324,18	ton
	CAP (Araucária)	561,00	0,0570	14,26			0,00	

ORÇAMENTO DE **PAVIMENTAÇÃO** PELA TABELA DA SEDU - Março / 2015 (COM ENSAIOS)

MUNICÍPIO : CAPANEMA
ASSOCIAÇÃO : ANSOP
SUBPROJETO : PAVIMENTAÇÃO
PROTOCOLO : -
ARQ Nº : -
LOCAL : RUA OIAPOS
BDI (%) : 30,00%
ENSAIOS (%) : 3,00%

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UNID
			TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	
Areia	258,00	0,1000	10,40			0,00	
Cal Hidratada CH-1	561,00	0,0150	2,60			0,00	
Brita (usina)	11,01	0,8280	5,10			0,00	
Massa	11,01	1,0000	6,66			0,00	
570000 CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)_ pavimentação			42,26	203,09	245,35	328,52	ton
CAP (Araucária)	410,00	0,0570	10,73			0,00	
Areia	290,00	0,1000	11,65			0,00	
Cal Hidratada CH-1	410,00	0,0150	1,92			0,00	
Brita (usina)		0,8280	0,00			0,00	
Massa	40,00	1,0000	17,97			0,00	
570400 CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)			32,68	193,72	226,40	303,15	ton
CAP (Araucária)	500,00	0,0570	12,83			0,00	
Areia	180,00	0,1000	7,36			0,00	
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32			0,00	
Brita (usina)		0,8280	0,00			0,00	
Massa	20,00	1,0000	10,17			0,00	
570360 CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero SBS(60/85)			34,03	279,50	313,53	419,81	ton
CAP (Araucária)	500,00	0,0630	14,18			0,00	
Areia	180,00	0,1000	7,36			0,00	
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32			0,00	
Brita (usina)		0,8220	0,00			0,00	
Massa	20,00	1,0000	10,17			0,00	
570350 CBUQ c/ asfalto com BORRACHA			34,03	255,49	289,52	387,66	ton
CAP (Araucária)	500,00	0,0630	14,18			0,00	
Areia	180,00	0,1000	7,36			0,00	
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32			0,00	
Brita (usina)		0,8220	0,00			0,00	
Massa	20,00	1,0000	10,17			0,00	
505000 Frezagem Contínua a Frio	20,00	2,4000	24,94	107,22	132,16	171,80	m3
505100 Frezagem Descontínua a Frio	20,00	2,4000	24,94	128,61	153,55	199,60	m3
MEIO-FIO E SARJETA						0,00	
80000A Remoção de Meio-Fio				5,91	5,91	7,68	m
80000B Remoção de manual de muro com pilares e placas pre fabricadas de concreto com reap				8,07	8,07	10,49	m
ref seil 85172 (Execução de muro com reutilização de pilares e placas pre fabricadas H 1,80 incluindo serviços e materiais necessários						40,30	m
535200 Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares				6,23	6,23	8,09	m
810100 Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - (0,103 m3)			17,27	36,28	53,55	69,61	m
Cimento	400,00	0,0278	3,47			0,00	
Areia	245,00	0,0988	9,78			0,00	
Brita	40,00	0,2118	4,02			0,00	
ref. 810200 Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) para consumo 0,052			6,62	15,71	22,33	35,93	m
Cimento	561,00	0,0113	1,96			0,00	
Areia	258,00	0,0403	4,19			0,00	
Brita	9,80	0,0841	0,47			0,00	
ref. 810700 Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) para consumo 0,040			5,34	12,76	18,10	30,35	m
Cimento	400,00	0,0083	1,04			0,00	
Areia	245,00	0,0297	2,94			0,00	
Brita	40,00	0,0719	1,37			0,00	
ref.810300 Meio-Fio Símples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) para 0,028			5,42	12,45	17,87	19,12	m
Cimento	400,00	0,0091	1,14			0,00	
Areia	245,00	0,0326	3,23			0,00	
Brita	40,00	0,0557	1,06			0,00	
810400 Meio-Fio Símples DER - Tipo 4 - (0,072 m3)			11,63	23,29	34,92	45,39	m
Cimento	400,00	0,0194	2,42			0,00	
Areia	245,00	0,0691	6,84			0,00	
Brita	40,00	0,1249	2,37			0,00	
900000 URBANISMO DO PASSEIO						0,00	
606700 Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,017m3/m)	0,00		0,00	9,34	9,34	12,14	m
606600 Demolição de Concreto Símples (calçadas e outros)	0,00		0,00	78,82	78,82	102,46	m3
72961 Demolição de Concreto Armado	0,00		0,00	164,74	164,74	214,16	m3
605000 Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/	0,00		0,00	1,37	1,37	1,78	m2
Lastró de Concreto Símples (calçadas e outros)			117,40	235,81	353,21	459,17	m3
Cimento	500,00	0,1800	27,87			0,00	
Areia	180,00	1,0600	78,01			0,00	
Brita	20,00	1,1100	11,53			0,00	

ORÇAMENTO DE **PAVIMENTAÇÃO** PELA TABELA DA SEDU - Março / 2015 (COM ENSAIOS)

MUNICÍPIO : CAPANEMA
 ASSOCIAÇÃO : ANSOP
 SUBPROJETO : PAVIMENTAÇÃO
 PROTOCOLO : -
 ARQ Nº : -
 LOCAL : RUA OIAPOS
 BDI (%) : 30,00%
 ENSAIOS (%) : 3,00%

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UNID
			TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	
532500 Colchão de Areia (calçadas e outros)	20,00	1,7300	17,97	54,25	62,84	81,68	m3
516000 Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	20,00	1,5000	15,59	37,54	46,22	60,08	m3
532600 Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	15,08	9,47	24,54	32,86	m3
601100 Apiloamento Manual (calçadas e outros)			0,00	28,27	28,27	36,75	m3
602100 Formas de madeira compensada resinada			0,00	55,92	55,92	72,69	m2
603000 Aço CA-50 Dobr. e Colocação			0,00	8,80	8,80	11,44	kg
603300 Aço CA-60 Dobr. e Colocação			0,00	9,68	9,68	12,58	kg
Calçada Concreto (e = 7,00 cm)						48,31	m2
Calçada Concreto (e = 10,00 cm)						62,74	m2
Calçada Concreto travessia dos canteiros centrais / rampa+ demolição/reconstruções(e = 7,00 cm)						48,31	m2
Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			0,00	23,25	24,13	31,37	m2
73892/2 Demolição de Cerca	0,00		0,00	6,54	6,54	8,50	m
840000 Remoção e recolocação de cercas de arame			0,00	18,06	18,06	23,47	m
831000 Construção de Cerca 4 fios c/ mourões de concreto			0,00	21,30	21,30	27,69	m
830000 Construção de Cerca 4 fios c/ mourões de madeira			0,00	21,39	21,39	27,80	m
Retirada de Postes auxiliar p/ entrada de serviço de consumo	0,00	0,00	0,00	19,25	19,25	25,02	un
Retirada de Postes até 12m c/ resistência até 1000daN	0,00	0,00	0,00	94,07	94,07	122,29	un
Retirada de Postes até 12m c/ resistência acima de 1000daN	0,00	0,00	0,00	482,33	482,33	627,02	un
Retirada de Postes entre 13 e 15m	0,00	0,00	0,00	1015,87	1015,87	1320,63	un
Retirada de Postes acima de 15 até 18 m	0,00	0,00	0,00	660,30	660,30	858,39	un
Retirada de Postes acima de 18 m	0,00	0,00	0,00	1478,22	1478,22	1921,68	un
Deslocamento de poste equipado existente até 0,30m	0,00	0,00	0,00	158,36	158,36	205,86	un
Entrada de Serviço Padrão Copel monofásica	0,00	0,00	0,00	123,49	123,49	160,53	un
Entrada de Serviço Padrão Copel bifásica	0,00	0,00	0,00	204,12	204,12	265,35	un
813000 Defesa concreto(barreira) simples			9,42	166,86	176,28	229,16	m
Cimento	500,00	0,0176	2,72			0,00	
Areia	180,00	0,0734	5,40			0,00	
Brita	20,00	0,1249	1,30			0,00	
814000 Defesa concreto(barreira) dupla			9,42	164,55	173,97	226,16	m
Cimento	500,00	0,0176	2,72			0,00	
Areia	180,00	0,0734	5,40			0,00	
Brita	20,00	0,1249	1,30			0,00	
823000 Defesa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	0,00	0,00	0,00	192,97	192,97	250,86	m
511000 Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com	0,00		0,00	2,36	2,36	3,16	m2
511100 Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavi	0,00	0,0000	0,00	1,97	1,97	2,63	m2
511300 Regularização do Subleito sem Compactação - Passeio	0,00	0,0000	0,00	0,12	0,12	0,15	m2
532600 Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	15,08	9,47	24,54	32,86	m3
532500 Colchão de Areia (Rio / Jazida) - Passeio	20,00	1,7300	17,97	54,25	62,84	81,68	m3
Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - P	1,00			9,05	9,05	12,12	m3
Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Pa	15,00	1,8750	15,08	9,05	24,13	32,30	m3
533500 Reforço do Subleito c/ mat. de Jazida 1ª Cat - Passeio	15,00	1,8750	15,08	14,15	29,23	39,13	m3
533100 Solo estabilizado 2ª categoria - Passeio	15,00	1,9500	15,68	16,49	32,17	43,07	m3
530200 Bica Corrida - Passeio	40,00	2,2000	38,68	40,89	74,00	99,08	m3
531000 Brita Graduada - Passeio	20,00	2,4000	23,47	55,27	72,44	97,00	m3
560400 Imprimação com CM-30 (Araucária) - Passeio	561,00	0,0012	0,27	2,89	3,16	4,23	m2
561100 Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	561,00	0,0005	0,11	0,93	1,04	1,39	m2
563000 Capa Selante - Passeio			0,17	1,44	1,62	2,16	m2
Emulsão RR-2C (Araucária)	500,00	0,0005	0,10			0,00	
Brita	20,00	0,0070	0,07			0,00	
534000 Pré-Misturado a Frio (aberto)			37,76	230,20	267,97	358,80	m3
DER Emulsão RM-2C (Araucária)	500,00	0,0800	16,25			0,00	
Brita (usina)		2,0200	0,00			0,00	
Massa	20,00	2,2000	21,52			0,00	
534300 Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - DER			43,85	293,05	336,90	451,11	m3
DER Emulsão RM-2C (Araucária)	500,00	0,1100	22,34			0,00	
Brita (usina)		2,0900	0,00			0,00	
Massa	20,00	2,2000	21,52			0,00	
53430a Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - DNIT			70,79	375,68	446,48	597,83	m3
DNIT Emulsão RM-2C (Araucária)	500,00	0,1400	28,43			0,00	
Areia (usina)	180,00	0,2700	19,87			0,00	
Brita (usina)		1,8900	0,00			0,00	
Massa	20,00	2,3000	22,49			0,00	
570300 Pré-Misturado a Quente (Quantidade menor que 10000 tonela			20,06	164,93	184,98	247,68	m3
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	9,00			0,00	
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,88			0,00	
Brita (usina)		0,9450	0,00			0,00	

ORÇAMENTO DE **PAVIMENTAÇÃO** PELA TABELA DA SEDU - Março / 2015 (COM ENSAIOS)

MUNICÍPIO : CAPANEMA
 ASSOCIAÇÃO : ANSOP
 SUBPROJETO : PAVIMENTAÇÃO
 PROTOCOLO : -
 ARQ Nº : -
 LOCAL : RUA OIAPOS
 BDI (%) : 30,00%
 ENSAIOS (%) : 3,00%

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UNID	
			TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		
TERRAPLENAGEM								
400000				0,56	0,56	0,72	m2	
400300				24,70	24,70	32,11	un	
ref sinapi 73871						170,10	un	
420200				5,61	5,05	6,56	m3	
404000	2,00	1,5000	2,90	5,71	8,61	11,18	m3	
411000	1,00	0,0000	0,00	4,58	4,58	5,95	m3	
411000	1,00	0,0000	0,00	4,58	4,58	5,95	m3	
421000	1,00	0,0000	0,00	6,20	6,20	8,06	m3	
431010	1,00	0,0000	0,00	19,25	19,25	25,02	m3	
520100	0,00	1,5000	1,49	3,96	5,45	7,07	m3	
520200	4,00	1,5000	4,31	4,56	8,87	11,52	m3	
401200				0,81	0,81	1,05	m3	
101950				2,64	2,64	3,53	m3	
401100				3,18	3,18	4,25	m3	
400500	20,00	1,8000	18,70	44,49	56,87	73,93	m3	
606700				78,82	78,82	102,46	m3	
606600				164,74	164,74	214,16	m3	
51200A	1,00			34,22	29,08	37,80	m3	
512000	1,00			26,32	22,37	29,08	m3	
50000A						0,00		
511000	0,00		0,00	2,36	2,36	3,16	m2	
511100	0,00	0,0000	0,00	1,97	1,97	2,63	m2	
511300	0,00	0,0000	0,00	0,12	0,12	0,15	m2	
50000B						0,00		
532600	15,00	1,8750	15,08	9,47	23,31	31,21	m3	
532500	20,00	1,7300	17,97	54,25	59,95	77,93	m3	
516000	20,00	1,5000	15,59	37,54	46,22	60,08	m3	
	1,00			9,05	9,05	12,12	m3	
533500	15,00	1,8750	15,08	9,05	24,13	32,30	m3	
533100	15,00	1,8750	15,08	14,15	29,23	39,13	m3	
452010	15,00	1,9500	15,68	16,49	32,17	43,07	m3	
450000	15,00	1,5000	12,06	7,59	19,65	25,54	m3	
452010	15,00	1,9500	15,68	9,07	24,75	32,17	m3	
452010	15,00	1,5000	12,06	7,59	19,65	25,54	m3	
541000	15,00	2,5700	20,66	15,68	36,34	48,66	m3	
542000				16,33	34,15	50,48	m3	
	500,00	0,0370		5,73		0,00		
	10,00	1,8630		10,60		0,00		
543000				19,01	42,79	61,80	82,75	m3
	500,00	0,0550		8,51		0,00		
	10,00	1,8450		10,50		0,00		
544000				21,11	46,53	67,64	90,57	m3
	500,00	0,0710		10,99		0,00		
	10,00	1,7790		10,12		0,00		
545000				23,65	54,37	78,02	104,46	m3
	500,00	0,0880		13,62		0,00		
	10,00	1,7620		10,03		0,00		
546000				26,18	62,19	88,37	118,33	m3
	500,00	0,1050		16,26		0,00		
	10,00	1,7450		9,93		0,00		
547000				28,56	70,26	98,82	132,32	m3
	500,00	0,1210		18,73		0,00		
	10,00	1,7280		9,83		0,00		
542100				23,86	34,10	57,96	77,60	m3
	500,00	0,0370		5,73		0,00		
	10,00	1,9000		10,81		0,00		
	5,00	1,8630		7,32		0,00		
543100				26,58	40,60	67,18	89,94	m3
	500,00	0,0550		8,51		0,00		
	10,00	1,9000		10,81		0,00		
	5,00	1,8450		7,25		0,00		
544100				28,51	42,73	71,24	95,38	m3
	500,00	0,0710		10,99		0,00		
	10,00	1,8500		10,53		0,00		
	5,00	1,7790		6,99		0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOB ASFALTO

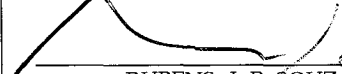
Georeferência:

Início:

Final:

Rua Oiapós - São José Operário - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:

7.332,73m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

São José Operário

Desenvolvimento Proj.

Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:

INDICADA

DATA:

Janeiro de 2015


Landamir de Lara Denardin
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal

ÚNICA

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que irá realizar uma nova data de abertura dos envelopes das propostas e documentação, devido a alterações no Projeto Básico e nos valores do presente Processo Licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Nova data de abertura dos envelopes: **09:00 horas do dia 22 de Junho de 2015.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000131

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora:	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*:	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*:	10
Modalidade*:	Tomada de Preços
Número edital/processo*:	10
Descrição do Objeto*:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M ²
Forma de Avaliação:	Menor Preço
Dotação Orçamentária*:	0800215451150111511510449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*:	315.928,57
Data de Lançamento do Edital:	22/05/2015
Data Abertura das Propostas:	09/06/2015
NOVA Data Abertura das Propostas:	22/06/2015
Data de Cancelamento da Licitação:	
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6205/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 020 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 020/2015, R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que irá realizar uma nova data de abertura dos envelopes das propostas e documentação, devido a alterações no Projeto Básico e nos valores do presente Processo Licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Nova data de abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2015.

Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORÇUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA Nº 6206/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 006 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 006/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 006/2015, R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o CPF: 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER, pessoa física, situada a R LAMENHA LINS, 305, 3º ANDAR, APTD. 31 - CEP: 80.250-020 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, inscrita CPF: 025.616.799-00ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2012, objeto do Processo dispensa nº 009/2012, entre as partes acima identificadas, para locação de um imóvel (prélio em alvenaria) Loja 01 Edifício Schmidt & Weber, com área de 140,21m², situado no lote Urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 02 (dois), do setor S.E. (SUDESTE), com área de 1.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado a Escola de Ofício, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador e Junta do Serviço Militar do Município de Capanema. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses com o valor mensal reajustado para R\$ 1442,72, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉLIO EM ALVENARIA) LOJA 01 EDIFÍCIO SCHMIDT & WEBER, COM ÁREA DE 140,21M², SITUADO NO LOTE URBANO Nº 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 02 (DOIS), DO SETOR S.E. (SUDESTE), COM ÁREA DE 1.000,00M² DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO A ESCOLA DE OFÍCIO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGENCIA DO TRABALHADOR E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	17.312,64

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARIA CORNELIA WEBER
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS NOS EVENTOS, CURSOS, REUNIÕES, ENTRE OUTROS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2015.

Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E DE TORNOS EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 25/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015
Processo dispensa Nº 005/2015

Data da Assinatura: 25/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: INCASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SÓLIDAS LEVES EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Data Inicial de vigência 25/05/2015, data final de vigência 23/06/2015.

Valor total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CHECKUPS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2015.

Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2015.

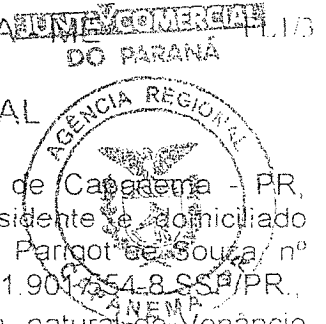
Local: Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1103, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.754.8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 677, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, com sede e foro jurídico na Avenida Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, última alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 e inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio CARLOS LEANDRO TSCHA para Rua Minas Gerais 1403, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA para Avenida Porto Alegre nº 865, centro, Planalto/PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 130.000 (cento e trinta mil) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) vende e transfere em moeda corrente do País neste ato 106.600 (cento e seis mil e seiscentas) quotas integralizadas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais) a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	23.400	23.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	236.600	236.600,00
TOTAL	100	260.000	260.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
 CNPJ/MF 04.726.528/0001-01
 NIRE: 41207819894

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/06/15

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, Solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 901.5548 SSP/PR.
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, com sede e foro jurídico na Avenida Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, última alteração do contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 43.13-4/00 Obras de terraplenagem CNAE 43.19-3/00 Serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, curvas de níveis e locação de bens móveis; CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	23.400	23.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	236.600	236.600,00
T O T A L	100	260.000	260.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

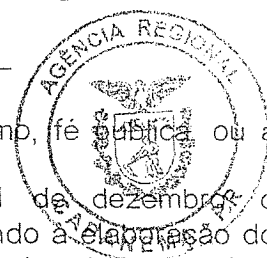
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a

Presidência Municipal de Capanema, H
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/06/14

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ FLB/S



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Planalto-PR, 23 de Junho de 2014.


 Carlos Leandro Tscha
 Sócio


 Silvia Letícia Steffens da Rosa
 Sócia- Administradora

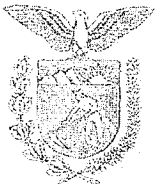
Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 22/06/14

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014
 SOB NÚMERO: 20144272679
 Protocolo: 14/427267-9 DE 16/07/2014
 Empresa: 41 2 0781989 4
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 - ME


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000.37

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0781989-4	04.726.528/0001-01	13/03/2014	20/09/2001

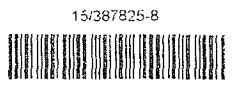
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto Social
 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRAS IRREGULARES, CURVAS DE NIVEIS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS;
 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	23.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	236.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 25/08/2014 / Número: 20145051080	REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status
Evento (s):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CAPANEMA - PR, 08 de junho de 2015

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/06/15

Carla E. F. Lucatelli
 Carla E. F. Lucatelli
 RG 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.726.528/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/09/2001

NOME EMPRESARIAL
CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV RIO GRANDE DO SUL

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3555-1549 / (46) 3552-1288

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/06/2015 às 14:54:30 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:34:57 do dia 21/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2015.

Código de controle da certidão: **093C.2C6E.7016.09E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00140



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060503424099411504

Informação obtida em 05/06/2015, às 14:59:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:34:57 do dia 21/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2015.

Código de controle da certidão: **093C.2C6E.7016.09E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013264395-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

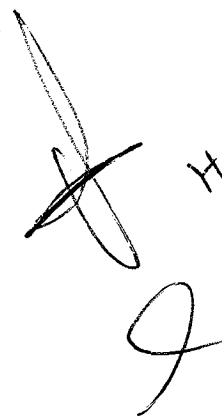
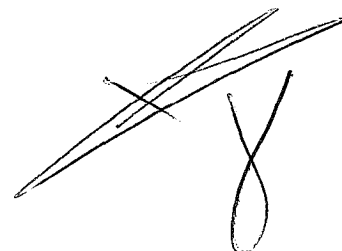
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR** ✓

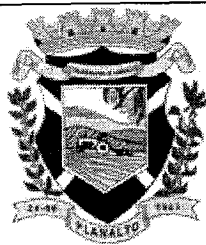
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 8657 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Junho de 2015

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET5M44XC9RC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA /

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADECEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2896/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000144

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA /

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Junho de 2015, 15:04:49

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000145

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 05 de Junho de 2015, 15:04:58

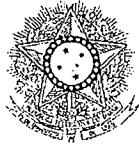
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.726.528/0001-01
Certidão n°: 107041010/2015
Expedição: 16/06/2015, às 10:03:59
Validade: 12/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.726.528/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65129/2015

Validade: 03/09/2015

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 160.000,00

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N CX POSTAL 11 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem, curvas de níveis e locação de bens móveis e transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de Curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D

Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

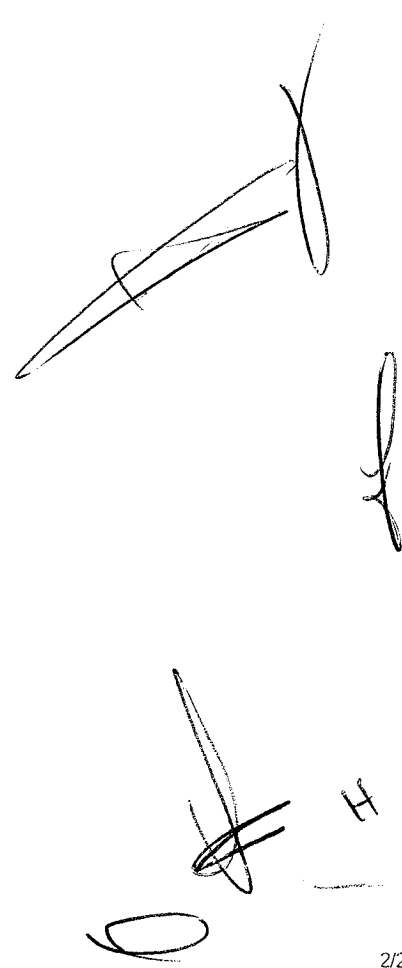
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 187247/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/06/2015 15:20:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000148

The image contains several handwritten marks in black ink. In the upper right quadrant, there is a large, stylized signature consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke. Below this, on the right side, is a smaller, more vertical signature. In the lower right quadrant, there is another signature with a prominent vertical stroke and a horizontal base, followed by the letter 'H' written in a simple, blocky font. At the bottom left of this group, there is a simple, horizontal oval shape.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**Certidão de Registro de Pessoa Física e
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65132/2015**

Validade: 03/09/2015

Nome: GISELE MARIA ROVEDA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D
Registro Nacional : 1700849816
Registrado(a) desde : 20/05/1988
Filiação : IRINEU ROVEDA
TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA
Data de Nascimento : 31/05/1965
Carteira de Identidade : 30831314
Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 19/02/1988
Diplomação : 19/02/1988
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 187244/2015.

Emitida via Internet em 05/06/2015 15:21:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000150



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRA CIVIL

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

Acervo Técnico N.º.: **19090/2012**

RNP N.º: 1700849816

Protocolo N.º.: **2012/00416452**

000151



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA / Carteira Profissional:PR-19753/D Acervo Técnico Nº.:19090/2012

RNP Nº.:1700849816 Protocolo Nº.:2012/00416452

ART Nº.:20121475893 0 Registrada:18/04/2012 ART Correspons.: ART Vinculada: Empresa Executora:CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME Contratante(s):PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - CNPJ/CPF: 78.113.834/0001-09 Tipo de Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Atividade Técnica:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO Área de Competência:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO Serviço Contratado:EXECUÇÃO Dimensão:7.782,00 M2 Área Existente:0,00 M2 Área Ampliada:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2 Dados Complementares:0,00 Local da Obra:AV. CAPIBARIBE, 00 CENTRO L. 00 Q. 00 Município/Estado:PRANCHITA/PR Data de Início:02/05/2012 Data de Conclusão:02/08/2012 Docto de Conclusão:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AV.CAPIBARIBE ENTRE O TREVO E AV. RIO CLARO Observação:

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

000152



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional:PR-19753/D

RNP Nº.:1700849816

Acervo Técnico Nº.:**19090/2012**

Protocolo Nº.:**2012/00416452**

ART Nº.....:20121475893 0..... Registrada:18/04/2012.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - CNPJ/CPF:
 78.113.834/0001-09.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:7.782,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AV. CAPIBARIBE, 00 CENTRO L. 00 Q. 00.....
 Município/Estado...:PRANCHITA/PR.....
 Data de Início.....:02/05/2012..... Data de Conclusão:02/08/2012.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA
 AV.CAPIBARIBE ENTRE O TREVO E AV. RIO CLARO.....
 Observação.....:.....

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pranchita, com sede na Av. Simão Faquinello, nº 364, Centro, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Michelin, vem por meio desta declarar que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, executou obra no Município de Pranchita, conforme descrito abaixo :

- Objeto: Execução de pavimento asfáltico em CBUQ, com área total de 7.782 m²
- Endereço da Obra: Av. Capibaribe
- Valor da Obra: R\$ 319.601,17
- Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2012
- Data do Início: 17/04/2012
- Data de Conclusão: 30/05/2012
- Responsável Técnico da Empresa contratada: Gisele Maria Roveda – CREA nº PR-19753-D.
- Responsável Técnico do Município contratante: Julio Ricardo Giongo, CREA/PR 74530-D
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 20113295997

Pranchita- PR., 13 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/05/14


MARCOS MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL


Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110. bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 22 de 10 de 15

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em 24/08/2005 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer duvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

RECONHECIDA

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

Silvia Letícia Steffens da Rosa

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Contratante

Gisele Maria Royeda

Gisele Maria Royeda
Contratada

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento e cópia fi-
de original.
Capanema, 22/10/05

[Signature]

[Signature]

77822051

Cartório Walfredo

Av. Espírito Santo, 731

81100-000 - CAPANEMA

PR

4



000156

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

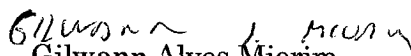
ATESTADO DE VISITA

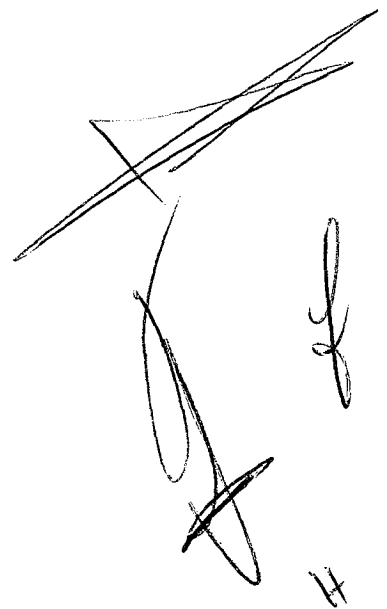
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²

Declaramos que o engenheira GISELE MARIA ROVEDA, CREA nº 19.753/D da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 19 de Junho de 2015


Gilwann Alves Miorim
CREA – PR 133.539/D





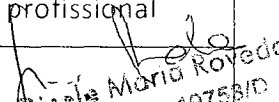
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
Gisele Maria Roveda	Engª Civil	19.953 D	20/05/1988	 Gisele Maria Roveda CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanea-PR, 19 de Junho de 2015.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA nº 19.753-D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Capanema-PR, 19 de Junho de 2015.

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4 SSP-PR

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 19 de Junho de 2015.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Avenida Rio Grande do Sul (Final) CEP: 85.750-000 Planalto – Pr.

Fone/Fax: (46) 35551549

Anexo 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 010/2015.

CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda. , inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 836.693.539-68 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 19 de Junho de 2015.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilce Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@line.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºhv7ic.94jva.aMEu7, Controle 3N5wk.xvUS.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA nº002* F2GJ737A0-70B04830Y) Do fe. Planalto-Paraná, 19 de junho de 2015. Em Testemunho da Verdade.

Deonilce Casaril Quintana
 Oficial Designada
 CPF 452.949.099-87

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E OU RASURAS

Capanema-PR, 19 de Junho de 2015.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
 Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
 CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO 07
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanea-PR, 19 de Junho de 2015.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, 841 - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

H



000163

ANEXO 06
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Avenida Rio Grande do Sul (Final) CEP: 85.750-000 Planalto – Pr.

Fone/Fax: (46) 35551549

Capanema-PR, 19 de Junho de 2015.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 315.928,57** (Trezentos e Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), sendo **R\$ 31.592,86** (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 284.335,71** (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos.) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 04 (Quatro) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 03 (Três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.



Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvia Leticia Steffens da Rosa', written over a horizontal line.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

A collection of handwritten marks and scribbles in black ink, including a large, loopy scribble at the top, several smaller scribbles below it, and some initials or short signatures at the bottom right.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01 Fornecedor : CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME {
Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL S/N - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 E-mail:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone: (46) 3555 - Fax: Celular:
Representante: SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF: 836.693.539-68 / RG: 59761161 Telefone contador:
Endereço representante: AVENIDA PORTO ALEGRE 865 CASA - SANTO ANTONIO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000 Telefone representante: (46)3555-1837
E-mail representante: CAWSILVIA@HOTMAIL.COM
Banco: 341 - ITAU Agência: 378-1 - PLANALTO PR - Planalto/PR Conta: 11143-4 Data de abertura: 10/10/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²	1,00	UN	315.928,57		315.928,57	315.928,57
PREÇO TOTAL DO LOTE :							315.928,57
TOTAL DA PROPOSTA :							315.928,57

Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 4 meses

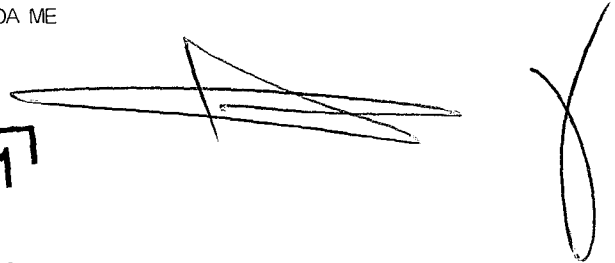
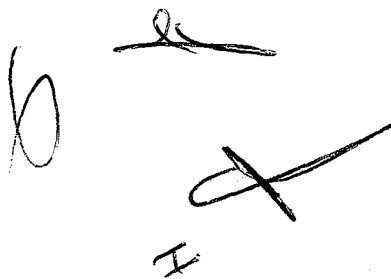


CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 865 - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



100163




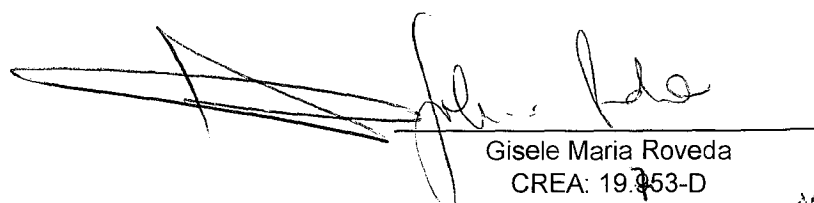
Edital de Licitação Nº 010/2015 - Tomada de Preços
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB ASFALTO ANTIGO
 RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS
 ÁREA = 7.332,73 m²
 DATA : 22/06/2014
 Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda
 CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01
**CAW - SERVIÇOS DE
 TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**
 Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
 CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	R\$ Item
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.575,25
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa da obra -(4,00 X 2,00 M)	unid	1,00	1.575,25	1.575,25	
311.06	REVESTIMENTO					307.137,10
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem de Pista	m2	7.332,73	0,56	4.106,33	
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão (Araucária)	m2	7.332,73	1,39	10.192,49	
311.06.06	USINADO					
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) CAP Araucária	ton	903,32	324,18	292.838,28	
311.08	SINALIZAÇÃO					7.216,21
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
311.08.02.001	Pintura de Faixas Brancas	m2	221,48	23,12	5.120,62	
311.08.02.005	Pintura de Faixas Amarelas	m2	90,64	23,12	2.095,60	
TOTAL GERAL DA OBRA					315.928,57	315.928,57


 Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
 Sócia Administradora


 Gisele Maria Roveda
 CREA: 19.353-D
 Engenheira Civil

Gisele Maria Roveda
 CREA PR - 19758/D

100166

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

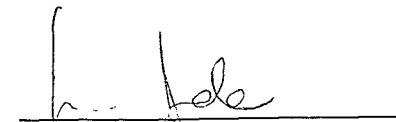
Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Edital de Licitação Nº 010/2015 - Tomada de Preços
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB ASFALTO ANTIGO
RUA OIAPÓS ENTRE AV RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS
ÁREA = 7.332,73 m2
DATA : 22/06/2015
Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda
CNPJ: 04.726.528/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.575,25	0,50	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				1.575,25	-	-	-	1.575,25
2	REVESTIMENTOS	307.137,10	97,22	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%
				92.141,13	92.141,13	92.141,13	30.713,71	307.137,10
3	SINALIZAÇÃO	7.216,21	2,28	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	100,00%
				-	-	1.443,24	5.772,97	7.216,21
TOTAL		315.928,57	100	93.716,38	92.141,13	93.584,37	36.486,68	315.928,57

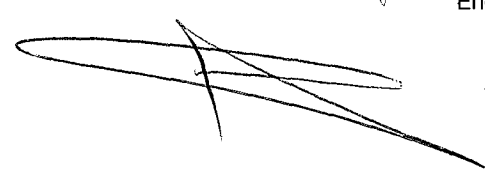
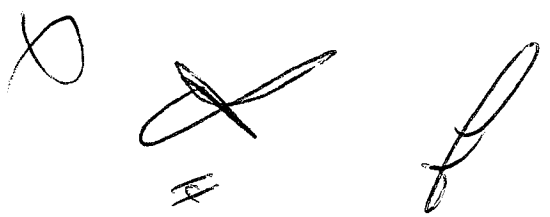


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D





Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Tomada de preços 10/2015

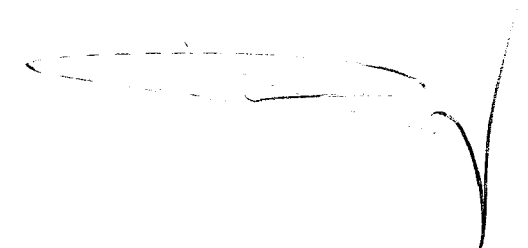
Data abertura: 22/06/2015

Data julgamento: 22/06/2015

Data homologação:

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	UN	1,00	315.928,57 * CAW
SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NARUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDARIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			315.928,57	



[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 w

22/06/2015 09:48:17

01:00:00



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 10/2015

000000

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME					CNPJ: 04.726.528/0001-01	Telefone: (46) 3555 - 1549	Status: Habilitado	315.928,57
Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA								
Lote 001 - Lote 001							315.928,57	
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFA	UN	1,00	Habilitado	CAW	315.928,57	315.928,57	*
LTO ANTIGO, LOCALIZADO NARUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M²								
VALOR TOTAL:							315.928,57	



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 010 - Tomada de preços

Aos vinte e dois dias de junho de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Prestador	Item	Produto/Serviço	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M ²	315.928,57

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

ARLEI ADAIR BLADT RENNER

LUCIANO DOROCHOWICZ

CLAIR JOSE WALTER

HELIEL PEDRO ENGEL

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6231/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Marca	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M ²	CAW	315.928,57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2015, R\$ 315.928,57 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 107/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, inscrita no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliada em Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº **010/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº **010/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos



11/01/2017

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo quatro meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. O valor do contrato é de R\$ 315.928,57 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
- 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/07/2015 e encerramento em 31/10/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável,



000180

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



100281

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1510	08.002.15.451.1501.1151	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de



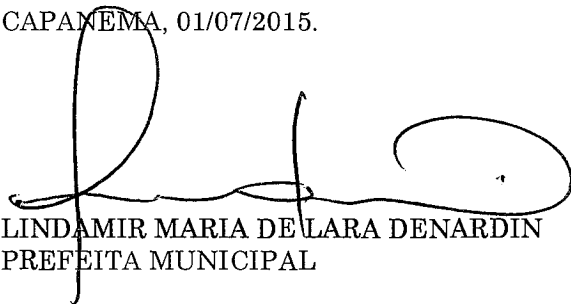
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 01/07/2015.

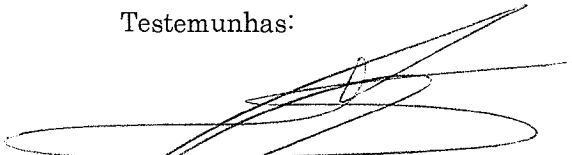


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

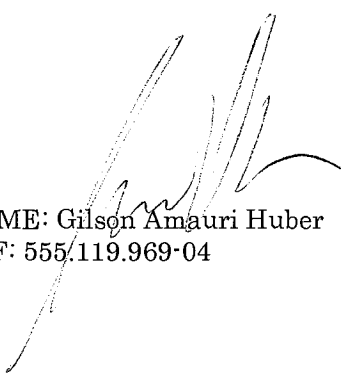


SILVIA L. STEFFENS DA ROSA
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1247  Trombeta
Capanema, 05 de julho de 2015

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

- Objeto da Licitação
Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.
- Empresa Participante:
21 AUTO POSTO CANAAN LTDA.
Situação Classificada
- Empresa Veencedora:
31 AUTO POSTO CANAAN LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.202.351/0001-36, situada na Rodovia BR 277, Km 254, Município de Irapé, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o impoete de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015 de 11 de junho de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de junho de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 042/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 042/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

CLUBE RECREATIVO ONZE DE NOVEMBRO PLANALTO PR

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Clube Recreativo Onze de Novembro de Planalto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, parágrafo 3º, do Estatuto Social convoca os associados do Clube, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de julho de 2015, na Sede Social do Clube Recreativo Onze de Novembro, sito a Soledade nº 621, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, em primeira convocação, às 19h00min (dezenove) horas, ou em segundo e última convocação, às 20h00min (vinte) horas, com a presença de qualquer número de sócios presentes, conforme estabelece o artigo 44 do Estatuto Social, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

- Licitação para Diretoria e Conselho Fiscal do Clube;
- Decisão final sobre venda da Sede Social do Clube, ou sua permuta por outros bens.

Planalto, 01 de Julho de 2015.

NORMILIO LUERSEN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 038/2015, lavrada em 24 de junho de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.
EMPRESA: Auto Posto Cnaan Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
DATA: 30 de junho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2015

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 314C, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 041/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 041/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de julho de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 046/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da Pá Carregadeira Caterpillar 314C, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.

VALOR: R\$ 2.172,00 (dois mil e cento e setenta e dois reais).

DATA: 02 de julho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Data da Assinatura: 01/07/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 1.021.500,00 (um milhão, vinte e um mil e quinhentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2015 Tambaja de preços Nº D10/2015

Data da Assinatura: 01/07/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CANV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIOS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².
Data inicial de vigência: 01/07/2015, **data final de vigência:** 31/10/2015.
Valor total: R\$ 315.928,57 (trezentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Auto Posto Cnaan Ltda.
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.
VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000188

MEMORANDO

De: Departamento de Engenharia

Para: Procuradoria Jurídica

Com relação ao contrato de empreitada nº 0107/2015 cujo objeto " RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA-PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 m²", qual foi iniciada e em tese já foi concluída.

Acontece que em vistoria in loco ocorreu uma dúvida em relação à espessura adotada na obra em divergência do projeto licitado.

Para se chegar à espessura do projeto segue o seguinte cálculo:

Área de reperfilagem = 7.332,73 m²(largura de 12,00 m)

Espessura de 3,00 cm(conforme seção transversal)

Densidade do concreto 2,50Ton/m³

Peso = 7.332,73 m² x 0,03 m x 2,50 Ton/m³

Peso = 549,95 Ton

Área de rolamento = 4.711,68 m²(largura de 12,00 m)

Espessura de 3,00 cm(conforme seção transversal + 3,00 cm totalizando 6,00 cm)

Densidade do concreto 2,50Ton/m³

Peso = 4.711,68 m² x 0,03 m x 2,50 Ton/m³

Peso = 353,38 Ton





Peso Total(planilha) = 549,95 Ton + 353,38 Ton

Peso Total (planilha com 6cm de espessura na pista de rolamento e 3,00 cm nos bordos) = 903,33 Ton

Diante do demonstrado acima, segue em anexo o ensaio de sondagem na qual retrata que a espessura média na pista de rolamento apresentou o resultado de 5,28 cm, ou seja, com uma diferença a menor de 0,72 cm do projetado.

Também observamos que no projeto de CBUQ da empresa para aquela rua especifica explicitava um teor de betume na ordem de 5,61%.

Nas amostras os teores variaram de 4,65% a 4,86%, ou seja, todos abaixo do projetado.

Diante do exposto acima solicito, a esta procuradoria que tome as medidas cabíveis para preservar os interesses na forma de execução do contrato administrativo celebrado.

Capanema, 16 de setembro de 2.015



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000189



CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Rua - Ous. 549 - Emerald+ | Cascavel - PR
 E-Mail - spizmateleuzebio@hotmail.com

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

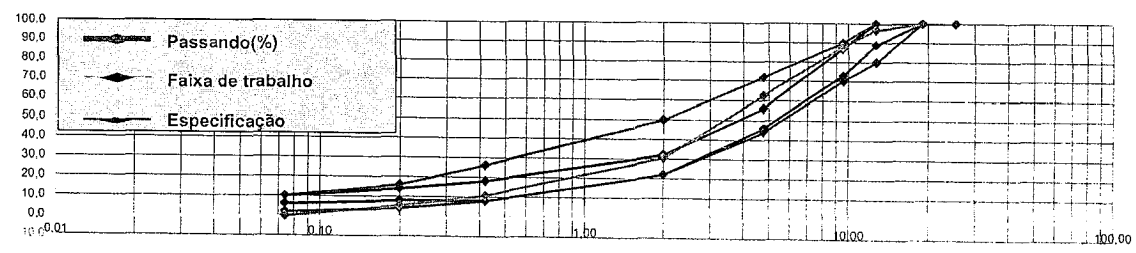
Cliente: Prefeitura de Capanema	Localização: Capanema - PR	Registro: 495
Fornecedor: Caw Serviço de Terraplenagem Ltda	Trecho: Rua Oiapós	Material: CBUQ
Contrato:	Serviço: Extração de betume e granulometria em CBUQ através de testemunho extraído com auxílio de sonda rotativa Ø 100mm.	Faixa: "C" - DNIT
Ensaio Nº: Amostra 01	Ensaio: Rotarex	Operador: Irmair
	Placa Caminhão:	Data coleta:
		Dt. Usinagem: 01/09/15

Características da Mistura de Betume e Agregados

Corpo de Prova Nº	Média	Especificado	Obs:	
Peso do C.P. ao Ar			Ensaio realizado através de extração realizada em campo pelo laboratorista da Concretólus	
Peso do C.P.+Fita. ao Ar				
Peso do C.P.+Fita.+Par. ao Ar				
Peso da Fita				
Peso da Parafina				
Dens.da Fita				
Dens.da Parafina				
Peso do C.P. imerso				
Volume do C.P.+Fita+Par.				Amostra Total
Volume da Fita				Amostra Seca
Volume da Parafina			% Umidade	
Volume do C.P.			(Da)m	
Dens.Aparente			(Dm)m	
Dens. Teórica (Rice)			D.Real Mistura	
Dens. do Betume			D.Real > 4	
Dens. Média Real da Mistura			D.Real<4>200	
V.V%			D.Real<200	
V.C.B%			Dens Cap	
V.A.M%			Da	
R.B.V%				
Estabilidade Lida			Resumo das Tarefas Granulométrica dos Agregados	
Fator de Correção			> # 4	
Estabilidade Corrigida			< # 4 > 200	
Fluência Lida			< # 200	
Fluência Corrigida			Cap (%)	

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME-53/94
SEIEIRA	(mm)	RETIPO	PASSADO	% PASSADO	Min.	Max.		Tara
1"	25,40	0,00	640,80	100,0	100,0	100,0	100,0	Am.+tara
3/4"	19,10	0,00	640,80	100,0	100,0	100,0	100,0	Amostra 672,90
1/2"	12,70	22,15	618,65	96,5	89,0	100,0	88,5	
3/8"	9,52	54,98	563,67	88,0	73,0	87,0	80,4	Insol.+tara
4	4,76	163,44	400,23	62,5	46,0	56,0	59,2	Insolúvel 640,80
10	2,00	205,16	195,07	30,4	22,0	32,0	41,4	Solúvel 32,10
40	0,42	126,08	68,99	10,8	8,0	18,0	25,0	% Betume 4,77
80	0,20	35,09	33,90	5,3	8,0	14,0	11,9	
200	0,07	35,20	1,30	0,2	6,0	10,0	8,8	Correção
FUNDO			1,30	0,2				% Betume Real
								% CAP Projeto

Distribuição granulométrica



Laboratorista

Engenheiro Responsável

Giovani Colle
 CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

11/09/15



CONCRETOSOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Rua - Oax, 549 - Esmeralda | Cascavel - PR
 E-Mail - apimec@concretosolus.com.br

Ensaio de Extração

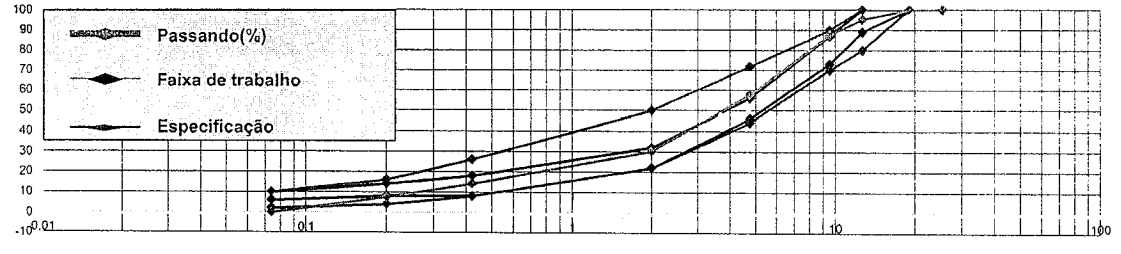
Controle de Qualidade

Cliente: Prefeitura de Capanema	Localização: Capanema - PR	Registro: 496
Fornecedor: Caw Serviço de Terraplenagem Ltda	Trecho: Rua Oiapós	Material: CBUQ
Contrato:	Serviço: Extração de betume e granulometria em CBUQ através de testemunho extraído com auxílio de sonda rotativa Ø 100mm.	Faixa: "C" - DNIT
Ensaio Nº: Amostra Q2	Ensaio: Rotarex	Operador: Irmair
	Placa Caminhão:	Data coleta:
		Dt. Usinagem: 01/09/15

Características Marshall (Densidade Real, Densidade Teórica, etc.)	Média	Especificado	Obs:
Corpo de Prova Nº			Ensaio realizado através de extração realizada em campo pelo laboratorista da Concretosolús
Peso do C.P. ao Ar			
Peso do C.P.+Fita. ao Ar			
Peso do C.P.+Fita.+Par. ao Ar			
Peso da Fita			
Peso da Parafina			
Dens. da Fita			
Dens. da Parafina			
Peso do C.P. imerso			Determinação de Umidade
Volume do C.P.+Fita+Par.			Amostra Total
Volume da Fita			Amostra Seca
Volume da Parafina			% Umidade
Volume do C.P.			(Da)m
Dens. Aparente			(Dm)m
Dens. Teórica (Rice)			D.Real Mistura
Dens. do Betume			D.Real > 4
Dens. Média Real da Mistura			D.Real < 4 > 200
V.V%			D.Real < 200
V.C.B%			Dens Cap
V.A.M%			Da
R.B.V%			Resumo das Frações Granulométricas da Amostra
Estabilidade Lida			> # 4
Fator de Correção			< # 4 > 200
Estabilidade Corrigida			< # 200
Fluência Lida			Cap (%)
Fluência Corrigida			

Análise Granulométrica DNER-ME 65/98					Peso amostra	Faixa de trabalho		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER-ME 65/98	
REJEITA	(mm)	RETIDO	PASSADO	%PASSADO	650,1	Min.	Max.		Tara	
1"	25,40	0,00	650,10	100,0		100,0	100,0	100,0	Am.+tara	
3/4"	19,10	0,00	650,10	100,0		100,0	100,0	100,0	Amostra	682,50
1/2"	12,70	31,40	618,70	95,2		89,0	100,0	88,5		
3/8"	9,52	49,82	568,88	87,5		73,0	87,0	80,4	Insol.+tara	
4	4,76	193,15	375,73	57,8		46,0	56,0	59,2	Insolúvel	650,10
10	2,00	180,18	195,55	30,1		22,0	32,0	41,4	Solúvel	32,40
40	0,42	103,92	91,63	14,1		8,0	18,0	25,0	% Betume	4,75
80	0,20	42,13	49,50	7,6		8,0	14,0	11,9		
200	0,07	50,51	1,01	0,2		6,0	10,0	8,8	Correção	
FUNDO			1,01	0,2					% Betume Real	
									% CAP Projeto	

Distribuição granulométrica



Laboratorista

Engenheiro Responsável

Giovani Colle
CONCRETOSOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

000191



Ensaio de Extração

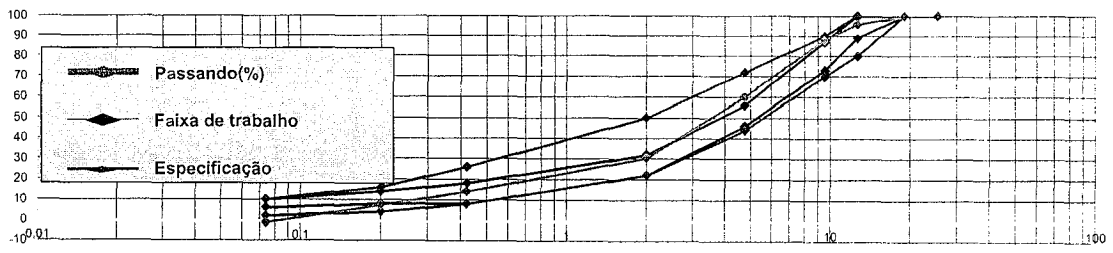
CONCRETOSOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 CNPJ - 15.828.566-0001-83
 Rua - Ouix. 549 - Esmeralda | Cascavel - PR
 E-Mail - apimetelembio@hotmail.com

Controle de Qualidade						
Ciente:	Localização:	Registro:				
Prefeitura de Capanema	Capanema - PR	497				
Fornecedor:	Trecho:	Material:				
Caw Serviço de Terraplenagem Ltda	Rua Olapós	CBUQ				
Contrato:	Serviço:	Faixa:				
	Extração de betume e granulometria em CBUQ através de testemunho extraído com auxílio de sonda rotativa Ø 100mm.	"C" - DNIT				
Ensaio Nº:	Ensaio:	Operador:	Placa Caminhão:	Data coleta:	Dt. Usinagem:	Data Ensaio:
Amostra 03	Rotarex	Irmair				01/09/15

Corpo de Prova Nº	Média	Especificado	Obs:
Peso do C.P. ao Ar			Ensaio realizado através de extração realizada em campo pelo laboratorista da Concretosolús
Peso do C.P.+Fita. ao Ar			
Peso do C.P.+Fita.+Par. ao Ar			
Peso da Fita			
Peso da Parafina			
Dens.da Fita			
Dens.da Parafina			
Peso do C.P. imerso			
Volume do C.P.+Fita+Par.			Amostra Total
Volume da Fita			Amostra Seca
Volume da Parafina			% Umidade
Volume do C.P.			(Da)m
Dens.Aparente			(Dm)m
Dens. Teórica (Rice)			D.Real Mistura
Dens. do Betume			D.Real > 4
Dens. Média Real da Mistura			D.Real <4>200
V.V%			D.Real <200
V.C.B%			Dens Cap
V.A.M%			Da
R.B.V%			
Estabilidade Lida			Realize-se através de Granulometria e dos Agregados
Fator de Correção			> # 4
Estabilidade Corrigida			< # 4 > 200
Fluência Lida			< # 200
Fluência Corrigida			Cap (%)

Análise Granulométrica DNER-ME 63/93				Peso amostra	Faixa de trabalho		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	662,1	Min.	Máx.		Tara	
1"	25,40	0,00	662,10	100,0	100,0	100,0	100,0	Am. + tara	
3/4"	19,10	0,00	662,10	100,0	100,0	100,0	100,0	Amostra	694,40
1/2"	12,70	27,90	634,20	95,8	89,0	100,0	88,5		
3/8"	9,52	51,21	582,99	88,1	73,0	87,0	80,4	Insol. + tara	
4	4,76	185,83	397,16	60,0	46,0	56,0	59,2	Insolúvel	662,10
10	2,00	196,35	200,81	30,3	22,0	32,0	41,4	Solúvel	32,30
40	0,42	107,95	92,86	14,0	8,0	18,0	25,0	% Betume	4,65
80	0,20	44,47	48,39	7,3	8,0	14,0	11,9		
200	0,07	56,14	7,75	1,2	6,0	10,0	8,8	Correção	
FUNDO			7,75					% Betume Real	
								% CAP Projeto	

Distribuição granulométrica



Laboratorista

Engenheiro Responsável

Giovani Colle
 CONCRETOSOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

100192



Ensaio de Extração

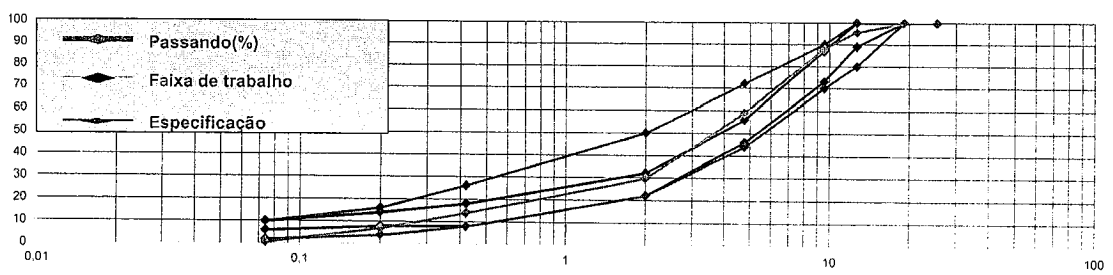
CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Rua - Onix, 549 - Esmeralda | Cascavel - PR
 E-Mail - apimentel@concretolus.com

Controle de Qualidade					
Ciente:	Localização:	Registro:			
Prefeitura de Capanema	Capanema - PR	498			
Fornecedor:	Trecho:	Material:			
Caw Serviço de Terraplenagem Ltda	Rua Olapós	CBUQ			
Contrato:	Serviço:	Faixa:			
	Extração de betume e granulometria em CBUQ através de testemunho extraído com auxílio de sonda rotativa Ø 100mm.	"C"- DNIT			
Ensaio Nº:	Ensaio:	Operador:	Placa Caminhão:	Data coleta:	Dt. Usinagem:
Amostra 04	Rotarex	Irmar			01/09/15

Corpo de Prova Nº	Média	Especificado	Obs:
Peso do C.P. ao Ar			Ensaio realizado através de extração realizada em campo pelo laboratorista da Concretólus
Peso do C.P.+Fita. ao Ar			
Peso do C.P.+Fita.+Par. ao Ar			
Peso da Fita			
Peso da Parafina			
Dens. da Fita			
Dens. da Parafina			
Peso do C.P. imerso			
Volume do C.P.+Fita+Par.			Amostra Total
Volume da Fita			Amostra Seca
Volume da Parafina			% Umidade
Volume do C.P.			(Da)m
Dens. Aparente			(Dm)m
Dens. Teórica (Rice)			D.Real Mistura
Dens. do Betume			D.Real > 4
Dens. Média Real da Mistura			D.Real <4> 200
V.V%			D.Real <200
V.C.B%			Dens Cap
V.A.M%			Da
R.B.V%			
Estabilidade Lida			Resumo dos Frações Granulométrica dos Agregados
Fator de Correção			> # 4
Estabilidade Corrigida			< # 4 > 200
Fluência Lida			< # 200
Fluência Corrigida			Cap (%)

Análise Granulométrica DNER/ME 33/98					Faixa de trabalho		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume - DNER/ME 63/94	
GENERA	(mm)	RETIDO	PASSADO	%PASSADO	Min.	Max.		Tara	
				662,5					
1"	25,40	0,00	662,50	100,0	100,0	100,0	100,0	Am.+lara	
3/4"	19,10	0,00	662,50	100,0	100,0	100,0	100,0	Amostra	695,30
1/2"	12,70	29,40	633,10	95,6	89,0	100,0	88,5		
3/8"	9,52	50,72	582,38	87,9	73,0	87,0	80,4	Insol.+lara	
4	4,76	191,17	391,21	59,1	46,0	56,0	59,2	Insolúvel	662,50
10	2,00	195,19	196,02	29,6	22,0	32,0	41,4	Solúvel	32,80
40	0,42	104,64	91,38	13,8	8,0	18,0	25,0	% Betume	4,72
80	0,20	45,17	46,21	7,0	8,0	14,0	11,9		
200	0,07	42,07	4,14	0,6	6,0	10,0	8,8	Correção	
FUNDO			4,14					% Betume Real	
								% CAP Projeto	

Distribuição granulométrica



Laboratorista

Engenheiro Responsável

Giovani Colle
 CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

000/193



CONCESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Rua - Orix, 549 - Esmeralda I - Cascavel - PR
 E-Mail - spimentelembrio@hotmail.com

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

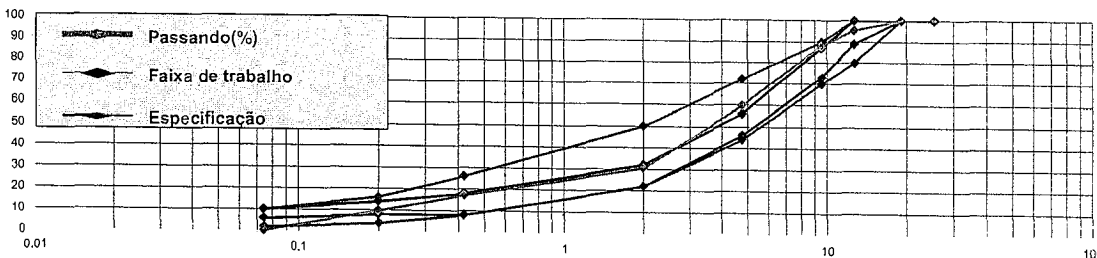
Ciente: Prefeitura de Capanema	Localização: Capanema - PR	Registro: 499
Fornecedor: Caw Serviço de Terraplenagem Ltda	Trecho: Rua Olapós	Material: CBUQ
Contrato:	Serviço: Extração de betume e granulometria em CBUQ através de testemunho extraído com auxílio de sonda rotativa Ø 100mm.	Faixa: "C" - DNIT
Ensaio Nº: Amostra 05	Ensaio: Rotarex Operador: Irmar	Placa Caminhão: Data coleta: Dt. Usinagem: Data Ensaio: 01/09/15

Características Marshall da Mistura DNER-ME 40/5

Corpo de Prova Nº	Média	Especificado	Obs:
Peso do C.P. ao Ar			Ensaio realizado através de extração realizada em campo pelo laboratorista da Concesolus
Peso do C.P.+Fita. ao Ar			
Peso do C.P.+Fita.+Par. ao Ar			
Peso da Fita			
Peso da Parafina			
Dens. da Fita			
Dens. da Parafina			
Peso do C.P. imerso			Determinação de Umidade
Volume do C.P.+Fita+Par.			Amostra Total
Volume da Fita			Amostra Seca
Volume da Parafina			% Umidade
Volume do C.P.			(Da)m
Dens. Aparente			(Dm)m
Dens. Teórica (Rice)			D.Real Mistura
Dens. do Betume			D.Real > 4
Dens. Média Real da Mistura			D.Real < 4 > 200
V.V%			D.Real < 200
V.C.B%			Dens Cap
V.A.M%			Da
R.B.V%			Resumo da Tabela Granulométrica Obs. Agregados
Estabilidade Lida			> # 4
Fator de Correção			< # 4 > 200
Estabilidade Corrigida			< # 200
Fluência Lida			Cap (%)
Fluência Corrigida			

Análise Granulométrica DNER-ME 63/98				Res amostra	Faixa de trabalho		Faixa projetada	Porcentagem de Betume DNER-ME 53/94	
GENEIRAM	φ (mm)	RETIDO	PASSADO	% PASSADO	Min	Max		Tara	
				675,3					
1"	25,40	0,00	675,30	100,0	100,0	100,0	100,0	Am.+tara	
3/4"	19,10	0,00	675,30	100,0	100,0	100,0	100,0	Amostra	709,80
1/2"	12,70	30,11	645,19	95,5	89,0	100,0	88,5	Insol.+tara	
3/8"	9,52	50,33	594,86	88,1	73,0	87,0	80,4	Insolúvel	675,30
4	4,76	191,26	403,60	59,8	46,0	56,0	59,2	Solúvel	34,50
10	2,00	198,14	205,46	30,4	22,0	32,0	41,4	% Betume	4,86
40	0,42	90,09	115,37	17,1	8,0	18,0	25,0		
80	0,20	49,76	65,61	9,7	8,0	14,0	11,9		
200	0,07	62,43	3,18	0,5	6,0	10,0	8,8	Correção	
FUNDO			3,18					% Betume Real	
								% CAP Projeto	

Distribuição granulométrica



Laboratorista

Engenheiro Responsável

Giovani Colle

CONCESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME

CNPJ - 15.828.566/0001-83

Giovani Colle

Eng. Civil

CREA-PR - 107851/D



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

1110/194
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N° 111/2015

TOMADA DE PREÇOS N°. 10/2015

INTERESSADO: Departamento de Engenharia Municipal.

ASSUNTO: MEMORANDO. ENSAIO DE SONDAGEM QUE CONSTATA QUE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ESTÁ COM ESPESSURA E TEOR DE BETUME INFERIOR ÀQUELE CONTRATADO.

1. CONSULTA:

O Departamento de Engenharia Municipal encaminhou o presente Processo Administrativo para análise dos fatos relatados no Memorando de fls. 186/187 e ensaio de sondagem de fls. 188/193.

Em síntese, o Engenheiro do Município em dúvida quanto à espessura e o teor de betume adotado na obra, solicitou a realização de ensaio de sondagem, que constatou a espessura média na pista de rolamento de 5,28cm e o teor de betume entre 4,65% a 4,86%, quando a espessura contratada era 6cm na pista de rolagem e o teor de betume 5,61%.

Consta no PA, o Memorando do Departamento de Engenharia (fls. 186/187), o ensaio de compactação e espessura (fl. 188) e os ensaios de extração, solicitados pela Prefeitura (fls. 189/193).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



11/11/05

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.1. Do dever da Contratada executar o recapeamento de acordo com o Projeto Básico:

Analisando o Instrumento Convocatório e Memorial Descritivo, se mostra pertinente transcrever os seguintes trechos:

Trechos extraídos do Instrumento Convocatório, as fls. 49/52:

“DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

(...)

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, **às suas expensas**, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo Fiscal da CONTRATANTE.



1009196

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

(...)

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

(...)

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.” (destaquei)

Trechos extraídos do Instrumento Convocatórios, a fl. 101:

“Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, **no caso único da impossibilidade da existência no mercado,** deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.” (destaquei)

Os itens reproduzidos do Instrumento convocatórios fazem parte da “CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, conforme se observa das fls. 174/176.

Por todos os excertos apresentados, observa-se que o Instrumento Convocatório, o Memorial Descritivo e o Contrato são claros em descrever a forma em que se pretende a execução da obra, sendo que qualquer alteração deveria ser previamente consultada e aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município, sob pena da Contratada ser obrigada refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o Projeto Básico e seus anexos.

2.2. Da dúvida acerca da execução do recapeamento asfáltico de acordo com o Projeto Básico:



1001197

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

De acordo com o Memorando de fls. 186/187, o Engenheiro do Município noticiou que no momento da vistoria final da obra, ficou em dúvida quanto a espessura adotada.

Louvável a diligência do Engenheiro desta municipalidade, que ao suspeitar da possível execução da obra em desacordo com o Projeto Básico requereu os ensaios de sondagem de fls. 188/193, que efetivamente comprovaram a espessura e o teor de betume aquém dos níveis contratados.

A conduta adotada pelo Engenheiro encontra amparo na "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO", consignada no Contrato Administrativo nº 107/2015, às fls. 180/181.

Considerando os esclarecimentos apresentados no Memorando, bem como os ensaios de compactação, espessura e extração, se mostra certo que a obra não está concluída, pois na espessura constatou-se uma diferença média a menor de 0,72cm, bem como identificou o percentual de teor de betume consideravelmente abaixo do recomendado.

Inclusive, o presente caso mostra ser recomendável consignar expressamente nos Editais das Próximas Licitações desta natureza, a exigência de comprovação da espessura e teor de betume através de sondagem, como condição de recebimento definitivo da obra.

Neste aspecto não há outra alternativa a Administração, senão consultar o Departamento de Engenharia Municipal, para apresentar Parecer Técnico apontando solução que garanta a conclusão da obra com a qualidade que se espera.

Destaca-se que não basta, completar os 0,72cm de espessura do recapeamento, pois deve ser considerado que o teor de betume identificado no recapeamento já executado é substancialmente abaixo aquele previsto no Projeto Básico.

Desse modo, se mostra imprescindível uma solução técnica capaz de garantir a qualidade e durabilidade da obra em questão, ficando a Contratada obrigada a suportar eventual aumento no custo inicial da obra e dos insumos necessários para atender as exigências do Departamento de



11/0198
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Engenharia, estando, inclusive, **vedado a concessão de aditivo de valor para fazer frente a tais encargos, pois foram causados pelos trabalhos executados em desacordo com o Projeto Básico.**

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pelo encaminhamento deste PA para a Comissão Permanente de Licitação, para que:

- a) Solicite um Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município, apontando uma solução que garanta a conclusão e a qualidade que inicialmente se esperava da obra;
- b) Notifique a Contratada, para que imediatamente atenda integralmente o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia.

Capanema, 21 de setembro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000199
[Handwritten signature]

REQUERIMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N° 6251/2015, vem por meio deste, requerer ao Departamento de Engenharia do Município de Capanema – PR, que aponte uma solução que garanta a conclusão e qualidade que inicialmente se esperava da obra, objeto do Processo Licitatório Tomada de Preços N° 010/2015, conforme ensaios realizados e o Parecer Jurídico N° 110/2015.

Capanema – PR, 21 de Setembro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000500
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Preliminarmente, este departamento de engenharia entende a necessidade da intimação da empresa contratada, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis protocole perante a essa Comissão Permanente de Licitação o Projeto de CBUQ usado na Rua Oiapós, referente ao certame licitatório em questão.

Com o referido projeto, solicito que volte a esse Departamento o processo administrativo para dar o parecer técnico final.

Capanema, 30 de setembro de 2.015

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

007/2015

Intimação

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N° 6251/2015, vem por meio desta, **INTIMAR** a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA – ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, protocole no Setor de Licitações, com destino a esta Comissão, o Projeto de CBUQ usado na Rua Oiapós, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços N° 010/2015.

Capanema - PR, 02 de Outubro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA E EM FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME ALFABÉTICO CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME CNPJ: 04.726.528/0001-01 AV RIO GRANDE DO SUL, S/N CEP: 85.750-000 BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR		OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE 	
TÍTULO 		UF 	PAÍS / PAYS

11/09/2015

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION INTIMAÇÃO - TP 01015	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
--	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Josemar</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 	CARRIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION PLANALTO
--	---	---

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Josemar Diceli		CARRIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 09 OUT 2015 PR
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.348.057-2	RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREENDEDOR / SIGNATURE Elpe Edgar Christmann Mat. 8.301.422 AC PLANALTO - PR	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



11/10/2015

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Ilma Senhora
Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal
Capanema

Em resposta a INTIMAÇÃO datada de 02 de Outubro de 2015 e recebida via correio em 08/10/2015 e após rever o Edital de Licitação, bem como o Memorial Descritivo do Edital Tomada de Preços 010/2015, temos a informar o seguinte:

- Não temos e não costumamos elaborar projeto de CBUQ específico para cada obra executada. Até porque, cada obra tem condições e características diferentes de execução;

- Também depende de certo tempo, exige profissionais habilitados e tem um custo elevado para elaboração do Projeto;

- Procuramos apenas executar o Projeto da obra e aplicar o Material exigido no Memorial Descritivo fornecido pelo Contratante.

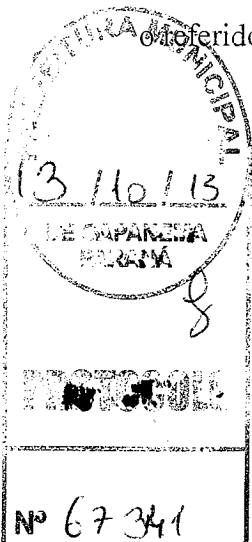
Fizemos sim, ENSAIO DE EXTRAÇÃO para saber se estamos operando a usina e produzindo material que esteja dentro da faixa de trabalho, conforme exemplifica a "Distribuição Granulométrica do Ensaio de Extração".

Cabe salientar que até a presente data, nenhum órgão nos solicitou o referido Projeto e nem mesmo foi exigido no Edital de Licitação.

Sendo o que tínhamos a informar, agradecemos.

Atenciosamente


Silvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora





000203

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

EMPRESA EXECUTORA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 107/2015 – Recapeamento Asfáltico sobre asfalto antigo localizado na Rua Oiapós, entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Rua Minas Gerais.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 107/2015, com vigência de 01/07/2015 a 31/10/2015, com a Empresa Caw Serviços de Terraplenagem SC Ltda - Me, para a execução de Recapeamento asfáltico sobre asfalto antigo, localizado na Rua Oiapós entre a Avenida Rio Grande do Sul e Rua Minas Gerais em Capanema – PR, totalizando uma área de 7.332,73m².

Insta destacar que a obra foi finalizada pela empresa ora citada. Entretanto, ocorreram apontamentos pelo Departamento de Engenharia quanto a possíveis divergências na execução da obra pela Empresa vencedora do certame e do projeto licitado. Diante desses fatos SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 107/2015 por um período de 06 (seis) meses para que possa dirimir quaisquer divergências com relação a obra já executada.

Capanema, 14 de outubro de 2015.


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d



1100205

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 010/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, baseado no parecer jurídico nº ___/2015, para que possamos dirimir quaisquer divergências com relação a obra já executada, mais especificamente, divergências apontadas pelo Departamento de Engenharia em relação a obra e o projeto básico licitado, visando o posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 31/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CAW SERV. DE TERRAP. SC LTDA ME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:



000200

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 15 de Outubro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000207

PARECER JURÍDICO Nº 137/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 107/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Justificativa Técnica, referente à Tomada de Preços nº 10/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 107/2015, por 06 (seis) meses, uma vez que a obra foi finalizada pela contratada, porém o Departamento de Engenharia apontou possíveis divergências na execução da obra. Desse modo, pugnou pela prorrogação da vigência contratual, a fim de que tais ocorrências sejam dirimidas.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fl. 204), assinado pelo Engenheiro Civil do Município e minuta do 1º termo aditivo contratual (fl. 205).

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas.



000208
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



000/209

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 173/184, prazo máximo de vigência é de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/07/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 01/07/2015 a 31/10/2015.

No Termo de Justificativa Técnica, a Secretaria de Planejamento e Projetos pleiteia a prorrogação contratual pelo prazo de 6 (seis) meses, afim de que sejam resolvidas as inconsistências detectadas pelo Departamento de Engenharia, ocorridas na execução da obra pela empresa contratada.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de fiscalização e conclusão do objeto do contrato.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

000210
[Handwritten signature]

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

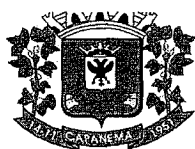
b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 15 de outubro de 2015.

Romanti Ezer Barbosa
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



000/211

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 15 de Outubro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000212

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 010/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses a partir do dia 31/10/2015, baseado no parecer jurídico nº 137/2015, para a possibilidade da regularização de quaisquer divergências com relação a obra já executada, mais especificamente, divergências apontadas pelo Departamento de Engenharia em relação a obra e o projeto básico licitado, visando o posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 30/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CAW SERV. DE TERRAP. SC LTDA ME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 1057/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 030/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 030/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, mediante solicitação protocolada sob o nº 67464, no dia 29/10/2015, e conforme o parecer jurídico nº 154/2015 e a justificativa do aumento apresentada, o valor do litro do diesel S10, item 02 da presente Ata de Registro de Preços, fica reajustado para R\$ 2,84.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

F, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04/11/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETL, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 19 de Novembro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 06 de Novembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015
Pregão Presencial Nº 047/2015

Data da Assinatura: 30/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2015
Pregão Presencial Nº 050/2015

Data da Assinatura: 04/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CD SERVICOS DE AJARDINAMENTO LTDA - EPP.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INCLUIDO O PLANTIO, DESTINAÇOAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 49.548,30 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2015
Pregão Nº 051/2015

Data da Assinatura: 05/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INGA VEÍCULOS LTDA.
Objeto:AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "A", EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014 - APSUS - INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 05/11/2015, data final de vigência 02/02/2016.
Valor total: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 1077/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 571 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.603.339-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA DIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MIRAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses a partir do dia 31/10/2015, baseado no parecer jurídico nº 137/2015, para a possibilidade de regularização de quaisquer divergências com relação a obra já executada, mais especificamente, divergências apontadas pelo Departamento de Engenharia em relação a obra e o projeto básico licitado, visando o posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 30/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAP. SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2015
Pregão Presencial Nº 047/2015

Data da Assinatura: 30/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 68.940,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2015
Pregão Nº 051/2015

Data da Assinatura: 05/11/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
Objeto:AQUISIÇÃO DE DDIS VEÍCULOS TIPO HATCH POPULAR NOVOS, SENDO UM DESTES EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 22/2015 - PROGRAMA VIGIASUS 2014, AMBOS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 05/11/2015, data final de vigência 02/02/2016.
Valor total: R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2015
Pregão Presencial Nº 048/2015

Data da Assinatura: 30/10/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LAGEMANN & CIA LTDA.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 124.440,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6273/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 347 - Modalidade: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está em acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 047/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.866, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os(v) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestador	Item
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 047/2015, R\$ 77.540,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 30 de outubro de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



PARECER

É de Entendimento dessa fiscalização que para uma análise mais fidedigna, a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo nº 107/2015, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico não faz menção a apresentação do projeto executivo, somente relata no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), na qual especifica as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C.

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 05(cinco) amostras na qual a média é de 95,57%, sendo plenamente aceitável.

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.



Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0	4,5 a 7,5	4,5 a 9,0	+ ou - 3%
		Camada de Ligação (Blinder)	Camada de Ligação e Rolamento	Camada de Rolamento	

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

Das amostras o valor mínimo é de 4,65% e o máximo de 4,86, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%.

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 6,00 cm de altura.



1100216

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado 5,28 cm

Espessura Projeto	= 6,00 cm
95% Limite	= 5,70 cm
Espessura encontrada	= 5,28 cm
Diferença	= 0,72 cm

Sendo assim **não será aceitável**, pois extrapola os limites de tolerância estipulados.

A solução técnica para o ocorrido seria descontar o quantitativo de massa asfáltica, até mesmo porque executar uma camada de 0,72 cm a mesma nunca iria aderir na camada existente e o que foi executado foi com uma qualidade ótima de execução, não trazendo problemas na durabilidade do pavimento tal diferença.

5 - Cálculo da Massa a ser Descontada

Área de pavimentação na pista de rolamento	4.711,68 m ²
Espessura	0,0072 m



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000217

Volume 4.711,68 m² x 0,0072 m

33,92 m³

Peso 33,92 m³ x 2,50 Ton/m³

84,81 Ton

Orçamento do Empreiteiro(licitação)

Item 311.06.06.005 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

CAP Araucária

R\$ 324,18/Ton

Valor a descontar: 84,81 Ton x R\$ 324,18/Ton

R\$ 27.493,71

Capanema, 09 de novembro de 2.015



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema - PR

110218
A

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia de fls. 214 a 217, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberações.

Capanema – PR, 07 de Dezembro de 2015.

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000219

PARECER JURÍDICO Nº 02/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015

INTERESSADO: Departamento de Engenharia Municipal.

ASSUNTO: MEMORANDO. ENSAIO DE SONDAÇÃO QUE CONSTATA QUE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ESTÁ COM ESPESSURA E TEOR DE BETUME INFERIOR ÀQUELE CONTRATADO. PARECER TÉCNICO DEPARTAMENTO ENGENHARIA CONCLUSIVO. ESPESSURA AQUÉM AO LIMITE DE TOLERÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO TÉCNICA. DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS À EMPRESA CONTRATA.

1. CONSULTA:

O Departamento de Engenharia Municipal encaminhou o presente Processo Administrativo para análise dos fatos relatados no Memorando de fls. 186/187, ensaio de sondagem de fls. 188/193 e Parecer Técnico de fls. 214/217.

Em síntese, o Engenheiro do Município em dúvida quanto à espessura e o teor de betume adotado na obra, solicitou a realização de ensaio de sondagem, que constatou a espessura média na pista de rolamento de 5,28cm e o teor de betume entre 4,65% a 4,86%, quando a espessura contratada era 6cm na pista de rolagem e o teor de betume 5,61%.

Através do Parecer Jurídico nº 111/2015 (fls. 194/198), esta Procuradoria Municipal manifestou-se pela confecção de um Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, e em seguida pela intimação da Contratada, para que atendesse as recomendações do referido Parecer Técnico, o que foi acompanhado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme se constatada do despacho de fl. 199.

Instado, para apresentar uma solução técnica ao caso apresentado, a fl. 200 o Departamento de Engenharia solicitou que a



000220

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Contratada protocolasse perante a Comissão Permanente de Licitações o Projeto de CBUQ usado na Rua Oiapós.

Intimada (fl. 201), a Contratada se manifestou a fl. 202, oportunidade em que informou que não foi elaborado o Projeto de CBUQ.

Neste passo o Departamento de Engenharia, emitiu o Parecer Técnico de fls. 214/217, no qual com base nos resultados dos ensaios de sondagem foi analisado o grau de compactação, a granulometria, o teor de betume e a espessura média. Ao final, concluiu que entre os elementos analisados a espessura média está abaixo do limite de tolerância, sendo que a espessura contratada era 6,00m na pista de rolamento, contudo a espessura encontrada monta 5,28cm, restando uma diferença de 0,72cm.

Ante a diferença, fez-se o cálculo da massa a ser descontada na pista de rolamento, o que atingiu 84,81Ton, que representa R\$ 27.493,71, com base Orçamento que a Contratada se sagrou vencedora (fl. 166).

Consta no PA, o Memorando do Departamento de Engenharia (fls. 186/187), o ensaio de compactação e espessura (fl. 188), os ensaios de extração, solicitados pela Prefeitura (fls. 189/193), a Informação Prestada pela Contratada (fl. 202), o Parecer Técnico (fls. 214/217) e o Despacho de encaminhamento a esta Procuradoria Municipal.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2.1. Do dever da Contratada executar o recapeamento de acordo com o Projeto Básico:

Analisando o Instrumento Convocatório e Memorial Descritivo, se mostra pertinente transcrever os seguintes trechos:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000221

Trechos extraídos do Instrumento Convocatório, as fls. 49/52:

“DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

(...)

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, **às suas expensas**, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

(...)

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao



000222

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

(...)

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.” (destaquei)

Trechos extraídos do Instrumento Convocatórios, a fl. 101:

“Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, **no caso único da impossibilidade da existência no mercado,** deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.” (destaquei)

Os itens reproduzidos do Instrumento convocatórios fazem parte da “CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, conforme se observa das fls. 174/176.

Por todos os excertos apresentados, observa-se que o Instrumento Convocatório, o Memorial Descritivo e o Contrato são claros em descrever a forma em que se pretende a execução da obra, sendo que qualquer alteração deveria ser previamente consultada e aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município, sob pena da Contratada ser obrigada refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o Projeto Básico e seus anexos.

2.2. Do Memorando do Departamento de Engenharia:

De acordo com o Memorando de fls. 186/187, o Engenheiro do Município noticiou que no momento da vistoria final da obra, ficou em dúvida quanto a espessura adotada.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

111/223

Louvável a diligência do Engenheiro desta municipalidade, que ao suspeitar da possível execução da obra em desacordo com o Projeto Básico requereu os ensaios de sondagem de fls. 188/193, que efetivamente comprovaram a espessura e o teor de betume aquém dos níveis contratados.

A conduta adotada pelo Engenheiro encontra amparo na “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO”, consignada no Contrato Administrativo nº 107/2015, às fls. 180/181.

Considerando os esclarecimentos apresentados no Memorando, bem como os ensaios de compactação, espessura e extração, se mostra certo que a obra não está concluída, pois na espessura constatou-se uma diferença média a menor de 0,72cm, bem como identificou o percentual de teor de betume consideravelmente abaixo do recomendado.

2.3. Do Parecer Técnico:

Conforme relatado acima o Departamento de Engenharia constatou que a camada asfáltica aplicada na pista de rolamento atinge 5,28cm, quando o contratado seria 6,00cm. No Memorial Descritivo (fl. 16), o Município adotou como parâmetro as Faixas B ou C do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER), portanto, a Análise Técnica foi realizada levando-se em consideração a norma rodoviária especificação de serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminoso.

Entre os elementos analisados, o Parecer Técnico concluiu que a espessura encontrada na pista de rolamento é em muito inferior a contratada, extrapolando o limite de tolerância, não se revelando uma solução técnica segura a complementação da espessura mediante a sobreposição de uma camada de 0,72cm sobre a existente, vez que esta camada não iria aderir a aquela já executada.

Assim sendo, a solução técnica aponta foi o desconto do valor referente ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) referente aos 0,72cm.

A par destes elementos, nota-se que não há uma solução técnica capaz de corrigir a diferença de espessura encontrada, devendo ser



1111224
A

Município de Capanema - PR


Procuradoria Municipal

determinada a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar inexecução parcial do contrato, proceder ao desconto apontado no Parecer Técnico de fls. 214/217 e promover aplicação de multa em desfavor da Contratada, conforme itens 17.1.8, 20,9, 21, II "b" e 21.6, todos do Edital de Licitação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pelo encaminhamento deste PA para a Comissão Permanente de Licitação, para que encaminhe o Processo a Prefeita Municipal, a fim de que determine a abertura de Processo Administrativo, para realização dos descontos apontados no Parecer Técnico de fls. 214/247, bem como a aplicação das penalidades cabíveis à empresa CAW – Serviços de Terraplenagem.

Capanema, 08 de janeiro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0002.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Considerando parecer jurídico da Douta Procuradoria Jurídica, fls. 219 a 224, proceda-se o encaminhamento do presente Procedimento Administrativo à PREFEITA MUNICIPAL a fim de que determine a abertura de Processo Administrativo para que se realize dos descontos apontados no Parecer Técnico de fls. 214/247 e a aplicação das penalidades previstas o edital à empresa CAW – Serviços de Terraplenagem, se assim entender.

Capanema, 12 de janeiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão de Licitação



0000226

Município de

Licitação Tomada de Preços nº 010/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica fls. 219/224, determino o encaminhamento do presente processo licitatório para a Comissão de Licitação, para efetuar a abertura de processo administrativo, para fins de apuração e realização dos descontos apontados no Parecer Técnico de fls. 214/217.

Por fim, determino a apuração das sanções a serem aplicadas à empresa, nos termos do item 21, do edital da licitação Tomada de Preços nº 010/2015, com a devida observância a disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

Capanema – PR, 13 de janeiro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000227

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Comissão de Licitação

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: apuração das sanções administrativas aplicáveis à empresa Contratada por descumprimento contratual.

Empresa interessada: CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda - EPP

Contrato administrativo n°: 107/2015

Licitação: Tomada de Preços n° 10/2015

Relatório

Considerando a decisão de fls. 226 emitida pela Prefeita Municipal, o processo licitatório da Tomada de Preços n° 10/2015 foi encaminhado para esta Comissão de Licitação, para abertura de processo administrativo, com o objetivo de apuração das sanções a serem aplicadas à Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP em razão do descumprimento das cláusulas contratuais e do edital da licitação quanto a espessura da manta asfáltica na pista de rolagem.

A par de toda a documentação do processo licitatório, especialmente dos argumentos no Memorando emitido pela Secretaria de Planejamento e Projetos, fls. 186/193, e no Parecer Jurídico n° 111/2015 e 02/2016, emitidos



000228

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

pela Procuradoria Municipal, identificando as irregularidades na execução da obra realizadas pela empresa contratada, compete-nos, somente avaliar as penalidades cabíveis a caso, respeitando-se as disposições do contrato, do edital de licitação e da Lei Federal 8.666/93.

Da análise das disposições do edital

O item 21 do edital de licitação – Tomada de Preços nº 010/2015, dispõe o seguinte:

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000229

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**



000230

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Das condutas elencadas no edital e subscritas acima podemos extrair o procedimento, a competência e as modalidades de sanções aplicáveis ao caso.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Pelo conteúdo do subitem 21.9 do edital, a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

A comissão de licitação, no limite de sua competência, analisará as irregularidades, as omissões e as ações cometidas pela empresa, primeiramente, para identificar as cláusulas do contrato, do edital e do projeto básico que foram descumpridas, e, posteriormente, definir as sanções aplicáveis.

Da gravidade da conduta do infrator

As condutas para análise e aplicação da penalidade são aquelas apontadas pela Procuradoria Jurídica, no parecer, acostado às fls. 219/224, e que denotam irregularidades passíveis de aplicação de pena:

- a) Deixar de executar o recapeamento asfáltico de acordo com o Projeto Básico (item 17.1.8);
- b) Descumprimento das especificações contidas no memorial descritivo da obra (item 17.1.9 do Edital);
- c) Ausência de projeto executivo básico de CBUQ (cláusula 4ª do contrato).



1111232

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Do dano causado à Administração Pública

O Município de Capanema contratou a colocação de uma camada CBUQ de 6,00cm de altura na Rua Oiapós, porém, o parecer técnico apresentado pelo Engenheiro Civil, fls. 214/217, aponta que a composição de concreto betuminoso foi aplicada aquém do contratado, ou seja, a espessura média apresentou o resultado de 5,28cm de CBUQ, enquanto que a média tolerável deveria ser de 5,70cm.

Considerando que a colocação de 0,72cm é totalmente inviável, uma vez que não iria aderir a camada já existente, o procedimento a adotar-se deverá ser o desconto dos quantitativos de massa asfáltica, amenizando, assim, o dano causado à Administração Pública.

De acordo com o parecer do Setor de Engenharia, o quantitativo de massa asfáltica que deixou de ser colocada de acordo com o projeto é de **84,81 tonelada**, e esse montante deverá ser descontado da Contratada.

Ademais, após a análise mais acurada por parte dos membros da Comissão de Licitação, poderá ser verificado se há necessidade de penalizar a empresa em razão do caráter educativo da sanção, bem como se haverá recomendação para a Prefeita Municipal aplicar a penalidade de inidoneidade da empresa, nos termos do subitem 21.3. do edital de licitação.



000238

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Disposições finais

O presente processo administrativo irá tramitar nos próprios autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta de qualquer interessado.

Oportuno esclarece que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, para esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho de abertura de processo administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a Comissão poderá ou não solicitar parecer jurídico da Procuradoria Municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer;
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a Comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades que entender cabíveis e recomendar ou não à Chefe do



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

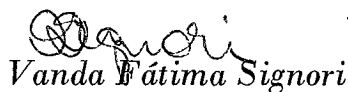
- Poder Executivo a aplicação de inidoneidade da empresa (prazo de cinco dias úteis);
- 6) Elaborada a decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo o exposto, determina-se a intimação da empresa interessada, por meio do seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação.

Capanema, 13 de fevereiro de 2016.



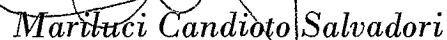
Carla Estefani Feistel Lucatelli



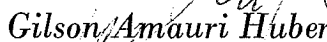
Vanda Fátima Signori



Evandro César Malinski



Mariluci Candioto Salvadori



Gilson Amauri Huber



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CÓPIA
000235

Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema / PR

TERMO DE INTIMAÇÃO

Identificação do intimado:

Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda - EPP

CNPJ nº 04.726.528/0001-01

Sede: Av. Rio Grande do Sul, s/n – Centro – Planalto/PR – CEP 85.750-000

Representante Legal:

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

Autos: Processo Licitatório – TP nº 010/2015 – Contrato nº 107/2015

Finalidade:

Pelo presente termo, fica a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP intimada, para, querendo, **apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação** do processo administrativo instaurado para apurar a inexecução parcial do contrato administrativo nº 107/2015 (utilização de manta asfáltica inferior a contratada) e as sanções aplicáveis à empresa em decorrência do descumprimento contratual, disposto no art. 87 da Lei 8.666/1993.

O processamento do processo administrativo é de competência da Comissão Permanente de Licitações, sendo que todas as petições e requerimentos devem ser direcionados à Presidente da referida comissão.

O processo administrativo será processado dentro dos autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 10/2015, garantindo o acesso a todos os



000236

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

documentos, os quais estarão disponíveis para extração de cópias no Setor de Licitações do Município de Capanema.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município de Capanema, até o termo final do prazo concedido.

Transcorrido o prazo de defesa *in albis*, ou apresentada intempestivamente, aplicar-se-ão os efeitos da revelia, possibilitado a empresa de praticar os atos posteriores, conforme o procedimento apontado no despacho de abertura de processo administrativo.

Anexos: Parecer Técnico do Setor de Planejamento, Pareceres Jurídicos nº 111/2015 e 02/2016, despacho de abertura do processo administrativo e decisão administrativa.

OBS: Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia da intimação e incluir-se-á o do vencimento.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-Pr.

Capanema, 14 de fevereiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em 16, 02, 2016

Nome: Guilherme da Rosa Ass.



000 237

Planalto-Pr. 24 de Fevereiro de 2016

A

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Licitação
Município de Capanema

Prezado senhora

Tendo em vista a não apresentação dos Laudos referente aos serviços de CONTRA PROVA realizado na pista de asfalto na Rua Oiapós, bem como, ensaios realizados junto a nossa Usina de asfalto pela equipe técnica por nós contratado, pedimos a gentileza de nos dar um prazo maior pra apresentar defesa do TERMO INTIMAÇÃO da **Tomada de Preços 010/2015**;

Também pedimos que o prazo sirva para o TERMO NOTIFICAÇÃO da **Tomada de Preços 016/2015**.

Certos de contar com sua costumeira compreensão, agradecemos.

ATENCIOSAMENTE

Sílvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro
Fone: (0XX46) 3555-1549 CEP: 85.750-000 Planalto - PR



DESPACHO - Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para apresentação de defesa prévia.

Empresa interessada: CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda - EPP

Contrato administrativo nº: 107/2015

Licitação: Tomada de Preços nº 10/2015 (Processo Administrativo)

A Comissão de Licitação, após a análise do pedido de dilação de prazo para a apresentação da Defesa Prévia, protocolado pela Empresa CAW, considerando a complexidade dos serviços que envolvem a realização da contraprova na pista de asfalto na Rua Oiapós, É FAVORÁVEL à DILAÇÃO DE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTÉIS, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil após a intimação.

Capanema, 25 de fevereiro de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Vanda Fátima Signori

Evandro César Malinski

Mariluei Candiotto Salvadori



CÓPIA

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

0000239

TERMO DE INTIMAÇÃO

Identificação do intimado:

Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda - EPP

CNPJ nº 04.726.528/0001-01

Sede: Av. Rio Grande do Sul, s/n – Centro – Planalto/PR – CEP 85.750-000

Representante Legal:

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

Autos: Processo Licitatório – TP nº 010/2015 – Contrato nº 107/2015

Pelo presente termo, fica a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP, INTIMADA da decisão pela DILAÇÃO DE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTÉIS, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil após a intimação para apresentação da Defesa Prévia nos autos acima discriminados.

Capanema, 25 de fevereiro de 2016.


Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em 01.03.2016

Nome: Silvia Letícia Steffens da Rosa

Ass.

000240


TOMADA DE PREÇOS 010/2015

CONTRATO Nº 107/2015

Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ADITIVO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2015 COMA
EMPRESA CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
SC LTDA - EPP**



000241

Município de Capanema - PR

TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ref: TOMADA DE PREÇOS 010/2015 - Contrato nº 107/2015

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO LOCALIZADO NA RUAL OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73m².

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 107/2015, com vigências de 01/07/2015 a 31/10/2015, com a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP.

Em razão de algumas divergências levantadas pelo Setor de Planejamento e Projetos, o contrato foi aditivado em 30/10/2015, com término previsto para 30/04/2016.

Com intuito de sanar as dúvidas levantadas foram realizados ensaios do teor do betume e espessura média da massa asfáltica.

Após o Parecer Técnico do Setor de Planejamento e Projetos e do Parecer Jurídico (fls. 214/224), em cumprimento a Decisão Administrativa fls. Nº 226, emanada pela Prefeita Municipal, a Comissão de Licitação procedeu a abertura de Processo Administrativo contra a Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP, para aferição da



0000242

Município de Capanema - PR

inexecução parcial do contrato e aplicação de sanções, caso sejam cabíveis.

Pelo exposto, e em razão do Processo Administrativo que se encontra na fase de apresentação da defesa prévia, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 6.251, de 25 de agosto de 2015, SOLICITA o aditamento do prazo do Contrato nº 107/2015 por um período de 06 (seis) meses.

Capanema, 07 de março de 2016.

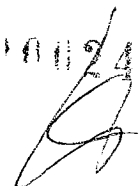
Carla Estefani Feistel Lucatelli

Evandro César Malinski

Vanda Fátima Signori

Mariluci Cândido Salvadori

Gilson Amauri Huber

1101243


JUNTADA

Nesta data, procedo a juntada aos autos da Defesa
Prévia protocolada pela empresa.

Capanema, 07/03/2016.



Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação



Planalto Pr., 07 de Março de 2016.

000244

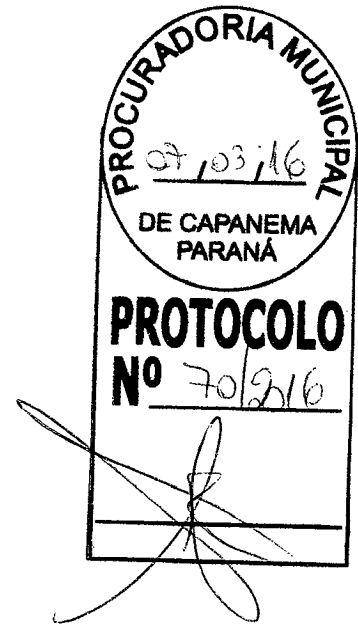
À

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Capanema – PR.

Prezada Senhora



Em resposta ao **Termo de Intimação**, oriundo do objeto do **Processo Licitatório – TP nº 010/2015 – Contrato nº 107/2015**, especificamente sobre o **PARECER** constante às folhas 215 do mesmo emitido pelo Engenheiro Civil responsável da **CONTRATANTE**, tecemos os seguintes esclarecimentos:

ITEM 01 - ESPESSURA

Considerando à época e as péssimas condições do pavimento da Rua Oiapós – conforme documentação fotográfica anexa – que demonstrava irregularidades em toda sua extensão, a empresa Contratada, diante do parecer citado em epígrafe, decidiu efetuar uma nova sondagem para se obter resultados mais confiáveis à medida que essas irregularidades no terreno oscilam demasiadamente entre pontos distintos do trecho.

Não obstante, queremos demonstrar que o verdadeiro interesse da empresa é sempre prestar serviços de qualidade e que atenda as características exigidas pelo edital. Para tanto, solicitamos que seja efetuada uma nova avaliação da situação levando-se em consideração o novo laudo técnico e documentação fotográfica que ora anexamos, pois o mesmo atesta com extrema segurança e confiabilidade a qualidade dos materiais e dos serviços utilizados na obra em questão possibilitando a longevidade e as durabilidades exigidas por lei.

ITEM 02 – TEOR



1111245

Basicamente, o teor de betume no asfalto, está ligado diretamente à qualidade da matéria prima utilizada na usinagem do material associado às condições climáticas no momento da aplicação do mesmo na pista de rolamento. As características físico-químicas (granulometria, porosidade, umidade, etc.) do material é diretamente proporcional à qualidade e teor de umidade do mesmo.

Diante disso, a cada etapa da confecção do material em nível de usinagem, realizamos o ENSAIO MARSHAL – método científico recomendado para tal, para comprovar se o mesmo está dentro da faixa adequada e com teor de CAP compatível.

Para contribuir com a argumentação, citamos que no ano de 2012 realizamos uma grande obra de asfaltamento nas Ruas Tupinambás, Pernambuco e Alagoas no município de Capanema, portanto há 04 anos, e está constatado in loco que o material e o serviço de aplicação foram bem efetuados e os trechos estão em perfeitas condições de tráfego e utilização. Anexamos, igualmente, cópia dos ensaios Marshal efetuados na época, comprovando que os teores obtiveram variação mínima em seus valores. Devemos considerar ainda a melhoria sistemática que empresa adota no processo de produção do material primário (pedra britada), diminuição de impurezas, formato granulométrico, etc.

Por ser oportuno, esclarecemos que cada obra possui características distintas e particulares, exigindo comportamento diferenciado, estratégia de aplicação, bem como, tomada de decisão oportuna. Reiteramos nosso compromisso com a boa conduta, zelo na prestação dos serviços e materiais utilizados e nos colocamos à vossa inteira disposição para prestar outros e quaisquer esclarecimentos sob nossa responsabilidade.

Atenciosamente

Silvia Leticia Steffens da Rosa

CPF: 836.693.539-68

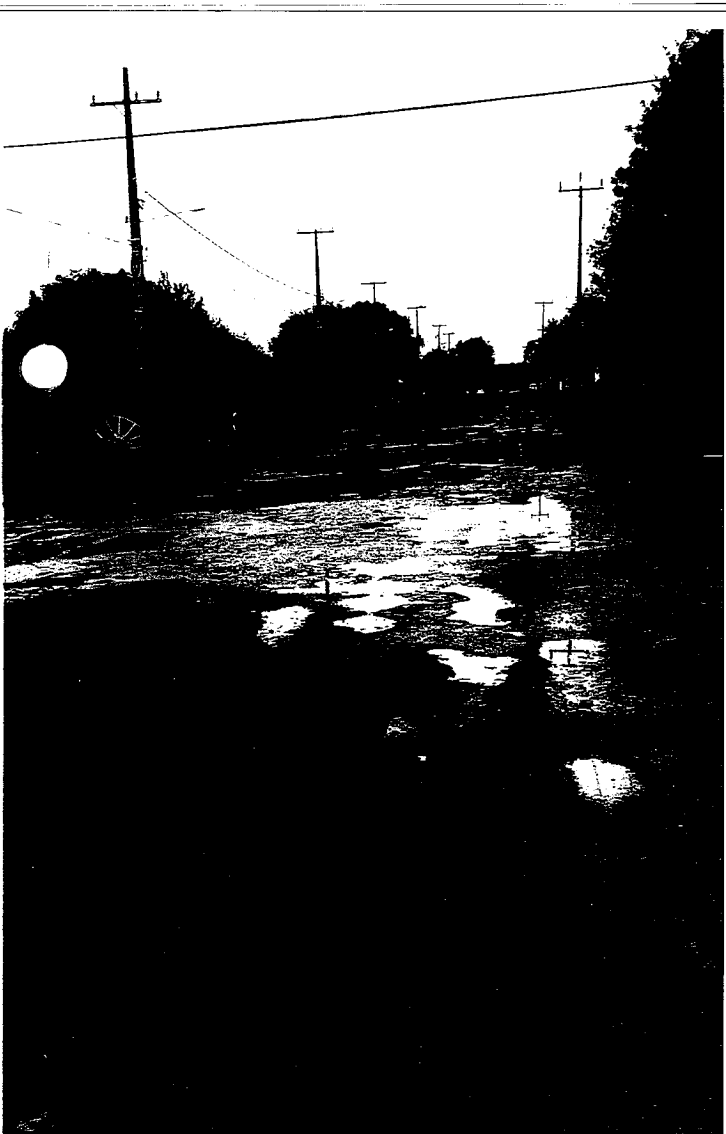
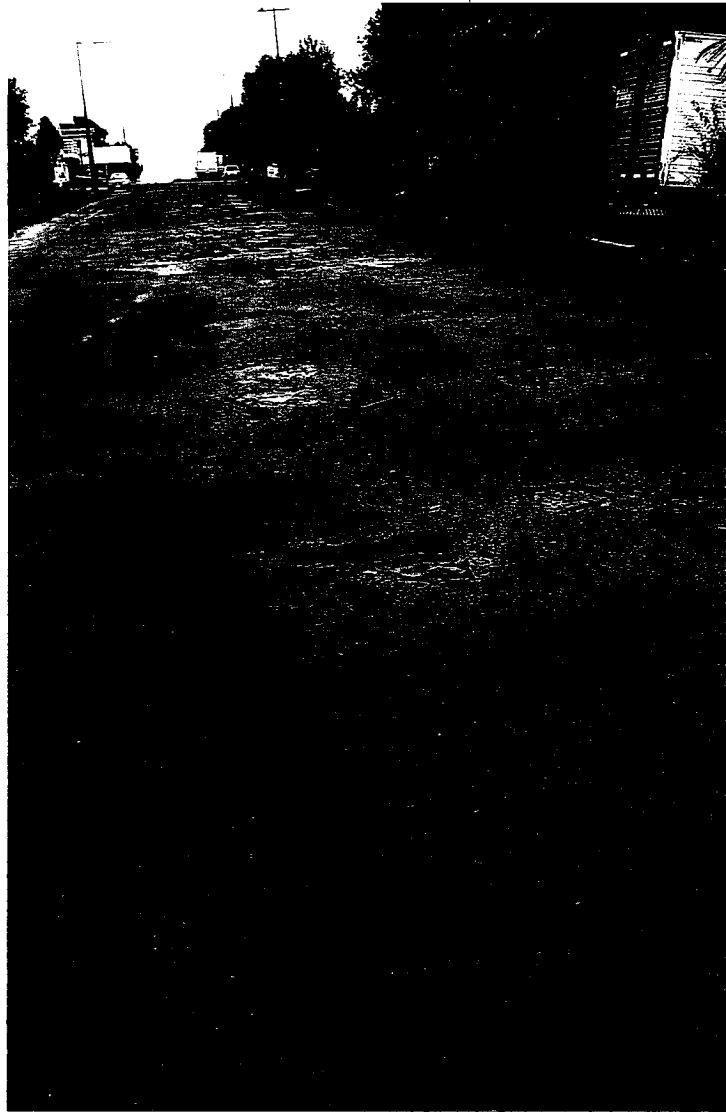
Sócia – Administradora

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP



CONDIÇÕES DO PAVIMENTO

ANTES DO ASFALTAMENTO



1111 248
[Handwritten signature]





CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 9924-3342 | (45) 9822-6999
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83

000247

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SERVIÇO – EXTRAÇÃO CORPO DE PROVA CBUQ

OBRA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RUA OIAPÓS - CAPANEMA

A/C – CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Conforme ensaio de extração de corpo de prova realizado no município de Capanema dia 18/02/2016, segue tabela com as espessuras dos testemunhos extraídos.

Ensaio de Laboratório:

Espessura CBUQ						
Registro	Faixa	Espessura				Média
1	Faixa "C" DNIT	5,80	5,82	5,81	5,83	5,82
2	Faixa "C" DNIT	6,00	6,01	6,02	5,98	6,00
3	Faixa "C" DNIT	5,80	5,81	5,84	5,82	5,82
4	Faixa "C" DNIT	9,00	8,96	9,01	9,03	9,00
5	Faixa "C" DNIT	5,40	5,42	5,45	5,43	5,43
6	Faixa "C" DNIT	5,50	5,49	5,51	5,54	5,51
7	Faixa "C" DNIT	6,10	6,11	6,09	6,12	6,11
MÉDIA FINAL						6,24

Conforme exigência da prefeitura municipal de Capanema, a exigência da espessura do CBUQ compactado tem que atingir a espessura de 6 cm compactado. Analisando os resultados obtidos com as extrações do dia 18 de fevereiro de 2016, podemos concluir que a empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda cumpriu com a exigência solicitada, sendo que na média de todos as extrações obteve-se 6,24 cm de espessura média da capa asfáltica.

Levando em consideração que esta rua já era uma via existente em pedra irregular, esta possuía muitas irregularidades, sendo que a contratada

Coneresolús – Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 – cep 85806-680 – Cascavel - PR – Tel. (45) 3096-2888.



Giovani Colle
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D



CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
 Fone (45) 3096-2888 | (45) 9924-3342 | (45) 9822-6999
 Cascavel - Paraná
 CNPJ: 15.828.566/0001-83

fez o reperfilamento da via e após esse regularização fez o pavimento. Dessa forma não é possível manter uma constante na espessura do CBUQ aplicado, mas na média das extrações, a espessura atende ao exigido pela Prefeitura Municipal de Capanema.


Cascavel, 25 de fevereiro de 2016.

Giovani Colle

Concretólus - Controle Tecnológico de solo e concreto
 Rua Ametista, 221 - cep 85806-680 - Cascavel - PR - Tel. (45) 3096-2888.

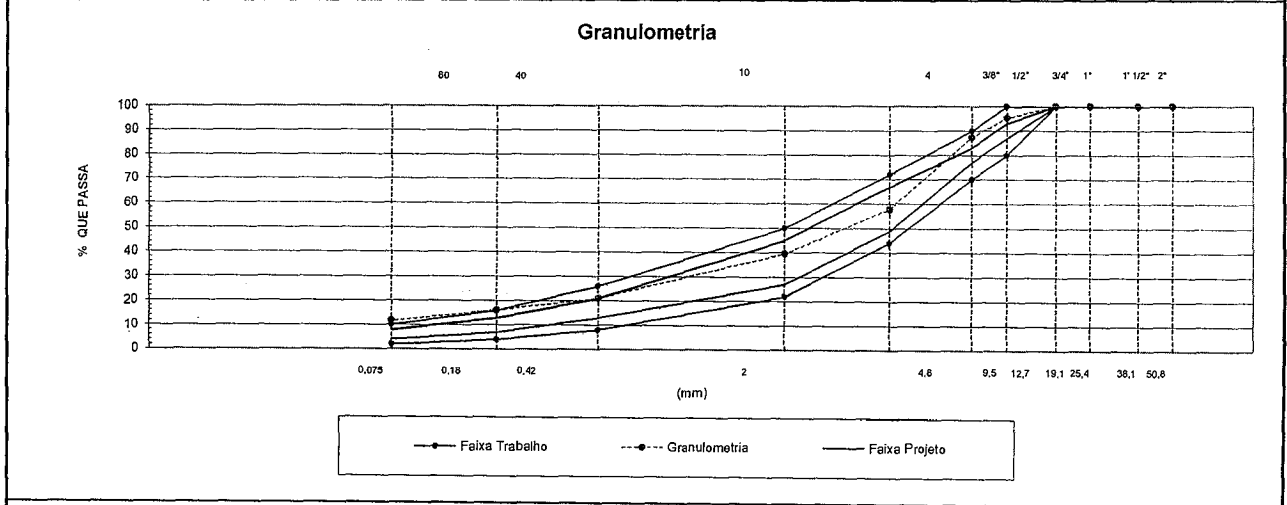


Giovani Colle
 CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

 <p>Concresolus Control Tecnológico</p>	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95			Código:	
				Revisão:	00
				Página:	01 de 01
				Data:	28/09/2015
				Arquivo:	

Cliente:	Localização:	DATA:			
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Capanema - PR	18/02/2016			
Fornecedor:	Trecho:	REGISTRO:			
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Rua Oiapós				
Serviço:	PROCEDÊNCIA:	MATERIAL / TIPO:	LOCAL / APLICAÇÃO:	PLACA CAMINHÃ:	OPERADOR:
Obra de Recapeamento			Rua Oiapós		Irmair Medeiros

INDICES FÍSICOS				EXTRAÇÃO DE BETUME			
Densidade Real:			CONST. MARSHALL	ESTACA / KM - INICIAL:	ESTACA / KM - FINAL:	Hora da coleta	
Densidade Betume:						Tara	
CP. nº						Amost. total + tara	
Peso ao Ar						Amost. seca + tara	
Peso Imerso						Amostra Total	
Volume						Amostra Seca	
Dens. Aparente.						Peso do Betume	
D. Teórica						Teor de Betume	
% Vazios				ESPECIFICAÇÃO			
V.C.B. (%)				FAIXA	C	DNIT ES-31/2006	
V.A.M. (%)				Cálculos			
R.B.V. (%)							
Leitura Deflet.							
Estab. Encontrada							
Fator Correção							
Estab. Corrigida							
FLUÊNCIA							
Leitura Inicial							
Leitura Final							
Fluência							
RUPTURA A TRACÃO							
Estaca	usina	usina	usina	Média			
Altura							
Diâmetro							
Carga de Rup. (Kgf)							
Newton (N)		9,807					
Resistência (MPA)							

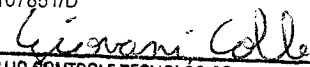


OBSERVAÇÃO:

Laboratorista



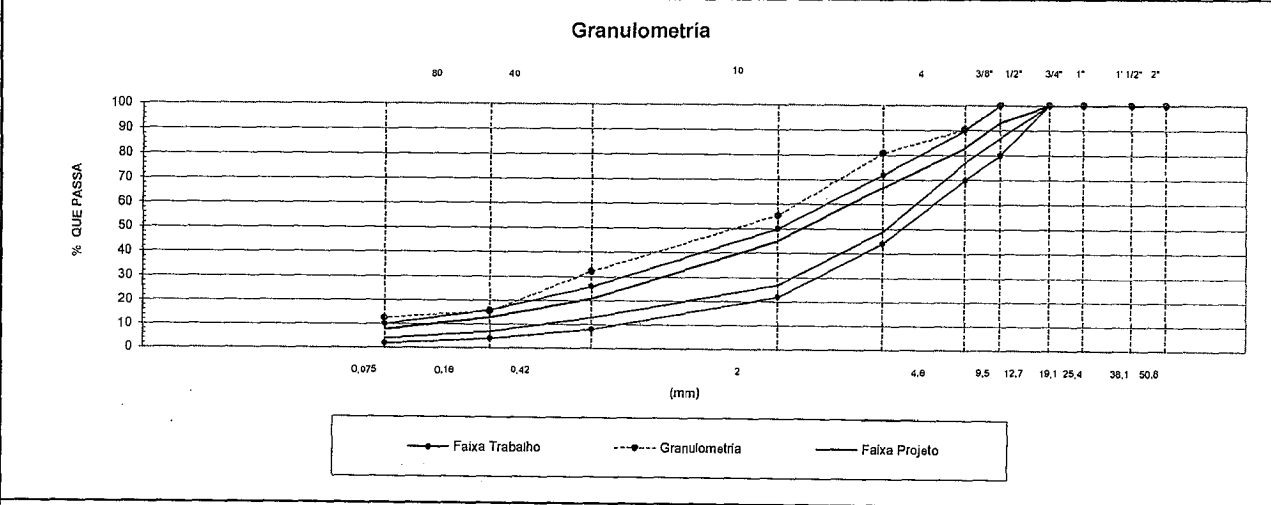
Eng. Resp. - Giovani Colle
CREA-PR - 107851/D


CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

<p>Concresolus EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCRETO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. - ME CNPJ - 15.828.566/0001-83</p>	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95			Código:	
				Revisão:	00
				Página:	01 de 01
				Data:	28/09/2015
			Arquivo:		

Cliente:	Localização:		DATA:
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Capanema - PR		18/02/2016
Fornecedor:	Trecho:		REGISTRO:
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Rua Oiapós		
Serviço:	PROCEDÊNCIA:	MATERIAL / TIPO:	LOCAL / APLICAÇÃO:
Obra de Recapeamento			Rua Oiapós
			PLACA CAMINHÃ:
			OPERADOR:
			Irmair Medeiros

INDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL:	ESTACA / KM - FINAL:
Densidade Real:		CONST. MARSHALL	Hora da coleta	EXTRAÇÃO DE BETUME	
Densidade Betume:			Tara	223,00	
CP, nº			Amost. total + tara	755,80	
Peso ao Ar			Amost. seca + tara	718,10	
Peso Imerso			Amostra Total	532,80	
Volume			Amostra Seca	495,10	
Dens. Aparente.			Peso do Betume	37,70	
D. Teórica			Teor de Betume	7,08	
% Vazios			ESPECIFICAÇÃO		
V.C.B. (%)			FAIXA	C	DNIT ES-31/2006
V.A.M. (%)			Cálculos		
R.B.V. (%)					
Leitura Deflet.			Peneiras	Peso Acumulado (g)	(%) Parcial
Estab. Encontrada			Abertura (mm)	% Acumulada	% mostra Passa.
Fator Correção			2"	50,8	0,00
Estab. Corrigida			1 1/2"	38,1	0,00
FLUÊNCIA			1"	25,4	0,00
Leitura Inicial			3/4"	19,1	0,00
Leitura Final			1/2"	12,7	0,00
Fluência			3/8"	9,5	48,00
RUPTURA A TRACÇÃO			Nº 4	4,8	47,50
Estaca	usina	usina	Média	Nº 10	2,0
Altura				Nº 40	0,42
Diâmetro				Nº 80	0,18
Carga de Rup. (Kgf)				Nº 200	0,075
Newton (N)	9,807			Fundo	10,00
Resistência (MPa)					0,02




OBSERVAÇÃO:

Laboratorista



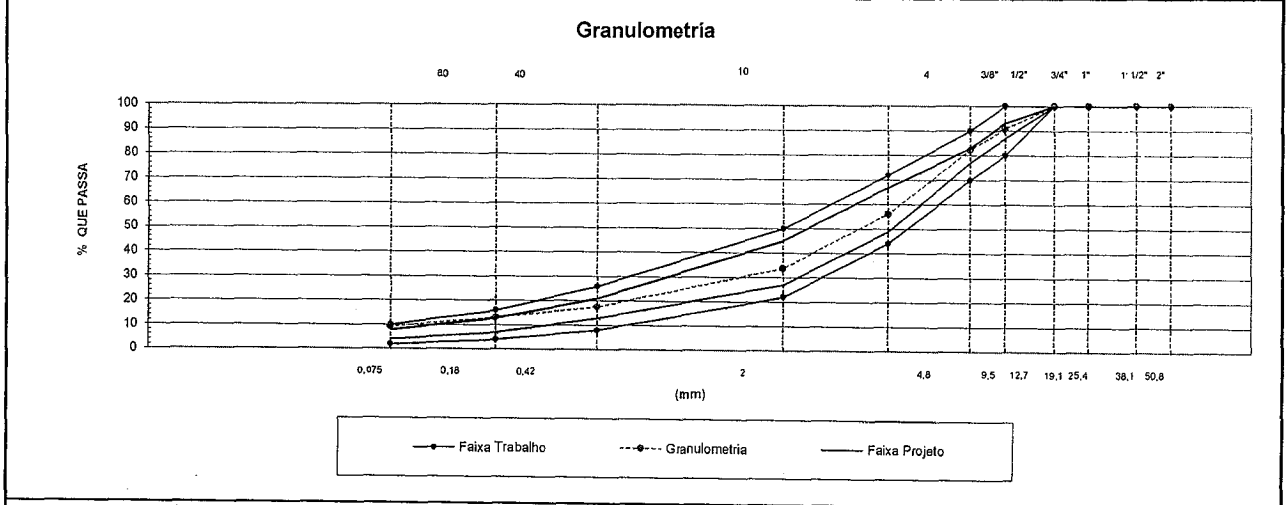
Eng. Resp. - Giovani Colle
CREA-PR - 107851/D

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

 <p>CONCRETEC CONCRETEC CONTROL TECNOLÓGICO LTDA. ME CNPJ: 15.828.566/0001-83</p>	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95			Código:	
				Revisão:	00
				Página:	01 de 01
				Data:	28/09/2015
				Arquivo:	

Cliente:		Localização:		DATA:	
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda		Capanema - PR		18/02/2016	
Fornecedor:		Trecho:		REGISTRO:	
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda		Rua Oiapós			
Serviço:	PROCEDÊNCIA:	MATERIAL / TIPO:	LOCAL / APLICAÇÃO:	PLACA CAMINHÃ:	OPERADOR:
Obra de Recapeamento			Rua Oiapós		Irmair Medeiros

INDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL:	ESTACA / KM - FINAL:
Densidade Real:			CONST. MARSHALL	Extracção de Betume	
Densidade Betume:				hora da coleta	
CP. nº				Tara	1361,40
Peso ao Ar				Amost. total + tara	1779,40
Peso Imerso				Amost. seca + tara	1753,40
Volume				Amostra Total	418,00
Dens. Aparente.				Amostra Seca	392,00
D. Teórica				Peso do Betume	26,00
% Vazios				Teor de Betume	6,22
ESPECIFICAÇÃO					
V.C.B. (%)				FAIXA	C
V.A.M. (%)				DNIT ES-31/2006	
R.B.V. (%)				Cálculos	
Leitura Deflet.				Peneiras	Peso Acumulado (g)
Estab. Encontrada				Abertura (mm)	(%) Parcial
Fator Correção					% Acumulada
Estab. Corrigida					% mostra Passa.
FLUÊNCIA					
Leitura Inicial				2"	50,8
Leitura Final				1 1/2"	38,1
Fluência				1"	25,4
				3/4"	19,1
				1/2"	12,7
				3/8"	9,5
RUPTURA A TRAÇÃO					
Estaca	usina	usina	usina	Média	Nº 4
Altura					Nº 10
Diâmetro					Nº 40
Carga de Rup.(Kgf)					Nº 80
Newton (N)		9,807			Nº 200
Resistência (MPA)					Fundo



OBSERVAÇÃO:


Laboratorista



Eng. Resp. - Giovanni Colle
CREA-PR - 107851/D

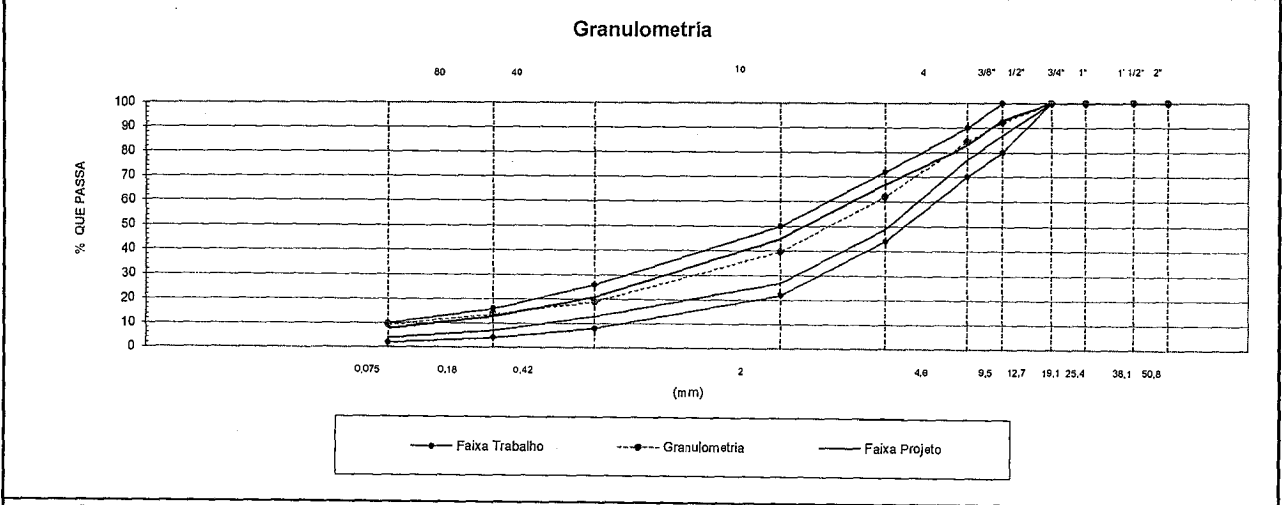
Giovanni Colle
CONCROSOLUS CONTROL TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovanni Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D

252

 <p>CONCRETE CONTROL - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95</p>	Código:	
	Revisão:	00
	Página:	01 de 01
	Data:	28/09/2015
	Arquivo:	

Cliente:	Localização:	DATA:			
CAW - Serviço de Terraplanagem Ltda	Capanema - PR	18/02/2016			
Fornecedor:	Trecho:	REGISTRO:			
CAW - Serviço de Terraplanagem Ltda	Rua Olapós				
Serviço:	PROCEDÊNCIA:	MATERIAL / TIPO:	LOCAL / APLICAÇÃO:	PLACA CAMINHÃ:	OPERADOR:
Obra de Recapeamento			Rua Olapós		Irmar Medeiros

INDICES FÍSICOS				EXTRAÇÃO DE BETUME						
Densidade Real:			CONST. MARSHALL	ESTACA / KM - INICIAL:	ESTACA / KM - FINAL:	Hora da coleta				
Densidade Betume:						Tara				
CP. nº						Amost. total + tara				
Peso ao Ar						Amost. seca + tara				
Peso Imerso						Amostra Total				
Volume						Amostra Seca				
Dens. Aparente.						Peso do Betume				
D. Teórica						Teor de Betume				
% Vazios				ESPECIFICAÇÃO						
V.C.B. (%)				FAIXA	C	DNIT ES-31/2006				
V.A.M. (%)				Cálculos						
R.B.V. (%)				Peneiras						
Leitura Deflet.				Abertura (mm)						
Estab. Encontrada				2"	50,8	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Fator Correção				1 1/2"	38,1	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Estab. Corrigida				1"	25,4	0,00	0,0	0,0	100,00%	
FLUÊNCIA				3/4"	19,1	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Leitura Inicial				1/2"	12,7	30,40	0,08	0,08	92,23%	
Leitura Final				3/8"	9,5	30,80	0,08	0,16	84,36%	
RUPTURA A TRACÃO				Nº 4	4,8	87,70	0,22	0,38	61,94%	
Estaca	usina	usina	usina	Média	Nº 10	2,0	87,10	0,22	0,60	39,67%
Altura					Nº 40	0,42	80,90	0,21	0,81	18,99%
Diâmetro					Nº 80	0,18	20,80	0,05	0,86	13,68%
Carga de Rup. (Kgf)					Nº 200	0,075	17,60	0,04	0,91	9,18%
Newton (N)		9,807			Fundo		35,90	0,09	1,00	0,00%
Resistência (MPa)										



OBSERVAÇÃO:

Laboratorista



Eng. Resp. - Giovanni Colle
CREA-PR - 107851/D

Giovanni Colle

CONCRETE CONTROL - TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovanni Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D



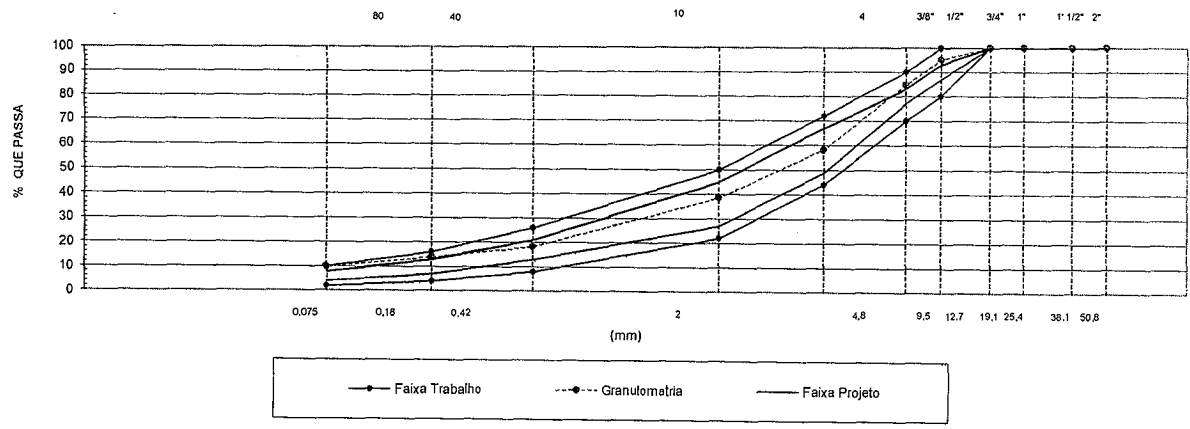
CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95

Código:
Revisão: 00
Página: 01 de 01
Data: 28/09/2015
Arquivo:

Cliente: CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Localização: Capanema - PR	DATA: 18/02/2016
Fornecedor: CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Trecho: Rua Oiapós	REGISTRO:
Serviço: Obra de Recapeamento	PROCEDÊNCIA:	MATERIAL / TIPO:
		LOCAL / APLICAÇÃO: Rua Oiapós
		PLACA CAMINHÁ:
		OPERADOR: Irmar Medeiros

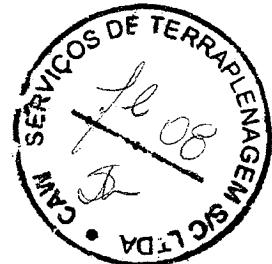
INDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL:	ESTACA / KM - FINAL:	EXTRAÇÃO DE BETUME				
Densidade Real:			CONST. MARSHALL	Hora da coleta						
Densidade Betume:				Tara						223,00
CP. nº				Amost. total + tara						694,30
Peso ao Ar				Amost. seca + tara						661,60
Peso Imerso				Amostra Total						471,30
Volume				Amostra Seca						438,60
Dens. Aparente.				Peso do Betume						32,70
D. Teórica				Teor de Betume						6,94
% Vazios				ESPECIFICAÇÃO						
V.C.B. (%)				FAIXA	C	DNIT ES-31/2006				
V.A.M. (%)				Cálculos						
R.B.V. (%)				Peneiras		Peso Acumulado (g)	(%) Parcial	% Acumulada	% mosira Passa.	
Leitura Deflet.				Abertura (mm)						
Estab. Encontrada				2"	50,8	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Fator Correção				1½"	38,1	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Estab. Corrigida				1"	25,4	0,00	0,0	0,0	100,00%	
FLUÊNCIA				¾"	19,1	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Leitura Inicial				½"	12,7	21,80	0,05	0,05	95,03%	
Leitura Final				3/8"	9,5	46,10	0,11	0,15	84,52%	
RUPTURA A TRACÃO				Nº 4	4,8	115,30	0,26	0,42	58,23%	
Estaca	usina	usina	usina	Média	Nº 10	2,0	86,20	0,20	0,61 38,58%	
Altura					Nº 40	0,42	89,20	0,20	0,82 18,24%	
Diâmetro					Nº 80	0,18	19,50	0,04	0,86 13,79%	
Carga de Rup.(Kgf)					Nº 200	0,075	17,60	0,04	0,90 9,78%	
Newton (N)		9,807			Fundo		42,90	0,10	1,00 0,00%	
Resistência (MPa)										

Granulometria



OBSERVAÇÃO:

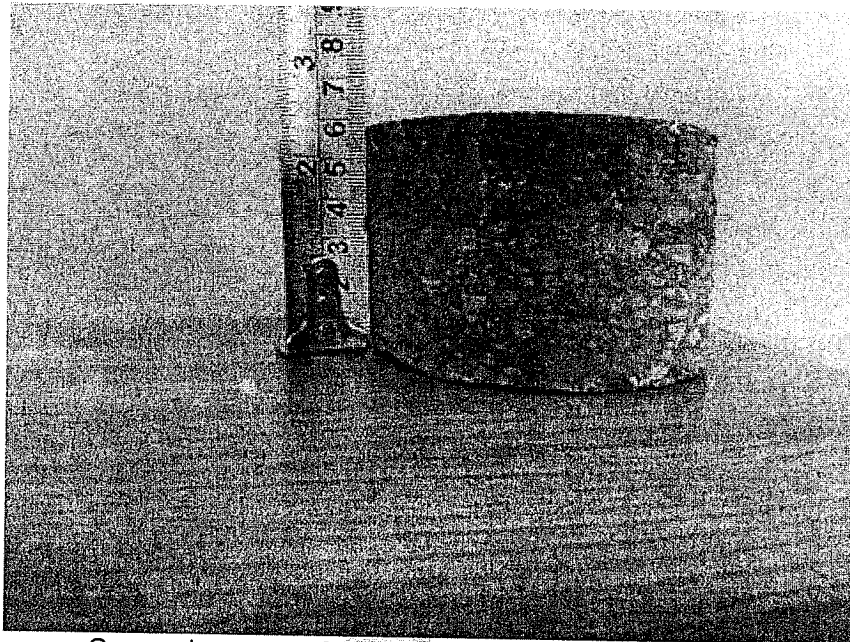
Laboratorista



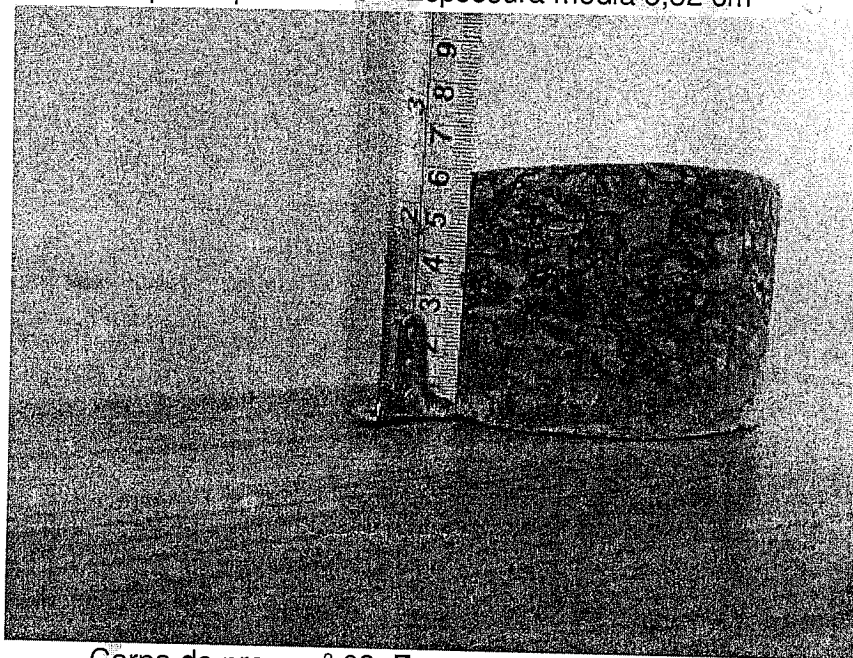
Eng. Resp. - Giovani Colle
CREA-PR - 107851/D

Giovani Colle
CONCOSOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D

ANEXO: FOTOS EXTRAÇÕES



Corpo de prova nº 01: Espessura média 5,82 cm



Corpo de prova nº 02: Espessura média 6,00 cm

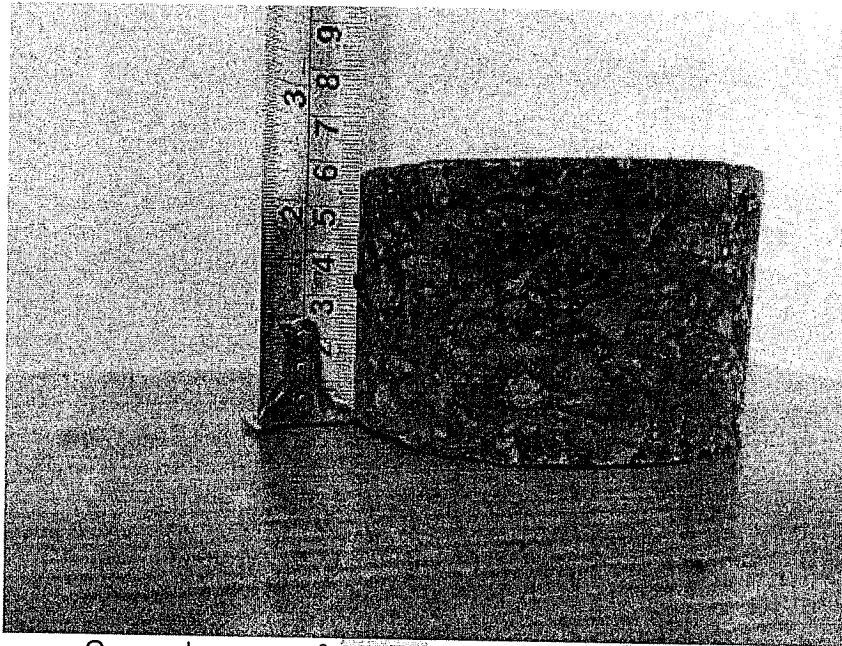
Concresolús - Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 - cep 85806-680 - Cascavel - PR - Tel. (45) 3096-2888.



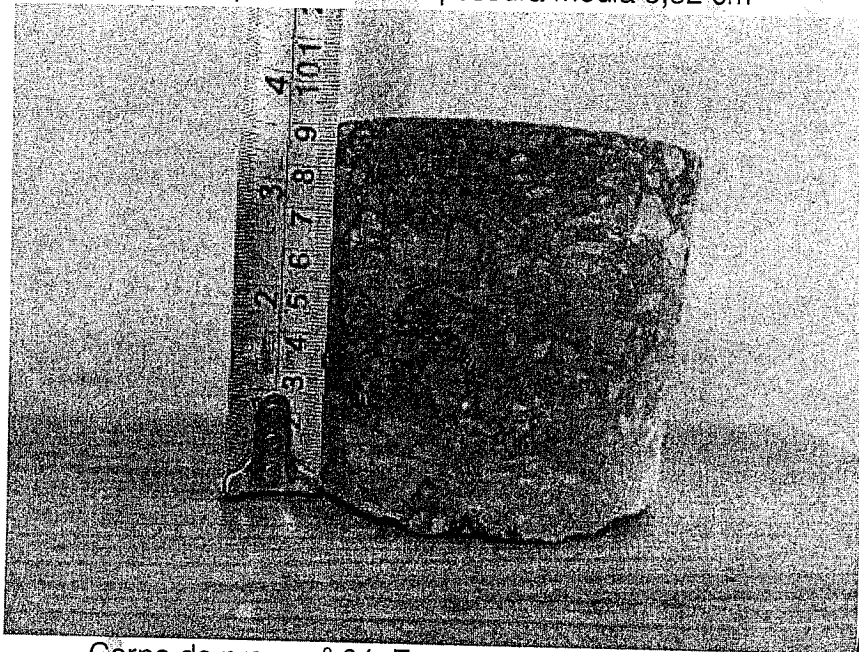
Giovani Colle
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D



CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 9924-3342 | (45) 9822-6999
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83



Corpo de prova nº 03: Espessura média 5,82 cm



Corpo de prova nº 04: Espessura média 9,00 cm

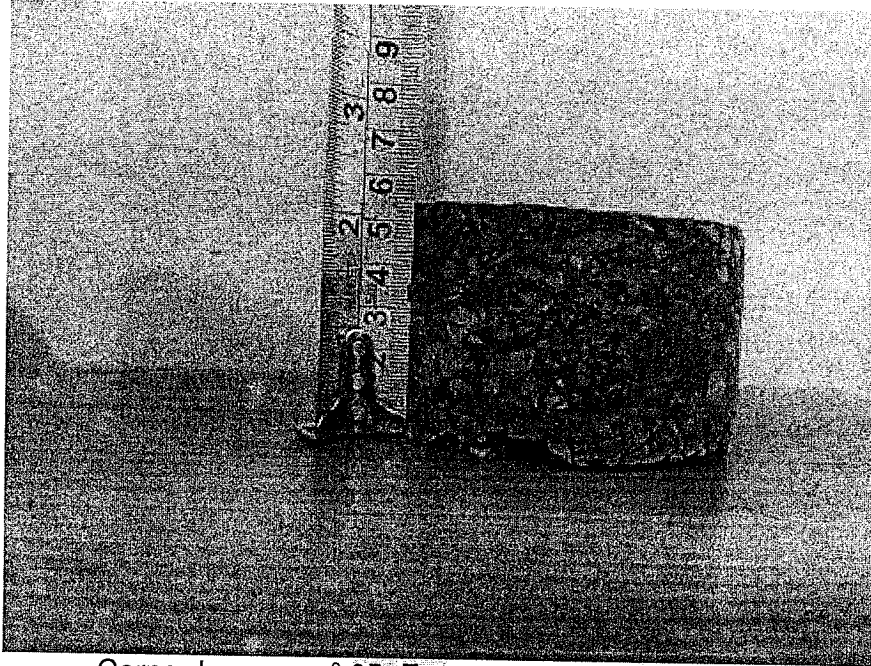
Concretólús - Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 - cep 85806-680 - Cascavel - PR - Tel. (45) 3096-2888.



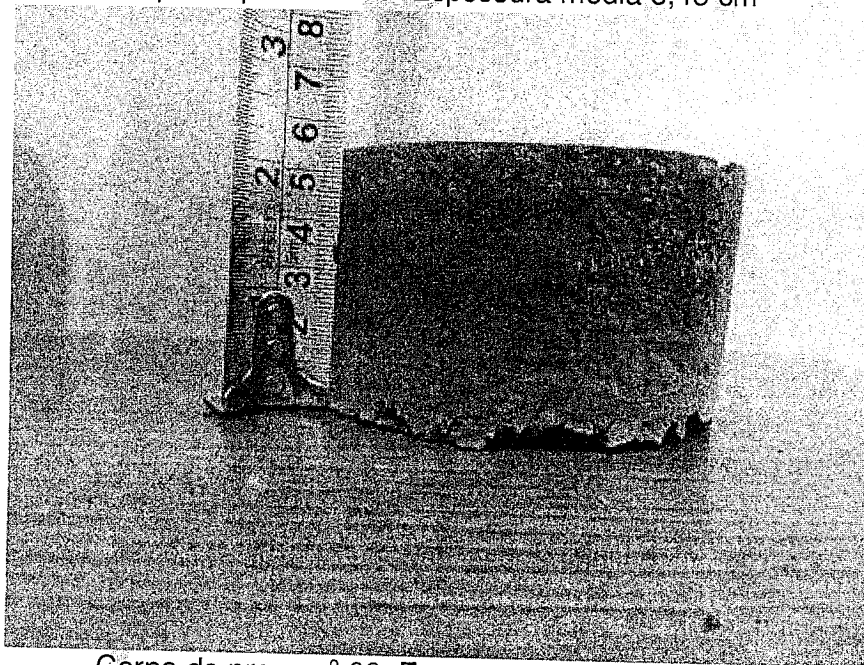
Giovani Colle
CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D



CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 9924-3342 | (45) 9822-6999
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83



Corpo de prova nº 05: Espessura média 5,43 cm



Corpo de prova nº 06: Espessura média 5,51 cm

Concretólús - Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 - cep 85806-680 - Cascavel - PR - Tel. (45) 3096-2888.

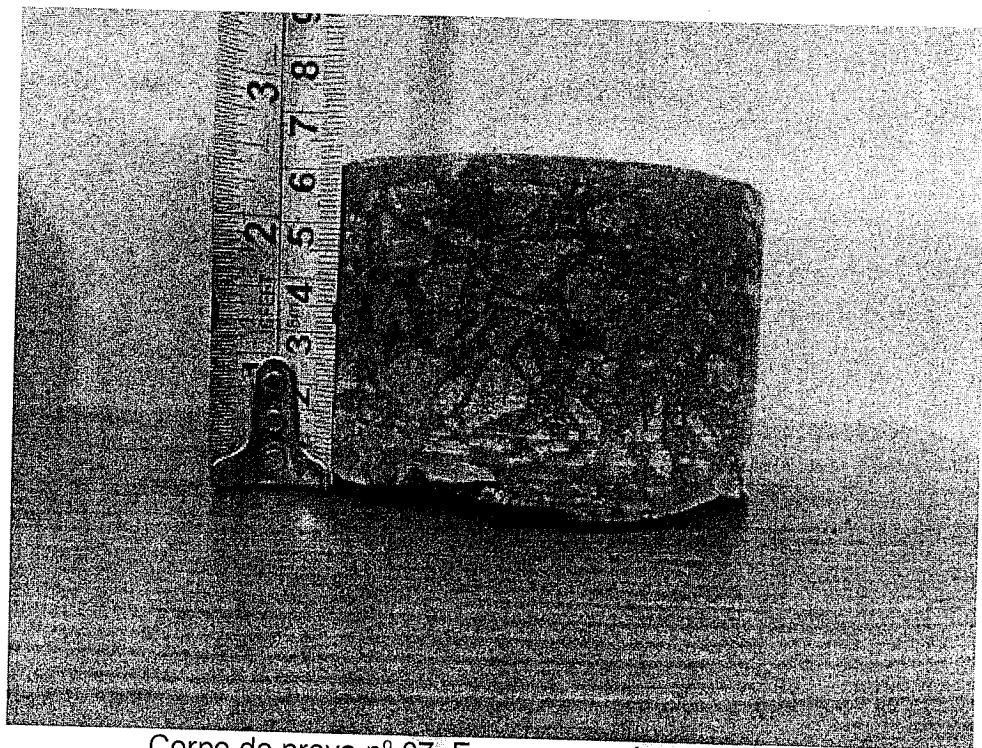


Giovani Colle
CONCRETÓLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D

000257



CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
Fone (45) 3096-2888 | (45) 9924-3342 | (45) 9822-6999
Cascavel - Paraná
CNPJ: 15.828.566/0001-83




Corpo de prova nº 07: Espessura média 6,11 cm

Coneresolús - Controle Tecnológico de solo e concreto
Rua Ametista, 221 - cep 85806-680 - Cascavel - PR - Tel. (45) 3096-2888.



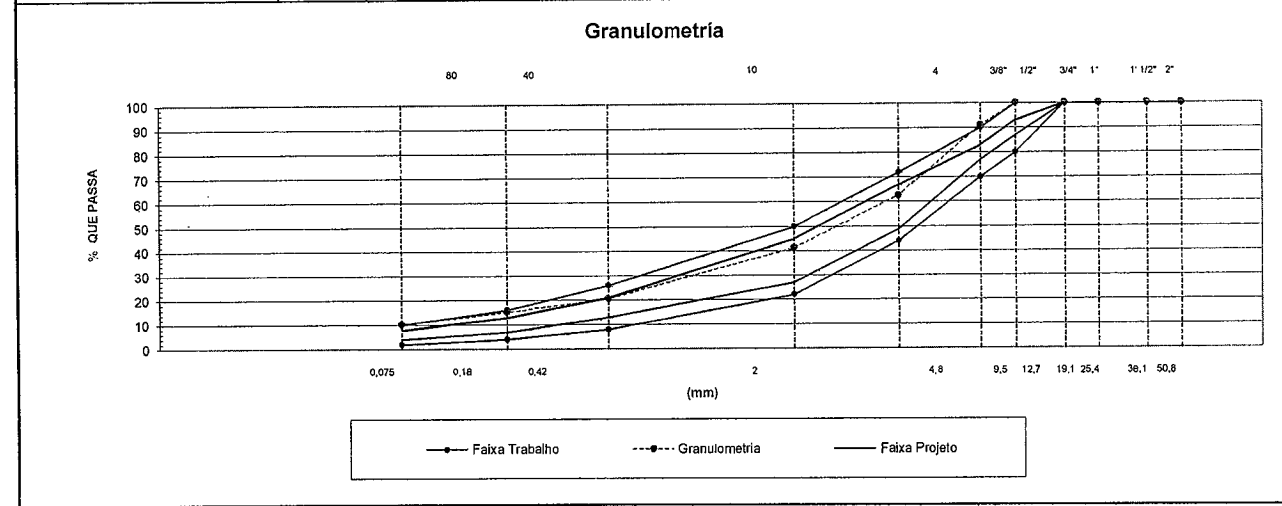
Giovani Colle

CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D

 <p>CONCRETEC CONCRETEC S.A. CNPJ - 15.828.566/0001-83</p>	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95		Código:
			Revisão: 00
			Página: 01 de 01
			Data: 28/09/2015
			Arquivo:

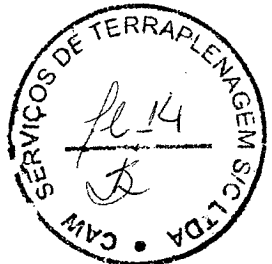
Cliente:	Localização:	DATA:
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Capanema - PR	18/02/2016
Fornecedor:	Trecho:	REGISTRO:
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Rua Olapós	
Serviço:	MATERIAL / TIPO:	LOCAL / APLICAÇÃO:
Obra de Recapeamento		Rua Olapós
PROCEDÊNCIA:	PLACA CAMINHÁ:	OPERADOR:
		Irmair Medeiros

INDICES FÍSICOS					EXTRAÇÃO DE BETUME					
Densidade Real:				CONST. MARSHALL	ESTACA / KM - INICIAL:		ESTACA / KM - FINAL:		Hora da coleta	
Densidade Betume:									Tara	
CP. nº									Amost. total + tara	
Peso ao Ar									Amost. seca + tara	
Peso Imerso									Amostra Total	
Volume									Amostra Seca	
Dens. Aparente.									Peso do Betume	
D. Teórica									Teor de Betume	
% Vazios					ESPECIFICAÇÃO					
V.C.B. (%)					FAIXA	C	DNIT ES-31/2006			
V.A.M. (%)					Cálculos					
R.B.V. (%)					Peneiras		Peso Acumulado (g)	(%) Parcial	% Acumulada	% mostra Passa.
Leitura Deflet.					Abertura (mm)					
Estab. Encontrada					2"	50,8	0,00	0,0	0,0	100,00%
Fator Correção					1 1/2"	38,1	0,00	0,0	0,0	100,00%
Estab. Corrigida					1"	25,4	0,00	0,0	0,0	100,00%
FLUÊNCIA					3/4"	19,1	0,00	0,0	0,0	100,00%
Leitura Inicial					1/2"	12,7	0,00	0,00	0,00	100,00%
Leitura Final					3/8"	9,5	26,70	0,09	0,09	90,91%
RUPTURA A TRAÇÃO					Nº 4	4,8	83,20	0,28	0,37	62,59%
Estaca	usina	usina	usina	Média	Nº 10	2,0	62,53	0,21	0,59	41,31%
Altura					Nº 40	0,42	61,30	0,21	0,80	20,45%
Diâmetro					Nº 80	0,18	15,80	0,05	0,85	15,07%
Carga de Rup. (Kgf)					Nº 200	0,075	14,30	0,05	0,90	10,20%
Newton (N)		9,807			Fundo		4,90	0,02	0,91	8,53%
Resistência (MPa)										



OBSERVAÇÃO:


Laboratorista



Eng. Resp. - Giovani Colle
CREA-PR - 107851/D


CONCROSOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
 CNPJ - 15.828.566/0001-83
 Giovani Colle
 Eng. Civil
 CREA-PR - 107851/D

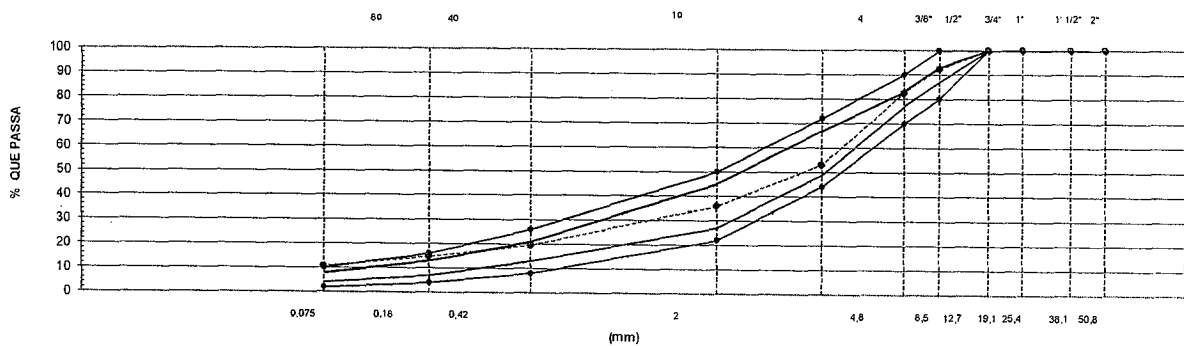
000200

 <p>CONCRETEC CONCRETEC CONCRETEC</p>	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95			Código:
				Revisão: 00
				Página: 01 de 01
				Data: 28/09/2015
				Arquivo:

Cliente:	Localização:	DATA:			
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Capanema - PR	18/02/2016			
Fornecedor:	Trecho:	REGISTRO:			
CAW - Serviço de Terraplenagem Ltda	Rua Oiapós				
Serviço:	PROCEDÊNCIA:	MATERIAL / TIPO:	LOCAL / APLICAÇÃO:	PLACA CAMINHÁ:	OPERADOR:
Obra de Recapeamento			Rua Oiapós		Irmair Medeiros

INDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL:	ESTACA / KM - FINAL:					
Densidade Real:			CONST. MARSHALL	EXTRAÇÃO DE BETUMÉ						
Densidade Betume:				Hora da coleta						
CP. nº				Tara						
Peso ao Ar				Amost. total + tara						
Peso Imerso				Amost. seca + tara						
Volume				Amostra Total						
Dens. Aparente.				Amostra Seca						
D. Teórica				Peso do Betume						
% Vazios				Teor de Betume						
				ESPECIFICAÇÃO						
V.C.B. (%)				FAIXA	C	DNIT ES-31/2006				
V.A.M. (%)				Cálculos						
R.B.V. (%)										
Leitura Deflet.				Peneiras	Peso Acumulado (g)	(%) Parcial	% Acumulada	% mostra Passa.		
Estab. Encontrada				Abertura (mm)						
Fator Correção				2"	50,8	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Estab. Corrigida				1 1/2"	38,1	0,00	0,0	0,0	100,00%	
FLUÊNCIA				1"	25,4	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Leitura Inicial				3/4"	19,1	0,00	0,0	0,0	100,00%	
Leitura Final				1/2"	12,7	27,50	0,07	0,07	92,50%	
Fluência				3/8"	9,5	37,10	0,10	0,18	82,39%	
RUPTURA A TRACÃO				Nº 4	4,8	107,70	0,29	0,47	53,04%	
Estaca	usina	usina	usina	Média	Nº 10	2,0	63,10	0,17	0,54	35,84%
Altura					Nº 40	0,42	60,10	0,16	0,81	19,46%
Diâmetro					Nº 80	0,18	17,60	0,05	0,85	14,66%
Carga de Rup.(Kgf)					Nº 200	0,075	15,20	0,04	0,89	10,52%
Newton (N)		9,807			Fundo		38,60	0,11	1,00	0,00%
Resistência (MPa)										

Granulometria



OBSERVAÇÃO:

Laboratorista



Eng. Resp. - Giovani Colle
CREA-PR - 107851/D

Giovani Colle
CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. - ME
CNPJ - 15.828.566/0001-83
Giovani Colle
Eng. Civil
CREA-PR - 107851/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3º VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20160780200
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF:059.454.019-43)

Nº Carteira: PR-107851/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Nº Registro: 55491

Contratante: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA POSTAL 11 CENTRO

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549

Quadra: S/N

Lote: S/N

Local da Obra: RUA OIAPÓS S/N

CEP: 85760000

SÃO JOSÉ OPERÁRIO SE - CAPANEMA PR

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	7332,73 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20160780200

Data Início 26/02/2016

Data Conclusão 29/02/2016

Vir Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 305

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

FORAM REALIZADOS SETE EXTRAÇÕES DE CORPOS DE PROVA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO (RECAPEAMENTO) COM AUXÍLIO DE SONDA

ROTATIVA Ø 100 MM.

ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE BETUME (PERCENTAGEM DE BETUME DNERME 53/94), GRANULOMETRIA (ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DNERME 83/98) E ESPESSURA DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PAVIMENTO ANTIGO NA RUA OIAPÓS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPARANDO O RESULTADO COM A FAIXA "C" DO DNIT. Insp.: 4310
 26/02/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3º VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de Informações 0800-410067), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



Profissional: GIOVANI COLLE
 Guia referente à ART 20160780200
 Contratante: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

0000262

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01607.802004 3 67260000007437		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002016078020-0	07/03/2016	R\$ 74,37

Autenticação Mecânica

CAIXA	104-0	10490.81290 43010.200244 01607.802004 3 67260000007437		
--------------	-------	--	--	--

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 07/03/2016	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	
Agência/Código Cedente 0373/081294-3					
Data do Doc. 26/02/2016	Número do Documento	Espécie Doc.	ACEITE NÃO	Data do Process. 26/02/2016	Nosso Número 24010002016078020-0
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 74,37
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20160780200				(-) Desconto/Abatimento	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
Sacado CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA				(+) Outros Acréscimos	
Sacador/Avalista				(=) Valor Cobrado R\$ 74,37	

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 3810/43105-0

CNPJ: 15.828.566/0001-03

Empresa: CONGRESOLUS C TEC LTDA - ME

Dados do pagamento

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01607.802004 3 67260000007437		
Beneficiário:	Data do vencimento: 07/03/2016		
	Valor do boleto (R\$): 74,37		
	(-) Desconto (R\$): 0,00		
	(+/-) Mora/Multa (R\$): 0,00		
	(=) Valor do pagamento (R\$): 74,37		
	Data de pagamento: 29/02/2016		

Autenticação mecânica:

429DB629E363C1CC7073B9D1ABCCC8588E724816

Solicitacao efetuada em 29/02/2016 as 09:59:40 via bankline. CTRL 60000722810397.



Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se o canal de avaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0311, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 05462-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

LAUDO DE ENSAIO DO ASFALTO APLICADO NAS RUAS TUPINAMBÁS, PERNAMBUCO E ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., NO ANO DE 2012.

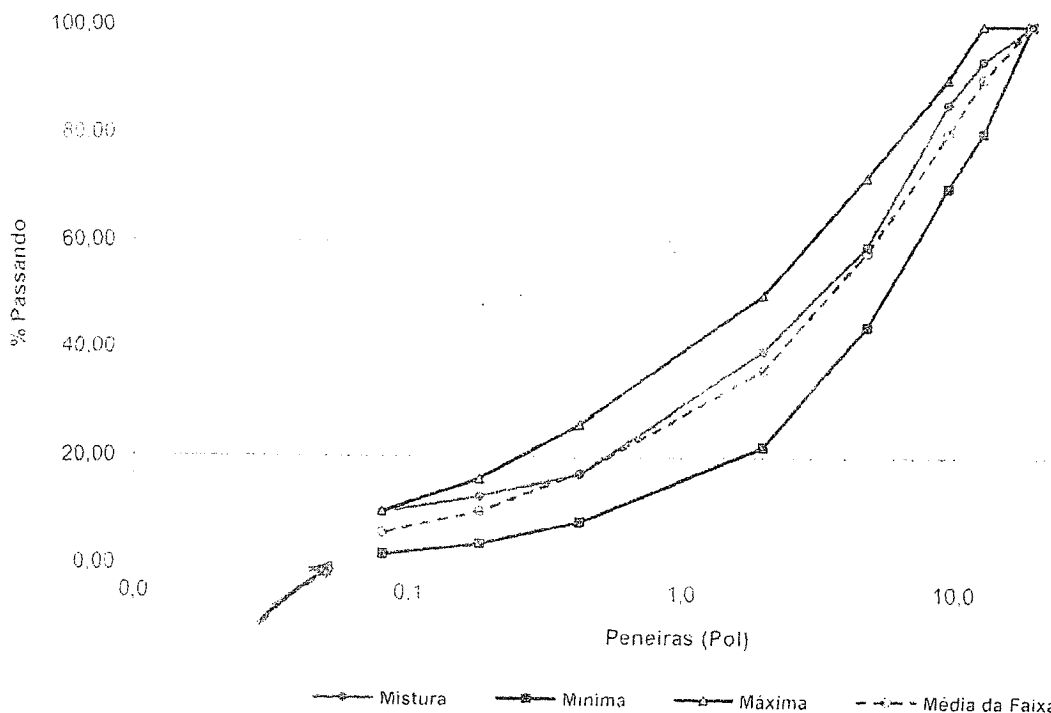
GRANULOMETRIA E TEOR DE ASFALTO

CLIENTE PEDREIRA CAW	TIPO DE MASSA: CAUC	ESTACA/KM/ROOOVIA:	DATA 31/08/2012
-------------------------	------------------------	--------------------	--------------------

COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA

Materials	Origem	TEORES DE LIGANTES	
AMOSTRA CAUC	Obra: Capanema-PR	Peso do Agregado + Ligante (g)	723,5
	<i>R. Tupinambás, Pernambuco, Alagoas</i>	Peso do Agregado (g)	685,8
DATA COLETA:		Peso do Ligante (g)	37,70
		Teor de Betume (%)	5,21

Peneiras	Peso da Amostra = 685,80		% Passando	Especificação		
	Peso retido (g)	% Acumulada		DNIT 031/2006 - ES / Faixa C		
Pol.	mm			Minima	Máxima	Média
3/4"	19,1	0,00	0,00	100	100	100,0
1/2"	12,7	45,40	6,62	93,38	80	100,0
3/8"	9,5	101,00	14,73	85,27	70	100,0
4	4,800	280,10	40,84	59,16	44	59,1
10	2,000	415,00	60,51	39,49	22	39,5
40	0,420	570,70	83,22	16,78	8	16,7
80	0,180	598,20	87,23	13,77	4	13,7
200	0,080	618,40	90,17	9,83	2	9,8
			100,00			



1111264

PROJETO DE MISTURA BETUMINOSA

PROJETO : CAUQ	DATA : 31/08/2012
CLIENTE : PEDREIRA CAW	Especificação: DNIT 031/2006 - ES / Faixa C
LABORATORISTA: Ademar T. de Moura	

CARACTERÍSTICAS MARSHALL

DENSIDADE MÁX. TEÓRICA (D)	2,646	% Vv	$\frac{= D-d \times 100}{D}$	4,20	
DENSIDADE APARENTE (d)	2,535	% Vb	$\frac{= d \times \% b}{db}$	12,97	
ESTABILIDADE APARENTE (E)	1251	% VAM	$= \% Vv + \% Vb$	17,17	
FLUÊNCIA (F)	2,6	RBV	$\frac{= \% Vb}{\% VAM}$	75,54	
TEOR DE BETUME (%)	5,21				

DENSIDADE TEÓRICA	
MÉTODO RICE-TESTE (NBR 15619:2008)	
PESO RECIPIENTE COMPLETO COM ÁGUA	7083,00
PESO AMOSTRA SECA AO AR	1937,00
PESO RECIPIENTE + AMOSTRA + ÁGUA	8290,00
Gmm = $\frac{1937,0}{730,0} \times 0,99707$	
RESULTADO =	2,646

DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE (MÉTODO PARAFINADO)				
C.P. Nº		01	02	03
Peso do C.P. ao ar	P. ar	1201,1	1205,9	1192,0
Peso do C.P. + parafina ao ar	P.p. ar			
Peso imerso	P.i	728,5	728,7	721,8
Peso do C.P. + parafina imerso	P.p.i			
Peso da parafina	P.p.ar.-P.ar			
Volume do C.P. parafinado	P.p.ar.-P.p.i			
Volume da Parafina	$\frac{P}{db}$			
Volume do C.P.	V.C.P.p.-V.p.	472,6	477,2	470,2
Densidade Aparente	$\frac{P.ar}{V.C.P}$	2,541	2,527	2,535
Média		d = 2,535		

FLUÊNCIA				
C.P. Nº		01	02	03
Leitura inicial (Li)		0,0	0,0	0,0
Leitura final (Lf)		2,4	2,3	3,0
Fluência (F)		2,4	2,3	3,0
Fluência média (Fm) =		2,6		

ESTABILIDADE				
C.P. Nº		01	02	03
Leitura (L) 1		1250,00	1240,00	1238,00
Estabilidade encontrada (E)		1250,00	1240,00	1238,00
Fator de correção (Fc)		1,00	1,01	1,01
Estabilidade corrigida (Ec)		1250,00	1252,40	1250,38
Estabilidade média (Ec) m =		1251		



PROJETO : CAUQ		DATA: 31/08/2012
CLIENTE : PEDREIRA CAW	ESPECIFICAÇÃO: DNIT 031/2006 - ES / Faixa C	
LABORATORISTA : Ademar T. de Moura		

RESISTÊNCIA À TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL

MÉTODO DE ENSAIO - DNER - ME 138/94	ENSAIO 1	ENSAIO 2	ENSAIO 3
LEITURA PRENSA	1262,0	1265,0	1269,0
DIÂMETRO DO CORPO DE PROVA (cm)	10,0	10,0	10,0
ALTURA DO CORPO DE PROVA (cm)	6,25	6,28	6,30
FATOR DA PRENSA	1,000		
FATOR DE CONVERSÃO (kgf - Pa)	9,8066		
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (MPa)	1,261	1,258	1,258
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÉDIA (MPa)	1,259		

OBSERVAÇÕES:

Area for handwritten observations, currently blank.





000266

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com efeito, ante a juntada da Defesa Prévia pela Empresa CAW em razão do Processo Administrativo, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para parecer a respeito.

Capanema, 07 de março de 2016.

Carla E. F. Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000267

PARECER JURÍDICO Nº 47/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015

INTERESSADO: Departamento de Engenharia Municipal.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. FAVORÁVEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO. APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA. CONCLUSÃO PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA. ABERTURA DA FASE INSTRUTÓRIA COM PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS A CRITÉRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. OITIVA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ENSAIO DE LABORATÓRIO – SR. GIOVANI COLLE E DIÁRIO DE OBRA.

1. CONSULTA:

O Departamento de Engenharia Municipal encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do “Termo de Solicitação e Justificativa” de fls. 241/242, cujo objeto é o aditamento do prazo do contrato nº 107/2015, por um período de 06 (seis) meses.

Também restou encartada a Defesa Prévia e documentos que a instruem às fls. 244/265, oportunidade em que a empresa Contratada acostou fotografias que demonstram a condição que se encontrava o trecho da Rua Oiapós antes das obras, bem como novo relatório fotográfico, contendo a análise dos corpos de prova extraídos do trecho contratado.

Em síntese, a Contratada sustenta que *“as irregularidades oscilam demasiadamente entre pontos distintos do trecho”*. No mais se manifesta quanto a espessura e o teor de betume da massa asfáltica, afirmando que a obra confere padrão de longevidade e durabilidade exigido pela lei.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

208

Através do despacho de fl. 266, subscrito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Administrativo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2.1. Do aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000269

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 173/184, prazo inicial de vigência é de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/07/2010. Não obstante, frisa-se que a vigência inicial do contrato foi dilatada pelo 1º Termo Aditivo (fl. 212), desse modo a vigência contratual compreende o período de 01/07/2010 a 30/04/2015.

No Termo de Justificativa Técnica, a Comissão Permanente de Licitações pleiteia a prorrogação contratual, a fim de que seja concluído o Processo Administrativo em trâmite.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre do justo receio da Comissão Permanente de Licitação de que a vigência contratual se esgote antes da conclusão do Processo Administrativo existente em desfavor da Contratada.

2.2. Do dever da Contratada executar o recapeamento de acordo com o Projeto Básico:

Inicialmente, convém relembrar que o presente Processo Administrativo adotará o procedimento previsto no despacho de fls. 227/234, assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Analisando o Instrumento Convocatório e Memorial Descritivo, se mostra pertinente transcrever os seguintes trechos:

Trechos extraídos do Instrumento Convocatório, as fls. 49/52:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

270

“DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

(...)

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, **às suas expensas**, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

(...)

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

(...)



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

001:271

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.” (destaquei)

Trechos extraídos do Instrumento Convocatórios, a fl. 101:

“Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, **no caso único da impossibilidade da existência no mercado**, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.” (destaquei)

Os itens reproduzidos do Instrumento convocatórios fazem parte da “CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, conforme se observa das fls. 174/176.

Por todos os trechos apresentados, observa-se que o Instrumento Convocatório, o Memorial Descritivo e o Contrato são claros em descrever a forma em que se requer a execução da obra, sendo que qualquer alteração deveria ser previamente consultada e aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município, sob pena da Contratada ser obrigada refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o Projeto Básico e seus anexos.

2.3. Da Defesa Prévia o do Memorial Descritivo da obra de recapeamento:

Consultando o Memorial descritivo da obra de recapeamento acostado as fls. 100/116, com a finalidade de orientar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações reproduzo trecho extraído da fl. 110, que descreve como deveria ser executado o serviço de reperfilamento:

“REPERFILAMENTO:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

272

Consiste na aplicação de uma camada fina de 3,00cm sobre o pavimento para a cobertura total do pavimento de asfalto deteriorado existente, tornando a pista uma superfície lisa e uniforme.

O material para reperfilagem será o próprio CBUQ, e todo o equipamento deverá ser compatível com o serviço a ser executado. Após a pintura de ligação ser executada, ocorrerá o reperfilamento com uma camada de 3,00cm, espalhado com motoniveladora, de maneira que a pista fique sem vazios oriundos da base irregular e sem deformações pelo uso do pavimento existente, lisa, nivelada e compactada após a rolagem com um rolo compactador na devida pesagem para compactação. **Feito isso, posteriormente será executada uma camada de 4,00cm ou 3,00cm na pista de rolamento em CBUQ, em cima da reperfilagem (conforme a situação).** (destaquei)

Como se observa do excerto do Memorial Descritivo, a Administração Municipal contratou o recapeamento asfáltico, devendo a Contratada executá-lo em duas camadas, sendo a primeira em toda a área da via pública na espessura de 3,00cm, e a segunda exclusivamente na área de rolamento na espessura de 3,00 ou 4,00cm, conforme a situação.

Não resta dúvida, a primeira camada aplicada serviria para tornar a pista uniforme, preenchendo as deformidades existentes da antiga malha asfáltica. Todavia, a segunda camada, a ser aplicada exclusivamente na área de rolamento deve ser de 3,00 a 4,00, para o fim único de garantir que a espessura da obra acabada na área de rolamento atinja 6,00cm.

Na Defesa Prévia apresentada às fls. 244/245, a Contratada argumentou que as irregularidades no terreno oscilam demasiadamente entre pontos distintos do trecho.

Cabe a Comissão Permanente de Licitação analisando o conjunto probatório até então existente, avaliar acerca da necessidade de outras provas. Contudo, diante das provas carreadas até o momento, essa Procuradoria manifesta-se pelo não acolhimento da tese de defesa.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

273

A uma, porque a Administração não contratou e se dispôs a pagar pela execução da obra na margem mínima tolerável, mas contratou a execução da obra de recapeamento na forma estabelecida no Memorial Descritivo, portanto, além do necessário desconto da espessura não executada, deve a Contratada sofrer aplicação da sanção de Multa do Edital.

A duas, porque o Memorial Descritivo de fls. 110/116 torna pública toda a execução da obra contratada, de modo que conforme esclarecido acima, independente das deformidades existentes no asfalto antigo, todo o trecho da pista deveria conter no mínimo a espessura contratada, não sendo admissível apenas a margem tolerada.

A três, as conclusões diferentes atestadas nos ensaios de sondagem realizadas pela Administração Municipal (fls. 188/193) e pela Contratada (fls. 247/260), reforçam as suspeitas de inexecução parcial da obra, situação que poderá ser melhor aferida por esta Comissão Permanente de Licitações, que caso julgue necessário ao deslinde dos fatos poderá, na fase instrutória, designar audiência e promover a oitiva do Engenheiro Técnico Responsável pelos ensaios de sondagem, Sr. Giovani Colle, inscrito no CREA-PR, sob o número 107.851/D, bem como solicitar que a Contratada apresente o Diário de Obra, e por fim novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município.

Por essas razões, a Procuradoria entende que ante os elementos até aqui apresentados o Processo Administrativo descortina nítida situação de inexecução parcial da obra, comportamento que deve ser penalizado com sanção de multa pecuniária nos termos do item 21.3, II, "b" do Instrumento convocatório, sendo que o caso, inclusive, justifica a aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, convém consignar que essa posição firmada pela Procuradoria, bem como a aplicação das sanções editalícias aplicadas pela Comissão Permanente de Licitações, não eximem a contratada de outras medidas e sanções que se mostrem necessárias para ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos advindos desta contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

274

3. CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, desde que sejam providenciados: **i)** juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada; **ii)** juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, **iii)** a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

b) pelo reconhecimento de Inexecução Parcial da Obra, com aplicação da sanção de multa pecuniária nos termos do item 21.3, II, "b" do Instrumento convocatório, bem como a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) **Caso a Comissão Permanente de Licitação repute necessária a produção de outras provas**, a Procuradoria recomenda a oitiva do Responsável pelos ensaios de sondagem, Sr. Giovanni Colle, inscrito no CREA-PR, sob o número 107.851/D, a apresentação do Diário de Obra, bem como novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município.

Capanema, 10 de março de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de

11.275

DESPACHO

Consoante as razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do Pedido de Aditamento do prazo do Contrato nº 107/2015 com a Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda – EPP, delibero pelo deferimento do pedido, nos termos do Parecer Jurídico.

Capanema 18 de março de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



CÓPIA

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

276

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

CONTRATO Nº 107/2015

NOTIFICADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - EPP

Objeto: Recapeamento Asfáltico sobre asfalto antigo, localizado na Rua Oiapós, entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Rua Minas Gerais – totalizando uma área de 7.332,73m².

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para fins de instruir os Autos de Processo Administrativo nº 010/2015, NOTIFICA a Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA – EPP, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos:

- DIÁRIO DE OBRA;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE REGULARIDADE FISCAL.

Capanema, 23 de março de 2016.

Carla Estefani-Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência: 23 / 03 / 2016

Identificação: 



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000277

Comissão de Licitação

Empresa interessada: CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda - EPP

Contrato administrativo nº: 107/2015

Licitação: Tomada de Preços nº 10/2015

Assunto: apuração das sanções administrativas aplicáveis à empresa Contratada por descumprimento contratual.

DESPACHO

No Processo Administrativo em que figura a Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP como investigada pela inexecução parcial das cláusulas contratuais, do Edital de licitação e documentos anexos, no que se refere a espessura da manta asfáltica na pista de rolagem, denota-se, a par da documentação juntada ao processo licitatório a existência de dois ensaios de sondagem de espessura.

O ensaio de sondagem juntado aos autos, fls. 188/193, foi contratado pelo Município de Capanema, ao passo que o ensaio de fls. 247/262 foi contrato pela Empresa CAW, sendo que ambos foram realizados pelo Engenheiro Civil Gilvane Colle, CREA –PR 107851/D, da Empresa Coneresolús Controle Tecnológico Ltda – ME.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

00278

A matéria asfáltica para a realização de ambos ensaios de sondagem foi colhida na Rua Oiapós, que é o objeto de pavimentação do presente processo.

Ocorre que, o laudo dos ensaios contratados pelo Município de Capanema apresentou a espessura da massa asfáltica em 5,28cm, aquém do contratado que foi de 6,00cm na extensão rua na faixa de rolamento, conforme memorial descritivo de fls. 13 e projeto de pavimentação de fls. 30.

O laudo dos ensaios de sondagem contratado pela Empresa CAW, a massa asfáltica da Rua Oiapós apresenta uma média de espessura de 6,24cm.

Considerando que ambos ensaios foram realizados pelo mesmo profissional, porém com posição divergente da mesma obra, a **Comissão de Licitação se manifesta pela INTIMAÇÃO do Engenheiro Civil, o Sr. Gilvani Colle, para comparecer na Prefeitura Municipal de Capanema, no setor de Licitações, no dia 13 de abril de 2016, às 9:00 horas, para a oitiva do mesmo com o objetivo de sanar as divergências suscitadas.**

A Comissão de Licitações, neste ato, oportuniza ao Representante Legal da Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP, para que INDIQUE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, as provas que pretende produzir na audiência designada para o dia 13 de abril, às 9:00 horas.



000279

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Por fim, a Comissão de Licitações decide pela INTIMAÇÃO do Representante Legal da Empresa CAW, acompanhado de advogado ou não, para participar da Audiência designada para o dia 13 de abril, às 9:00 horas.

Intime-se.

Capanema, 28 de março de 2016.



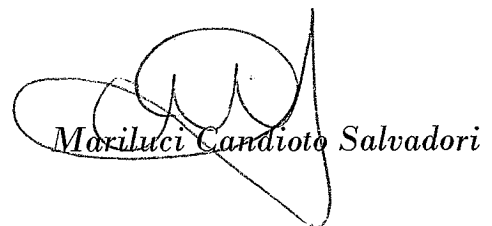
Carla Estefani Feistel Lucatelli



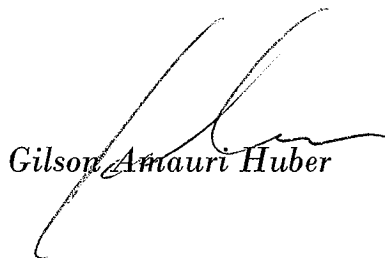
Evandro César Malinski



Vanda Fatima Signori



Mariluci Candioto Salvadori



Gilson Amauri Huber



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CÓPIA
11/4/2016

Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema / PR

TERMO DE INTIMAÇÃO

Identificação do intimado:

Engenheiro Civil GILVANI COLLE, CREA-PR 107851-D

CONCRESOLÚS Controle Tecnológico Ltda - ME.

CNPJ 15.828.566/0001-83

Rua Ametista, 221 - Bairro Esmeralda

85.806-680 - CASCAVEL - PR

Autos: Processo Licitatório - TP nº 010/2015 - Contrato nº 107/2015

Finalidade:

Pelo presente Termo de Intimação, fica o Senhor **GILVANI COLLE, Engenheiro Civil - CREA-PR 107851-D**, INTIMADO A COMPARECER, INPRETERIVELMENTE, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR, para prestar informações relacionadas aos laudos dos ensaios de sondagem de massa asfáltica na pavimentação da Rua Oiapós no Município de Capanema / PR, realizados por Vossa Senhoria.

Anexos: Despacho da Comissão de Licitações do Município de Capanema / PR.

Capanema, 28 de março de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CÓPIA
0000281

Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema / PR

TERMO DE INTIMAÇÃO

Identificação do intimado:

Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda - EPP

CNPJ nº 04.726.528/0001-01

Sede: Av. Rio Grande do Sul, s/n – Centro – Planalto/PR – CEP 85.750-000

Representante Legal:

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

**Autos: Processo Licitatório / Processo Administrativo – TP nº 010/2015 –
Contrato nº 107/2015.**

Finalidade:

Pelo presente Termo, a Comissão de Licitações INTIMA Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01 Sede: Av. Rio Grande do Sul, s/n – Centro – Planalto/PR – CEP 85.750-000, por sua Representante Legal, Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68, Sócia Administradora, para que INDIQUE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, as provas que pretende produzir na audiência designada para o dia 13 de abril, às 9:00 horas, nos autos acima denominados, em que será realizado pela Comissão a oitiva do Senhor GILVANI COLLE, Engenheiro Civil responsável pela realização dos ensaios de sondagem na Rua Oiapós.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000282

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Fica a Representante Legal da Empresa CAW, INTIMADA para a Audiência marcada para o **DIA 13 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR.**

Anexos: Despacho da Comissão de Licitações do Município de Capanema / PR.

Capanema, 28 de março de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

28/3/16

12. 11. 10



000283

Planalto Pr., 29 de Março de 2016.

À

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Capanema – PR.

Prezada Senhora

Em resposta ao **Termo de Notificação**, oriundo do objeto do **Processo Licitatório – TP nº 010/2015 – Contrato nº 107/2015**, apresentamos os seguintes documentos:

- Diário de obra;
- Certidões de Regularidade Fiscal

Atenciosamente

Silvia Leticia Steffens da Rosa

CPF: 836.693.539-68

Sócia – Administradora
Silvia Leticia S. da Rosa

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP



①
284
C


FICHA DIÁRIA DE OBRA

Data: 01/7/15
 Obra: Rua Diários
 Município: Capangama
 Referência local: Banco São J. Veríssimo
 Condições Climáticas: Manhã: Boa Tarde: Boa Noite: Boa
 Horário de Trabalho: 7:30 hr - 11:30 - 13:30 - 17:30

Mão-de Obra
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Ocorrências
 Requisição Urban Serviço da obra junto
 ao setor Engenharia, pela Srta Administradora,
 Dama, Silvia Leônia da Rosa

Observações


 Visto
 Silvério A. da Rosa
 Sócio - Administrador

Visto
 Engº Obra

Visto
 Engº Fiscal

Visto
 Contratante



CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

1111286

13
[Handwritten signature]

FICHA DIÁRIA DE OBRA

Data: *07/07/15*
Obra: *diários*
Município:

Referência local:
Condições Climáticas: Manhã: *BOM* Tarde: *BOM* Noite: *BOM*

Horário de Trabalho:

Mão-de Obra	
1	
2	<i>Os mesmos da ficha anterior</i>
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Ocorrências

INÍCIO DA LIMPEZA DA RUA

Observações

[Signature] Visto Enc. Geral **Silvério A. da Rosa** Sócio - Administrador

Visto Engº Obra

Visto Engº Fiscal

Visto Contratante



FICHA DIÁRIA DE OBRA

(Handwritten signature)

Data: 23/7/15
 Obra: diários
 Município: _____
 Referência local: _____
 Condições Climáticas: Manhã: BOM Tarde: BOM Noite: BOM
 Horário de Trabalho: _____

Mão-de Obra	
1	
2	<u>OS MESMO DA TABELA 02</u>
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Ocorrências

- Pela manhã limpeza,
- A TARDE, VENTURA UENHO.

Observações

(Signature)
 Visto
 Enc. Geral
Silvério A. da Rosa
 Sócio - Administrador

Visto
 Engº Obra

Visto
 Engº Fiscal

Visto
 Contratante



CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

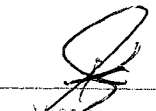
7

000290

FICHA DIÁRIA DE OBRA

Data: 25/7/15
Obra: OBRAS
Município:
Referência local:
Condições Climáticas: Manhã: BOM Tarde: BOM Noite: BOM
Horário de Trabalho:

Mão-de Obra	
1	
2	OS MESMO TRABALHADORES
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
Ocorrências	
-	- INICIO ABERTAMENTO DA RUA
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Observações	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	


Visto Eng.º Geral
Silvério A. da Rosa
Sócio - Administrador

Visto Eng.º Obra

Visto Eng.º Fiscal

Visto Contratante



FICHA DIÁRIA DE OBRA

Data: 28/7/15

Obra:

Município:

Referência local:

Condições Climáticas: Manhã: *BOM* Tarde: *BOM* Noite: *BOM*

Horário de Trabalho:

Mão-de Obra	
1	
2	<i>OS MESMO DA RUA 02</i>
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
Ocorrências	
-	<i>ATRALHAMENTO DA RUA</i>
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Observações	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	

[Signature]
Visto
Enc. Geral
Silvério A. da Rosa
Sócio - Administrador

Visto
Engº Obra

Visto
Engº Fiscal

Visto
Contratante



10
293

FICHA DIÁRIA DE OBRA

Data: 29/7/15
Obra: DIÁRIOS

Município:

Referência local:

Condições Climáticas: Manhã: BOA Tarde: BOA Noite: BOA


Horário de Trabalho:

Mão-de Obra	
1	
2	OS MESMO DA FOLHA DE
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Ocorrências

- SEQUENCIA DOS SERVIÇOS ASFALTAMENTO

Observações


 Visto Engº Obra
Silvério A. da Rosa
 Sócio - Administrador

Visto Engº Fiscal

Visto Contratante

CAW

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

11

1111294

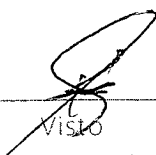
FICHA DIÁRIA DE OBRA

Data: 30/7/15
Obra: DIÁRIO
Município: _____
Referência local: _____
Condições Climáticas: _____ Manhã: BOM Tarde: BOM Noite: BOM
Horário de Trabalho: _____

Mão-de Obra
1
2 OS MESMO DIA <u>TRABALHO</u>
3
4
5
6
7
8
9
10

- Ocorrências
- ABRILHAMENTO DA RUA
 - CONSTRUÇÃO LENTAMENTE
 - OBRA BEM VISTA.

Observações


Visto Enc. Geral Silvério A. da Rosa Sócio - Administrador
Visto Engº Obra _____
Visto Engº Fiscal _____
Visto Contratante _____

11/03/2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/03/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

298

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:48:35 do dia 28/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2016.

Código de controle da certidão: **3CCA.BB25.792B.356D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

 299

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014468090-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

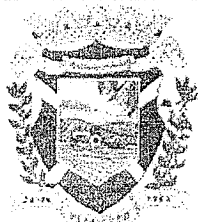
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 9505 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/05/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 15 de Março de 2016

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2C44C2UR5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADECEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

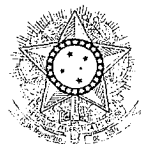
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032317130759101266

Informação obtida em 29/03/2016, às 07:08:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

302

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 29053811/2016

Expedição: 29/03/2016, às 07:10:23

Validade: 24/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1111303

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO - Comissão de Licitação

Assunto: Processo Administrativo/Tomada de Preços 010/2015

Contrato administrativo nº: 107/2015.

Considerando que a audiência designada para o dia 13 de abril de 2016, para oitiva do Engenheiro Gilvani Colle (fls. 278), se tratará de assuntos técnicos relacionados a engenharia, a Comissão de Licitação determina a notificação do Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luis Rolando Souza, servidor público municipal para participar e formular perguntas relacionadas ao processo.

A Comissão de Licitações, solicita, também a participação do Procurador Municipal do processo, Dr. Romanti Ezer Barbosa para auxiliar na condução da audiência e na formulação de perguntas.

Intime-se.

Capanema, 31 de março de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Vanda Fatima Signori

Gilson Amauri Huber

Evandro César Malinski


Mariluci Candioto Salvadori

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi a intimação do Engenheiro Civil Rubens Luis Rolando Souza da audiência designada para o dia 13/04/2016, às 9:00 horas, na sala de Licitações.

Capanema, 31 de março de 2016.


Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitações

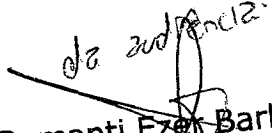
*Cientes da data
da audiência*


CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi a intimação do Procurador Municipal, Dr. Romanti Ezer Barbosa, da audiência designada para o dia 13/04/2016, às 9:00 horas, na sala de Licitações.

Capanema, 31 de março de 2016.


Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitações

*Cientes da data
da audiência*

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11/3/16

Planalto-Pr 04 de Março de 2016.

À

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Capanema – PR.

Prezada Senhora

Em resposta ao **TERMO DE INTIMAÇÃO** referente ao Processo Licitatório da Tomada de Preços 010/2015, Contrato 107/2015, temos o seguinte a informar:

Estaremos presente na Audiência marcada para o dia 13 de Abril de 2016, juntamente com Sr. Giovani Colle, Engenheiro Civil, responsável pela empresa Concredolús e nosso advogado.

Ficaremos a disposição para sanar as dúvidas ainda existentes referente ao processo, mesmo entendendo que foram efetuadas todas as provas solicitadas, inclusive com laudos das sondagens, ART dos serviços e demais documentação.

Atenciosamente

Silvia Leticia Steffens da Rosa

CPF: 836.693.539-68

Sócia – Administradora

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

306

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME. AC/ SR. GILVANI COLLE CNPJ 15.828.566/0001-83 RUA AMETISTA, 221 BAIRRO ESMERALDA 85.806-680 - CASCAVEL - PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Torano iminência. Processo LICIT.</i>	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
<i>TP-04012015 - Contrato nº 107/2015</i>		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Silvana Naramundo</i>	29 MAR 2016	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>Rivar Marcos Curi</i> <i>Mat. 8566307-7</i> <i>Casavel</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

307

TERMO DE OITIVA

Processo Administrativo nº 010/2015

Licitação Tomada de Preços nº 010/2015

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP

Presentes na Audiência:

Comissão de Licitação - Portaria nº 6.251/2015

Carla Estefani Feistel Lucatelli - Presidente

Mariluci Candioto Salvadori

Vanda Fátima Signori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber

CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP, representada por sua Administradora, SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, casada, CPF nº 836.693.539-68, RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

Rennan Servelin, Advogado da Empresa, OAB/PR nº 48723, CPF 032.795.669-08, RG 6.536.250-3 SSP/PR.

Romanti Ezer Barbosa, OAB/PR 56.675 - Procurador Municipal.

Rubens Luis Rolando Souza, CREA/RS 88296-D - Engenheiro Civil Municipal.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Av. Parigot de Souza, nº 1080, Capanema / PR. aí presentes os Srs. Membros da Comissão de

giovani

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de **Licitações**

[Handwritten signature] 308

Licitação acima nominados, com a presença do Depoente **Senhor GILVANI COLLE**, Engenheiro Civil, CREA/PR 107851-D, CPF Nº 059.454.019, RG Nº 494834-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, 875, cidade de Cascavel/PR, empregado na Empresa CONGRESOLÚS Controle Tecnológico Ltda - ME, CNPJ 15.828.566/0001-83, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos que lhe são atribuídos no presente Processo Administrativo, oriundo da Licitação, Tomada de Preços nº 010/2015, do qual foi regularmente notificado. Devidamente qualificado, iniciou-se as perguntas, as quais o depoente passou a responder: Que na extração contratada pelo Município, o depoente responde que não compareceu pessoalmente ao local, mas que foi enviado um funcionário da empresa que fez a extração do material para a realização do laudo. Que o Engenheiro Civil Municipal acompanhou o funcionário até o local e repassou o croqui de locação dos furos de onde deveria ser feita a extração. O engenheiro não permaneceu no local, mas que posteriormente foi ao local e verificou que a extração do material foi realizada de acordo com o croqui; que o depoente informa que não acompanhou a coleta do material em campo contratado pela empresa CAW; que o depoente afirma que ambos os laudos são confiáveis; Que o parâmetro utilizado para a extração do material contratado pelo Município foi o croqui gerado pelo Engenheiro Civil; que o

[Handwritten signatures and initials]
gilvani
[Signature]



Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de **Licitações**

309

depoente alega que a discrepância pode se dar ao fato que haveriam buracos para cima ou para baixo ou de mais ou de menos, vez que se tratava de uma recapagem sobre asfalto antigo, pois pelo que falaram havia bastante irregularidade; que o depoente afirmou que foram realizados 07 furos para coleta do material contratado pela empresa; que o depoente não tem como afirmar que o serviço foi feito de forma incorreta, que não muito mais o que falar; o membro da comissão Gilson solicitou a pergunta: se já havia acontecido essas discrepâncias em outras situações que o Engenheiro realizou laudos, que o depoente respondeu que já realizou laudos e que apresentaram valores diferentes; Repassadas perguntas ao Engenheiro Civil do Município, sendo questionado ao depoente acerca da espessura da obra realizada, que o depoente afirmou que utilizou a norma para a realização do laudo; que o depoente afirmou que não tem conhecimento se a empresa CAW enviou um croqui para coleta do material no local da obra, sendo que empresa enviou um funcionário para acompanhar o empregado da Empresa Concredolús na coleta; que no laboratório é utilizado a mesma metodologia de ensaio; que segundo informações os furos que foram realizado para a coleta do material ainda estão abertos, se necessário fazer uma verificação "in loco"; Que não sabe se foi o mesmo funcionário da empresa Concredolús que realizou a coleta de prova, mas que o ensaio foi realizado pela mesma pessoa do

Gilson



Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

10/03/10

material contratado pelo Município de Capanema, como pela Empresa CAW; Repassados perguntas ao Advogado da empresa CAW; que o ensaio em laboratório é realizado da mesma forma para todos, que não é utilizado nenhum ensaio mais elaborado; Que a espessura do laudo apresentado pela empresa foi acima de 6cm; que não tinha conhecimento do contrato que a empresa realizou entre o Município e a Empresa; que na média o contrato realizado pela empresa CAW estaria cumprido, pois passou de 6cm; que não tem conhecimento se os furos de coleta do material para o Município e da Empresa foram feitos no mesmo local ou próximos; que a empresa realizava praticamente toda semana esse tipo de serviço de coleta de material e massa; que o depoente foi questionado se tinha mais alguma colocação final pelos fatos, pelo que respondeu que nada mais tinha a acrescentar. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Giovani
[Handwritten signatures]



Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

[Handwritten signature]
C. 23
H. 20/08
P. 20/08

[Handwritten signature: Gilvani Colli]

GILVANI COLLE

Engenheiro Civil, CREA/PR 107851-D

[Handwritten signature]
Carla Estefani Feistel Lucatelli - Presidente

[Handwritten signature]
Mariluci Candioto Salvadori -

[Handwritten signature: Vanda Fátima Signori]
Vanda Fátima Signori

[Handwritten signature]
Evandro Cesar Malinski

[Handwritten signature]
Gilson Amauri Huber

[Handwritten signature: Silvia Letícia Steffens da Rosa]
SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA,

Administradora CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP

[Handwritten signature]
Rennan Servalin, Advogado da Empresa, OAB/PR nº 48723, CPF
032.795.669-08, RG 6.536.250-3 SSP/PR

[Handwritten signature: Romanti Ezer Barbosa]
Romanti Ezer Barbosa - Procurador Municipal.

[Handwritten signature]
Rubens Luis Rolando Souza - Engenheiro Civil Municipal.



10/312

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO

Atendendo o pedido oral formalizado pela empresa contratada CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda – EPP, essa Comissão concede um prazo de 05 dias úteis para a juntada do instrumento de procuração outorgado ao Advogado que a representou na audiência de oitiva do Senhor Gilvan Colle, bem como procede a juntada de croqui apresentado pelo Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolando Souza.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão

Cent

16/04/13

REFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

FUROS PARA SONDAGEM



OBRA:

**CROQUI FUROS SONDAGEM EM PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOB ASFALTO**


Rua Oiapós - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:

Início:

Final:

RESPÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:
7.332,73m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Abril de 2016


Lindamir de Lara Denarain
PREFEITA MUNICIPAL

ÚNICA

REFEITURA MUNICIPAL
SAÚDE PÚBLICA
RUA AMANDA
CAPANEMA PR

À COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015 DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Processo: **010/2015**

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM SC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Av. Rio Grande do Sul, sn, Centro, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, vem respeitosamente à presença da Comissão de Processo Administrativo nº 010/2015, por intermédio do Advogado que abaixo subscreve, requerer a juntada do instrumento de Procuração de nomeação de procurador para fins de representação na audiência designada para o dia 13/04/2016.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Capanema, 13 de abril de 2.016.


Rennan Servelin
OAB-PR. 48.723

"PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM SC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Av. Rio Grande do Sul, sn, Centro, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portador da Cédula de identidade sob nº 5.976.116-1-SSP/PR, CPF nº 836.693.539-68, brasileira, casada, empresária, residentes na Av. Porto Alegre, nº 865, Centro, na cidade de Planalto/PR.

OUTORGADOS: RENNAN SERVELIN, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Paraná, sob o número 48.723.

PODERES: os mais amplos e gerais da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, especialmente para, onde com esta se apresentar, defender os interesses do outorgante, em qualquer instância ordinária ou extraordinária, na qualidade de autor ou réu, litisconsorte ativo ou passivo, denunciado ou chamado à autoria ou terceiro interessado, podendo ainda utilizar-se dos poderes especiais para firmar compromisso de qualquer natureza, receber e dar quitação, concordar com contas e cálculos, transigir, variar, fazer acordos, receber valores e dar quitação, inclusive substabelecer a quem de direito, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por firme e valioso, especialmente para representar os outorgantes na audiência designada para o dia 13/04/2016 junto aos autos de Processo Administrativo nº 010/2015 que tramita no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

Capanema - PR, 13 de abril de 2016.



Outorgante

Outorgante



316

Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

ATA DE DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2015

Licitação Tomada de Preços nº 010/2015

Contratante: Município de Capanema - PR.

Contratada: CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 17:00 horas, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/Pr, na Sala de Licitações, dentro do Paço Municipal, aí presentes Carla Estefani Feistel Lucatelli, Mariluci Candioto Salvadori, Vanda Fátima Signori, Evandro Cesar Malinski e Gilson Amauri Huber, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria nº 6.251/2015, publicada no Diário Oficial do Município, DELIBERARAM pela realização das seguintes diligências: 1) Colher *in loco* os dados e imagens necessárias para realização de um croqui, identificando a locação dos furos decorrentes da extração dos corpos de prova, utilizados para a confecção do Relatório Fotográfico e Análises Laboratoriais descritos às fls. 247/265; 2) Para a realização dos trabalhos descritos no item 1, **fica designado o dia 25 de abril de 2016, às 9:00h;** 3) Intimar Representante e o Advogado constituído pela empresa CAW para, querendo, acompanharem a Comissão de Licitações na data designada para a identificação e locação dos furos decorrentes da extração dos corpos de prova descritos no item 1; 3) Concluído e acostado o croqui detalhado no



317

Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Licitações

item 1, pela intimação da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste estritamente sobre o croqui e anexos descrito no item anterior; 4) Decorrido o prazo assinalado no item 2, com ou sem manifestação da empresa Contratada, pelo encaminhamento deste Processo Administrativo ao Departamento de Engenharia Municipal, para emissão de Parecer Técnico Conclusivo; 5) Com a juntada do Parecer Técnico referido no item 3, pelo encaminhamento deste Processo Administrativo a Procuradoria Municipal, para lavratura de Parecer Jurídico Conclusivo; e, 6) Superadas todas as diligências apontadas nos itens 1 a 4, retorne o Processo Administrativo a esta Comissão Permanente de Licitações para Julgamento, conforme disposto no procedimento eleito no Despacho de Abertura de Processo Administrativo fl. 233, do que, para constar, eu, *Carla Estefani Feistel Lucatelli*, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente

Mariluci Candioto Salvadori

Vanda Fátima Signori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber



CÓPIA

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/04/18

Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema / PR

TERMO DE INTIMAÇÃO

Ao Senhor

Rennan Servelin – AOB/PR 48.723

Rua Antonio Niehues, 1080 – Centro – Capanema – PR.

Autos: Processo Administrativo nº 10/2015

Licitação – TP nº 010/2015 – Contrato nº 107/2015

Finalidade:

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 6.251/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Capanema – PR, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata de Deliberação datada de 15/04/2016, cuja cópia segue em anexo.

Capanema, 18 de abril de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebi.

Capanema, 18/04/2016

Dr. Rennan Servelin

Procurador da Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,

engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,

carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



CÓPIA

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

11/1319

Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema / PR

TERMO DE INTIMAÇÃO

Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem SC Ltda – EPP

Representante Legal:

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - CPF: 836.693.539-68

Sede: Av. Rio Grande do Sul, s/n – Centro – Planalto/PR – CEP 85.750-000

Autos: Processo Administrativo nº 10/2015

Licitação – TP nº 010/2015 – Contrato nº 107/2015

Finalidade:

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 6.251/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Capanema – PR, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata de Deliberação datada de 15/04/2016, cuja cópia segue em anexo.

Capanema, 18 de abril de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebi.

Capanema, 18/04/2016

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Representante Legal da Empresa



01. *FEU*

Planalto-Pr 19 de Abril de 2016.

À

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Capanema – PR.

Prezada Senhora

Em resposta ao **TERMO DE INTIMAÇÃO** referente ao Processo Licitatório da Tomada de Preços 010/2015, Contrato 107/2015, informo que nos faremos presente para acompanhar a Comissão de Licitação na data de 25 de Abril de 2016., para identificação e locação dos furos decorrentes da extração dos corpos de provas, conforme previsto no item 01 da Ata de Deliberação do referido processo.

Atenciosamente

Silvia Leticia Steffens da Rosa

CPF: 836.693.539-68

Sócia – Administradora

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



11/221

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na data de 25 de abril de 2016, às 9:00h, os integrantes da Comissão de Licitações, acompanhados do Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luis Rolando Souza, bem como os Sócios da Empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda – EPP, Sr. Carlos Leandro Tscha e a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, deslocaram-se até a Rua Oiapós, sendo que lá foram identificados os locais decorrentes da extração dos corpos de prova contratados pelo Município e pela Empresa, dos quais se faz juntada dPas fotos e croqui de identificação.

Capanema, 27 de abril de 2016.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Presidente da Comissão de Licitações



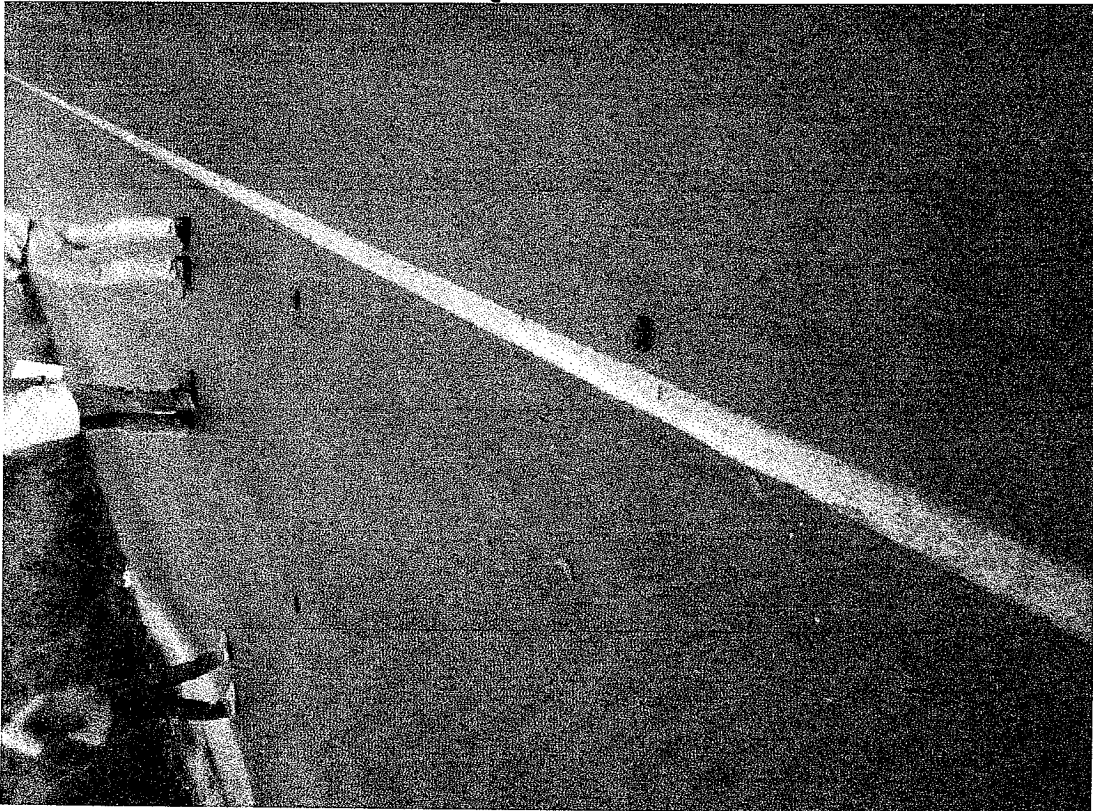
111-322

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ASFALTO RUA OIAPÓS ESQUINA COM AVENIDA RIO GRANDE DO SUL



ASFALTO RUA OIAPÓS ESQUINA COM RUA SANTA CATARINA



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



11/02/23

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ASFALTO RUA OIAPÓS ESQUINA COM AVENIDA PARANÁ



ASFALTO RUA OIAPÓS ESQUINA COM RUA OTÁVIO KISCHNER





111-024

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ASFALTO RUA OIAPÓS ESQUINA COM RUA MINAS GERAIS



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 – CNPJ 75.972.760/0001-60
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

FUROS PARA SONDAAGEM



OBRA:

CROQUI FUROS SONDAAGEM EM PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOB ASFALTO

Rua Oiapós - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:

Final:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREATOTAL:

7.332,73m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

São José Operário

Desenvolvimento Proj.

Evandro C. Malinski

FOLHA:

ÚNICA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

Abril de 2016

PREFEITA MUNICIPAL
Lindomar de Lara Denardin

Prefeita Municipal

0007226



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, SN MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF: 619.924.459-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam os partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/04/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 062/2015, entre as partes acima autenticadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO EM PAVIMENTO DE CBUQ DE 200,63 M² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASEIO E CICLOVIA JÚNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRICA E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MC/DADES/CAIXA, PROCFSSO 1014592-63/2014. Adita-se o presente contrato tendo em vista alterações no projeto original, sendo necessária a aprovação destas pela CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 13 de abril de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
DENILSON JOSE GONCALVES
Representante Legal
TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
Contratada

Testemunhas:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 0102/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 m², adita-se o prazo de vigência do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista as deliberações da procuradoria jurídica constantes no parecer nº 017/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 28 abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Sílvia Letícia Steffens Da Rosa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC
LTDA ME

Testemunhas:



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.402 DE 6 DE MAIO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 019/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PRECESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL Q2612A NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	60,00	182,00
LEO GULIANI - ME	2	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CE278AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2100 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	15,00	229,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CE285AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	200,00	164,00
LEO GULIANI - ME	4	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CB435AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	10,00	200,00
LEO GULIANI - ME	5	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CF280AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO RENDIMENTO MÍNIMO DE 2700 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	20,00	180,00

W P DO BRASIL LTDA - EPP	6	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL Q2612A NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	60,00	25,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	7	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CE278AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2100 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	15,00	27,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	8	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CE285AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	200,00	24,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	9	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CB435AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	10,00	30,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	10	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CF280AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO RENDIMENTO MÍNIMO DE 2700 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	20,00	45,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 019/2016, é de R\$ 60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, seis dias de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.402 DE 6 DE MAIO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 019/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PRECESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL Q2612A NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	60,00	182,00
LEO GULIANI - ME	2	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CE278AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2100 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	15,00	229,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CE285AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	200,00	164,00
LEO GULIANI - ME	4	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CB435AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	10,00	200,00
LEO GULIANI - ME	5	CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL CF280AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO RENDIMENTO MÍNIMO DE 2700 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	20,00	180,00

W P DO BRASIL LTDA - EPP	6	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL Q2612A NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	60,00	25,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	7	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CE278AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2100 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	15,00	27,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	8	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CE285AB NOVO NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	200,00	24,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	9	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CB435AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1600 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	10,00	30,00
W P DO BRASIL LTDA - EPP	10	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL CF280AB NOVO, NÃO REMANUFATURADO RENDIMENTO MÍNIMO DE 2700 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752	WP	20,00	45,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 019/2016, é de R\$ 60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, seis dias de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111327

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 010/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M², adita-se o prazo de vigência do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista as deliberações da procuradoria jurídica constantes no parecer nº 047/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 28 abril de 2016.

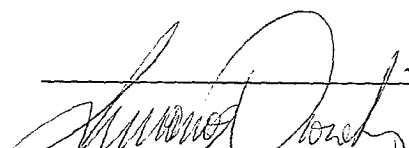

Lindamir Maria de Lara Denardin

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR


Silvia Leticia Steffens Da Rosa

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
SC LTDA ME

Testemunhas:


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



CÓPIA 28

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

CONTRATO Nº 107/2015

NOTIFICADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - EPP

Objeto: Recapeamento Asfáltico sobre asfalto antigo, localizado na Rua Oiapós, entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Rua Minas Gerais – totalizando uma área de 7.332,73m².


O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para fins de instruir os Autos de Processo Administrativo nº 010/2015, NOTIFICA a Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA – EPP, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- Se manifeste sobre o croqui e fotos da locação dos furos da extração dos corpos de prova;

Capanema, 21 de junho de 2016.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência: 231 061 16

Identificação: 



329

Planalto-Pr. 27 de Junho de 2016

ROSELIA K. B. PAGANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPANEMA

Prezado senhora

Em resposta ao TERMO NOTIFICAÇÃO, datado do dia 21 de Junho de 2016, referente ao Contrato 107\2015, onde o mesmo solicita manifestações sobre o croqui e fotos da locação dos furos da extração dos corpos de prova, temos o seguinte a informar:

Os trabalhos de sondagem foram realizado pela empresa Coneresolús da cidade de Cascavel-Pr, por nós contratada, e que a mesma confirmou os resultados através de Nota fiscal e ART dos serviços.

Diante disso, estamos tranqüilo quanto a qualidade dos trabalhos e seus resultados, dando plena concordância aos mesmos.

04.726.528/0001-01
**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

ATENCIOSAMENTE

Silvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora



111 R10

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Em atenção a Ata de Deliberação proferida pela Comissão de Licitações, fls. 316/317, encaminha-se o presente processo ao Setor de Engenharia para a emissão de parecer conclusivo.

Capanema 04 de julho de 2016.


Rosélia K. B. Fagni

Presidente da Comissão de Licitação



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER

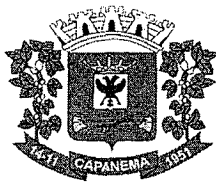
Com relação ao protocolo nº 1092/2016, no que tange ao contrato administrativo nº 107/2015 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO E CALÇAMENTO LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMNA-PR oriundos do certame licitatório tomada de preço 10/2015 em atenção ao despacho Folha nº 0330 na qual pede a manifestação desse departamento segue o seguinte.

É de Entendimento dessa fiscalização que para uma análise mais fidedigna, que fosse executado um novo ensaio, por uma outra empresa, uma vez que é muito estranho, a mesma empresa apresentar resultados tão diferentes em furos de sondagem que foram feitos bem próximos dos que foram realizados por ela mesma só que contratados pela Prefeitura Municipal de Capanema.

Com esses dados, aí sim temos total certeza de dar um parecer final sem cometer injustiça penalizando a empresa ou a beneficiando.

Capanema, 05 de julho de 2.016


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D




332

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Encaminhamos esse PA para o Setor de Engenharia para emissão de parecer para Aditivo de prazo do referido contrato.

Capanema, 24 de novembro de 2016


Rosélia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER

Com relação ao despacho folha nº 0332, no que tange ao contrato administrativo nº 107/2015 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO E CALÇAMENTO LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR oriundos do certame licitatório tomada de preço 10/2015 na qual pede a manifestação desse departamento segue o seguinte.

Como não foi dada nenhuma decisão administrativa ao parecer técnico folha nº 231 é de entendimento dessa fiscalização que seja dado um prazo de no **máximo mais seis meses de aditamento** para a definição das pendências apontados em todo o PA.

Capanema, 24 de novembro de 2.016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296/D



11/11/2016 13:34

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico para aditivo de prazo do referido contrato.

Capanema, 24 de novembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



17353/15

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 254/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de prazo na Tomada de Preços nº 10/2015.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO. APURAÇÃO INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA. PARECER TÉCNICO ORIENTANDO PELA REALIZAÇÃO DE MAIS UMA SONDAGEM ASFÁLTICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADAMENTE PARALIZADO. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. PARECER CONTRÁRIO COM RECOMENDAÇÕES.

1. CONSULTA:

O Departamento de Engenharia Municipal encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do "PARECER" de fl. 333 cujo objeto é o aditamento do prazo do contrato nº 107/2015, por um período de 06 (seis) meses.

Por força do despacho de fl. 334, o PA foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

376/2019/36

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais



337000137

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 173/184, prazo inicial de vigência é de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/07/2015. Não obstante, frisa-se que a vigência inicial do contrato foi dilatada pelo 1º e 2º Termo Aditivo, desse modo a vigência contratual compreende o período de 01/07/2015 a 28/10/2016.

No Termo de Justificativa Técnica, a Comissão Permanente de Licitações pleiteia a prorrogação contratual, a fim de que seja concluído o Processo Administrativo em trâmite.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, **todavia, não se mostra possível vez que o contrato teve sua vigência expirada em 28/10/2016, por razões que não estão esclarecidas.**



37/10/2016

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Consta do Parecer de fl. 331, que o Fiscal do contrato teria emitido Parecer, datado de 05/07/2016, indicando a necessidade da realização de mais uma sondagem, entretanto, por razões inexplicadas neste PA, observa-se que não foi dado o devido andamento ao Processo Administrativo, situação inaceitável, que culminou com a paralização do citado Processo Administrativo e com o término da vigência contratual.

3. CONCLUSÃO

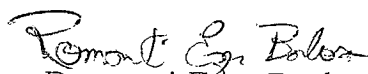
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela impossibilidade da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, uma vez que o contrato nº 107/2015 venceu em 28/10/2016; e,

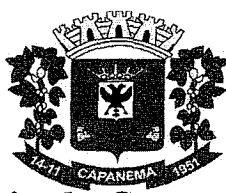
b) pelo retorno do PA a este Órgão Jurídico, com os esclarecimentos completos indicando as razões que causaram a paralização do Processo Administrativo que apura inexecução parcial da obra, bem como as razões que causaram o não controle da vigência contratual, que culminaram no término da vigência do mesmo.

Com a decisão administrativa, e os esclarecimentos descritos no item “b” retorne o PA a Procuradoria.

Capanema, 01 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



43/13/18

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Encaminhamos esse PA para o setor de Engenharia para que seja providenciado os esclarecimentos solicitados no Parecer Jurídico nº 254/2016 referente ao Contrato.

Capanema, 31 de Janeiro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



1000040

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER nº 008/2017

Com relação **A EXECUÇÃO DA OBRA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ANTIGO E CALÇAMENTO DE PEDRAS IEEREGULARES LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E AV RIO GRANDE DO SUL**, oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 10/2015 e contrato administrativo nº 0107/2015 no que tange ao parecer jurídico nº 254/2016 e despacho folhas nº 335 a 339, segue o seguinte

Na data de dezesseis de setembro de 2015 foi através de um memorando interno folha nº 0186 e 0187 alertando sobre inconsistências apontadas na obra que teriam que ser apuradas.

Na data de 14 de outubro de 2015, foi feito um termo de justificativa técnica folha nº 0204 para aditamento de prazo em até 06(seis) meses justamente para que fosse apurado todos os fatos das inconsistências, o qual foi acatado.

Na data de 13 de janeiro de 2016, foi feito uma decisão administrativa folha nº 0226 por parte da chefe do executivo, a fim de abertura de um processo administrativo no intuito de apurar os fatos e futuras sanções a serem aplicadas a empresa.

Na data de 29 de abril de 2016 foi feito o segundo termo aditivo de prazo por mais 180(cento e oitenta) dias em função do andamento do processo administrativo folha nº 0327.



004341

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Na data de 04 de julho de 2016, foi feito um despacho folha nº 0330 na qual solicita a esse departamento de engenharia que após transcorridos todas as etapas do processo administrativo (ampla defesa, oitivas, etc.), emitisse o parecer conclusivo sobre a matéria.

Na data de 05 de julho de 2016, após análise minuciosa nos documentos apresentados e em visita in loco, através do Parecer Técnico de folha nº 0331, coloquei a par a comissão que no meu entendimento "**para uma análise mais fidedigna, que fosse executado um novo ensaio, por uma outra empresa, uma vez que é muito estranho, a mesma empresa apresentar resultados tão diferentes em furos de sondagem que foram feitos bem próximos dos que foram realizados por ela mesma só que contratados pela Prefeitura Municipal de Capanema.**" , solicitando que tomassem providencias para dar andamento no processo a fim de fosse emitido o Parecer Conclusivo.

Na data de 24 de novembro de 2016, através do despacho folha nº 0332 foi me solicitado um parecer técnico acerca de mais um termo aditivo de prazo, na sequencia emiti o parecer solicitando mais prazo, **pois não tinha sido dada nenhuma decisão administrativa** sobre o meu parecer anterior de folha nº 231.

Cabe observar que a obra está totalmente concluída e em pleno uso, entretanto essa fiscalização somente mediu e pagou a empresa 75,15% da obra, tendo um saldo remanescente de R\$ 78.496,50.



0011942

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Segue abaixo um resumo financeiro do Contrato em questão.

VALOR DA OBRA		R\$ 315.928,56	
Medição	Data	Valor	Acumulado
1	03/08/2015	R\$ 84.993,69	R\$ 84.993,69
2	22/10/2015	R\$ 51.083,14	R\$ 136.076,83
3	05/02/2016	R\$ 101.355,24	R\$ 237.432,07
SALDO DO CONTRATO			R\$ 78.496,50

Capanema, 01 de fevereiro de 2.017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema - PR

0003/13

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M, encaminho esse PA para análise do Procurador Jurídico conforme solicitado no Parecer Jurídico nº256/2016.

Capanema, 01 de fevereiro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

112344

Consolotec

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

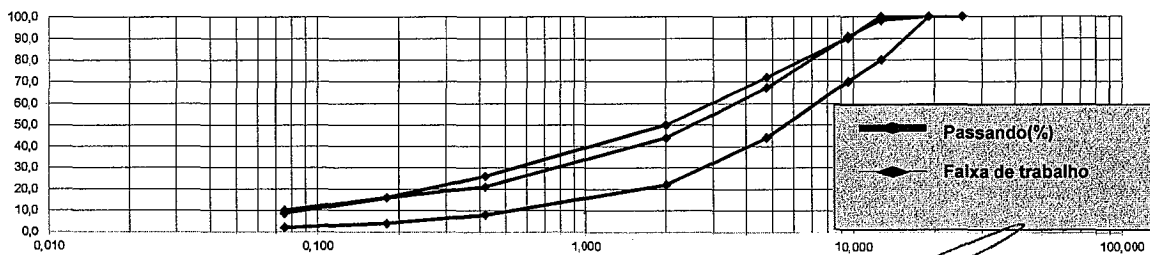
Ciente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Olapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: C DNER - PR
Ensaio Nº: 1	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95 ES-P 21/05

Corpo de Prova Nº	1	Especificado
Peso do C.P. ao Ar	1.316,70	
Peso do C.P. imerso	800,59	
Volume do C.P.	516,11	
Dens. Aparente	2.551,20	
Dens. Marshall	2.500	
Grau de Compactação:	102%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	821,15	Min.	Máx.		Tara	1.405,50
1"	25,400	0,00	821,15	100,0	100,0	100,0	Am. + tara	2.265,86	
3/4"	19,100	0,00	821,15	100,0	100,0	100,0	Amostra	860,36	
1/2"	12,700	21,52	799,63	97,4	80,0	100,0			
3/8"	9,520	83,60	716,03	87,2	70,0	90,0	Insol. + tara	2.226,65	
4	4,760	220,78	495,25	60,3	44,0	72,0	Insolúvel	821,15	
10	2,000	183,00	312,25	38,0	22,0	50,0	Solúvel	39,21	
40	0,420	115,56	196,69	24,0	8,0	26,0	% Betume	4,56	
80	0,180	76,92	119,77	14,6	4,0	16,0			
200	0,075	60,13	59,64	7,3	2,0	10,0	Correção		
FUNDO							% Betume Real		
							% CAP Projeto	4,50	

Distribuição granulométrica



Cláudio Jorge Santos
Laboratista

Engenheiro Responsável
FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

Consolotec

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

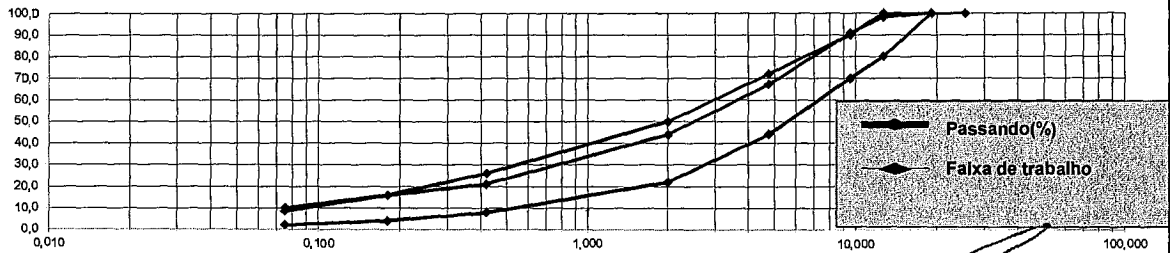
Cliente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Olapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: C DNER-PR
Ensaio N°: 2	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95 ES-P 21/05

Corpo de Prova N°	2	Especificado
Peso do C.P. ao Ar	1.119,74	
Peso do C.P. imerso	665,94	
Volume do C.P.	453,80	
Dens. Aparente	2.467,47	
Dens. Marshall	2.500	
Grau de Compactação:	99%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Percentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	627,12	Mín.	Máx.		Tara	1.405,50
1"	25,400	0,00	627,12	100,0	100,0	100,0	Am. + tara	2.065,12	
3/4"	19,100	0,00	627,12	100,0	100,0	100,0	Amostra	659,62	
1/2"	12,700	8,54	618,58	98,6	80,0	100,0			
3/8"	9,520	39,26	579,32	92,4	70,0	90,0	Insol. + tara	2.032,62	
4	4,760	168,31	411,01	65,5	44,0	72,0	Insolúvel	627,12	
10	2,000	153,35	257,66	41,1	22,0	50,0	Solúvel	32,50	
40	0,420	122,32	135,34	21,6	8,0	26,0	% Betume	4,93	
80	0,180	52,40	82,94	13,2	4,0	16,0			
200	0,075	28,89	54,05	8,6	2,0	10,0	Correção		
FUNDO							% Betume Real		
							% CAP Projeto	4,50	

Distribuição granulométrica



Roberson Jorge Santos
Laboratório

Engenheiro Responsável

FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

CONSOLOTEC - Controle Tecnológico
CNPJ 22.244.808/0001-57

346



Ensaio de Extração

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Controle de Qualidade

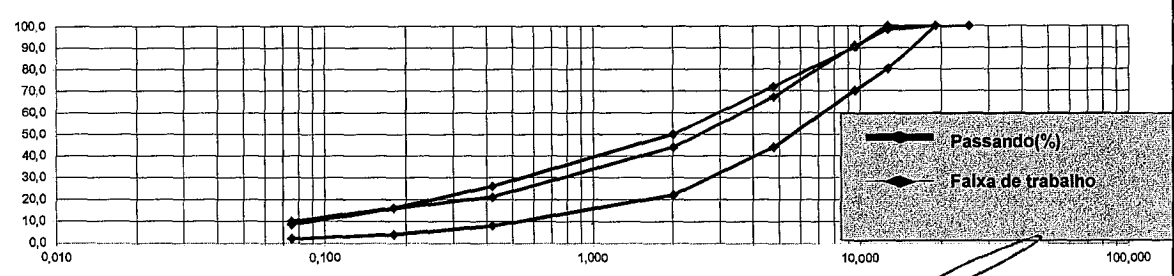
Cliente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Olapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: "C" DNER - PR
Ensaio N°: 3	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95 ES-P 21/05

Corpo de Prova N°	3	Especificado
Peso do C.P. ao Ar	1.293,27	
Peso do C.P. imerso	785,02	
Volume do C.P.	508,25	
Dens. Aparente	2.544,55	
Dens. Marshall	2.500	
Grau de Compactação:	102%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	598,77	Min.	Máx.		Tara	1.403,07
1"	25,400	0,00	598,77	100,0	100,0	100,0	Am.+tara	2.032,56	
3/4"	19,100	0,00	598,77	100,0	100,0	100,0	Amostra	629,49	
1/2"	12,700	12,87	585,90	97,9	80,0	100,0			
3/8"	9,520	58,45	527,45	88,1	70,0	90,0	Insol.+tara	2.001,84	
4	4,760	155,10	372,35	62,2	44,0	72,0	Insolúvel	598,77	
10	2,000	98,67	273,68	45,7	22,0	50,0	Solúvel	30,72	
40	0,420	143,20	130,48	21,8	8,0	26,0	% Betume	4,88	
80	0,180	41,23	89,25	14,9	4,0	16,0			
200	0,075	37,27	51,98	8,7	2,0	10,0	Correção		
FUNDO							% Betume Real		
							% CAP Projeto	4,50	

Distribuição granulométrica



Cláudio Jorge Santos
Laboratorista

Fernando Guth
Engenheiro Responsável
FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

CONSOLOTEC - Controle Tecnológico
CNPJ 22.244.808/0001-57

347



Ensaio de Extração

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Controle de Qualidade

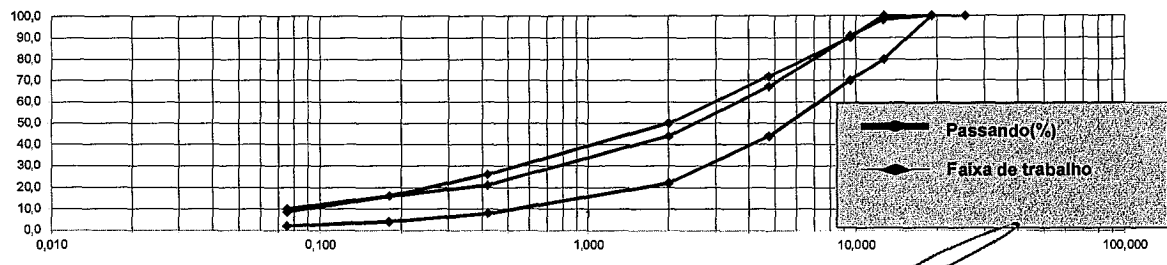
Ciente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Olapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: C DNER - PR
Ensaio Nº: 4	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95 ES-P 21/05

Corpo de Prova Nº	4	Especificado
Peso do C.P. ao Ar	689,42	
Peso do C.P. imerso	417,10	
Volume do C.P.	272,32	
Dens. Aparente	2,531,65	
Dens. Marshall	2,500	
Grau de Compactação:	101%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 63/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	637,84	Min.	Máx.		Tara	1.405,50
1"	25,400	0,00	637,84	100,0	100,0	100,0	Am. + tara	2.074,64	
3/4"	19,100	0,00	637,84	100,0	100,0	100,0	Amostra	669,14	
1/2"	12,700	10,42	627,42	98,4	80,0	100,0			
3/8"	9,520	63,78	563,64	88,4	70,0	90,0	Insol. + tara	2.043,34	
4	4,760	167,94	395,70	62,0	44,0	72,0	Insolúvel	637,84	
10	2,000	132,00	263,70	41,3	22,0	50,0	Solúvel	31,30	
40	0,420	104,50	159,20	25,0	8,0	26,0	% Betume	4,68	
80	0,180	64,30	94,90	14,9	4,0	16,0			
200	0,075	35,80	59,10	9,3	2,0	10,0			
FUNDO									
								% CAP Projeto	4,50

Distribuição granulométrica



Cláudio Jorge Santos
Laboratório

Fernando Guth
Engenheiro Responsável
FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D



Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

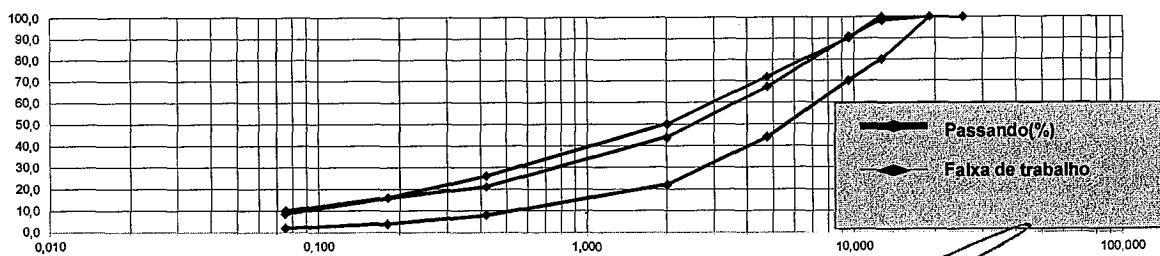
Ensaio de Extração

Controle de Qualidade		
Cliente:	Localização:	Registro:
Prefeitura do Município de Capanema	Av. Gov. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080	26
Fornecedor:	Trecho:	Material:
	R. Oleos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	CBUQ
Contrato:	Serviço:	Faixa:
135/2017	Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	C' DNER - PR
Ensaio N°:	Ensaio:	Data Ensaio:
5	Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95		ES-P 21/05	
Corpo de Prova N°		5	Especificado
Peso do C.P. ao Ar		1.018,04	
Peso do C.P. imerso		619,18	
Volume do C.P.		398,86	
Dens. Aparente		2.552,37	
Dens. Marshall		2.500	
Grau de Compactação:		102%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	%PASSADO	Min.	Máx.		Tara	1.405,50
				689,97				Am.+tara	2.129,13
1"	25,400	0,00	689,97	100,0	100,0	100,0		Amostra	723,63
3/4"	19,100	0,00	689,97	100,0	100,0	100,0			
1/2"	12,700	11,96	678,01	98,3	80,0	100,0			
3/8"	9,520	59,21	618,80	89,7	70,0	90,0		Insol.+tara	2.095,47
4	4,760	162,47	456,33	66,1	44,0	72,0		Insolúvel	689,97
10	2,000	160,45	295,88	42,9	22,0	50,0		Solúvel	33,66
40	0,420	157,78	138,10	20,0	8,0	26,0		% Betume	4,65
80	0,180	35,40	102,70	14,9	4,0	16,0			
200	0,075	51,34	51,36	7,4	2,0	10,0		Correção	
FUNDO								% Betume Real	
								% CAP Projeto	4,50

Distribuição granulométrica



Oberson Jorge Santos
Laboratista

Engenheiro Responsável

FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D



Consolotec

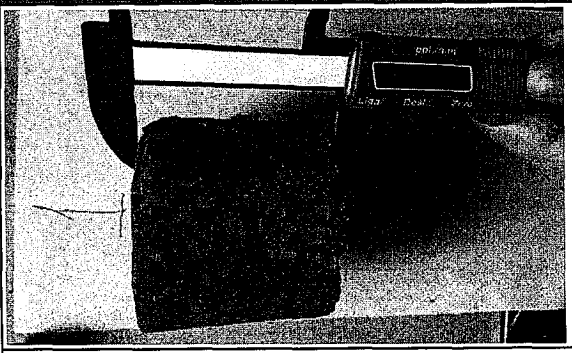
Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Espessura

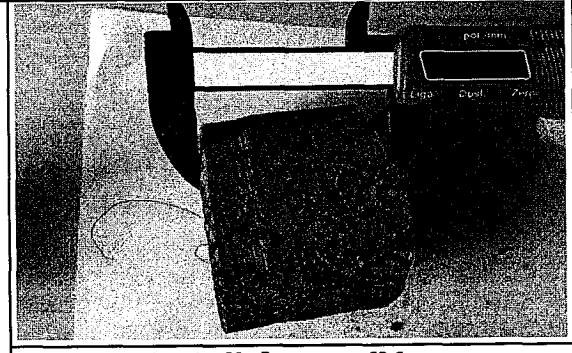
Controle de Qualidade

Cliente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Olapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa:
Ensalo Nº: 1	Ensalo: Espessura pelo Método Paquímetro	Data Ensalo: 25/05/17

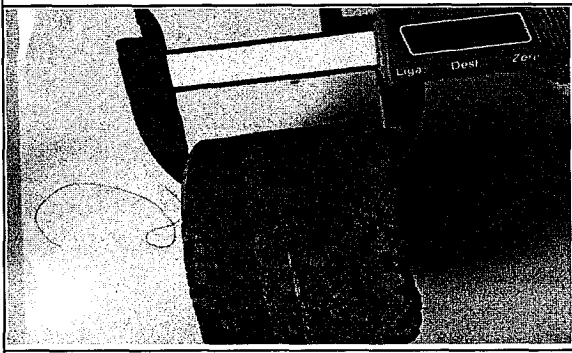
Características de Espessura pelo Método Paquímetro



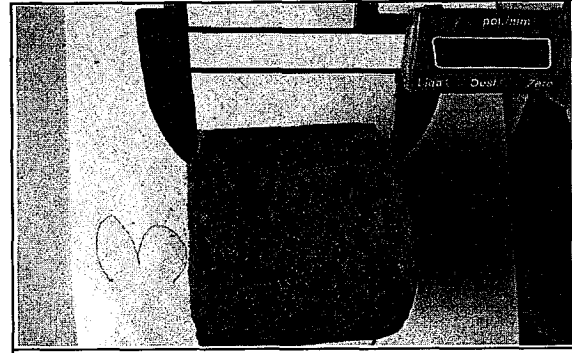
Amostra 01 - Espessura = 68,5 mm



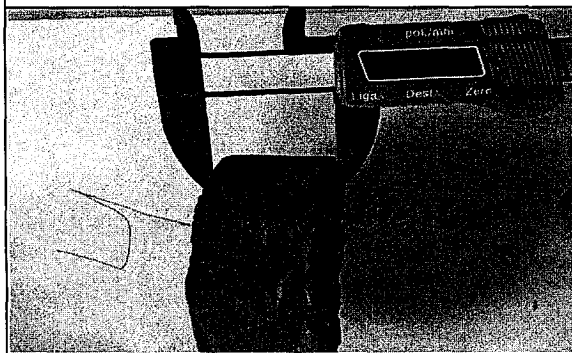
Amostra 02 - Espessura = 63,6 mm



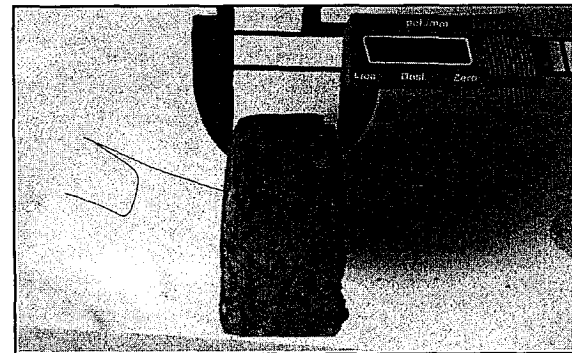
Amostra 02 - Espessura = 62,5 mm



Amostra 03 - Espessura = 63,7 mm



Amostra 04 - Espessura = 39,5 mm



Amostra 04 - Espessura = 37,6 mm



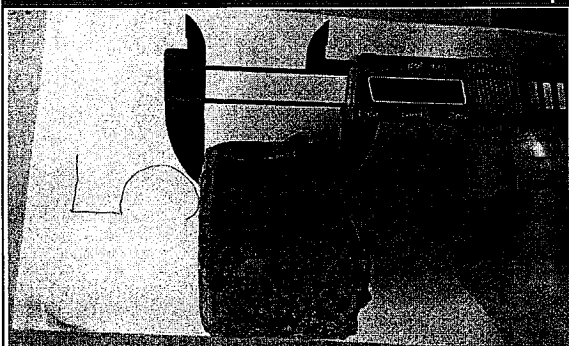
Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Espessura

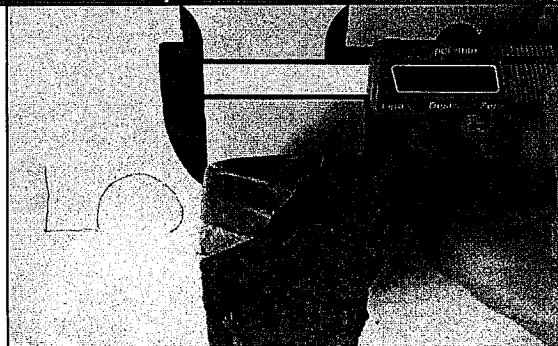
Controle de Qualidade

Cliente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Oiapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa:
Ensaio N°: 1	Ensaio: Espessura pelo Método Paquímetro	Data Ensaio: 25/05/17

Características de Espessura pelo Método Paquímetro



Amostra 05 - Espessura = 50,7 mm



Amostra 05 - Espessura = 56,1 mm

CP's	Medição 01	Medição 02	Média
1	68,50	0	68,50
2	63,60	62,50	63,05
3	63,70	0	63,70
4	39,50	37,60	38,55
5	50,70	56,10	53,40
Média total (mm):			57,44

Clebson Jorge Santos
Laboratorista

Fernando Guth
Engenheiro Responsável
FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

CONSOLOTEC - Controle Tecnológico
CNPJ 22.244.808/0001-57

351

CONSOLTEC

Laudos



REQUERIMENTO 01/2018

ILMO SENHOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÚMULA: Solicita Aditivo de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços

Solicitamos especial atenção no sentido de providenciar TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO Nº107/2015, que trata o Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº10/2015, tendo em vista que existe saldo financeiro do referido contrato para receber.

Certo de suas providencias, aguardamos manifestações.

Planalto, PR, 25 de julho de 2018.

Atenciosamente,

Silvia Leticia S da Rosa
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Processo: **1990/2018**
Data: 25/07/2018 Hora: 02:16
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



00/353

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015


Senhora Presidente da CPL,

Ante ao contido no Parecer Técnico nº 08/2017 (fls. 340/342) e Requerimento protocolado sob o nº 1.990/2018, reporto-me integralmente ao item "3", letra "a", do Parecer Jurídico nº 254/2016, quanto a impossibilidade de realização de aditivo de prazo contratual.

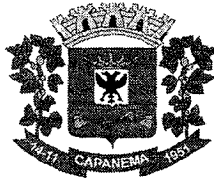
Todavia, ante a conclusão do Parecer Técnico nº 08/2017, que aponta para a existência de saldo a pagar pela obra totalmente executada pela empresa contratada, este Órgão orienta que a Comissão Permanente de Licitação instaure Processo Administrativo, possibilitando o pagamento do saldo da obra através de Indenização Administrativa.

Ante ao exposto, a PGM manifesta-se pelo retorno do PA ao Setor licitações para arquivamento.

Capanema, de 25 de setembro de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



110/354

Município de Capanema - PR

DESPACHO

A
Comissão Permanente de Licitação
Senhora Presidente, da CPL.

Referente Tomada de Preços nº. 10/2015

Diante da manifestação jurídica emanado em 25 de setembro de 2018, orientando a CPL, para instauração de Processo Administrativo para pagamento do saldo remanescente da Tomada de Preços 10/2015, através de Indenização Administrativa, determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 120 dias (cento e vinte dias), para que seja providenciado, inclusão no orçamento do Município para autorização do referido pagamento.

Capanema, 05/10/2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000355

Município de Capanema - PR

DESPACHO

A
Comissão Permanente de Licitação
Senhora Presidente, da CPL.

Referente Tomada de Preços nº. 10/2015

Em face do vencimento do prazo do sobrestamento, proveniente do despacho de 05/10/2018, página 354, determino a CPL instauração de PA para pagamento do saldo remanescente da TP 10/2015, conforme Manifestação Jurídica, pagina 353 da presente TP.

Capanema, 11/03/2019



Américo Belle
Prefeito Municipal



000356

Município de Capanema - PR

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo Administrativo da Tomada de Preços nº 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Solicito ao Engenheiro um Parecer Técnico com relação ao último laudo de teste realizado no ano de 2017, revelando se os resultados apresentados condizem com as especificações solicitadas no projeto da obra.

Capanema, 13 de março de 2019

Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Consolotec

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

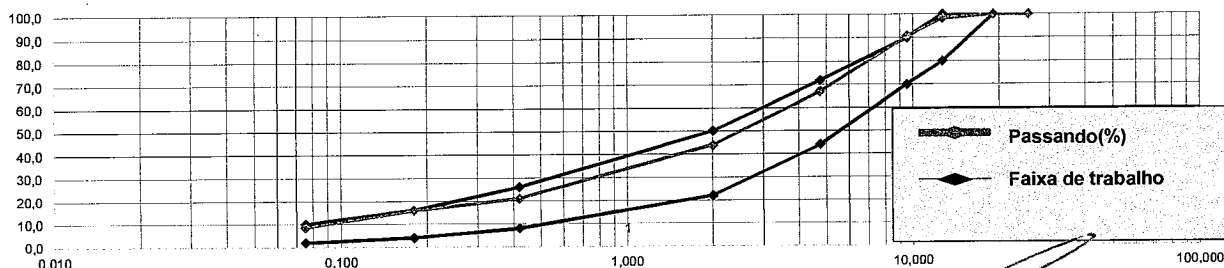
Ciente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Oiapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: 'C' DNER - PR
Ensaio Nº: 1	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95 ES-P-21/05

Corpo de Prova Nº	1							Especificado
Peso do C.P. ao Ar	1.316,70							
Peso do C.P. imerso	800,59							
Volume do C.P.	516,11							
Dens. Aparente	2.551,20							
Dens. Marshall	2.500							
Grau de Compactação:	102%							97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	821,15	Min.	Max.		Tara	1.405,50
1"	25,400	0,00	821,15	100,0	100,0	100,0		Am.+tara	2.265,86
3/4"	19,100	0,00	821,15	100,0	100,0	100,0		Amostra	860,36
1/2"	12,700	21,52	799,63	97,4	80,0	100,0		Insol.+tara	2.226,65
3/8"	9,520	83,60	716,03	87,2	70,0	90,0		Insolúvel	821,15
4	4,760	220,78	495,25	60,3	44,0	72,0		Solúvel	39,21
10	2,000	183,00	312,25	38,0	22,0	50,0		% Betume	4,56
40	0,420	115,56	196,69	24,0	8,0	26,0			
80	0,180	76,92	119,77	14,6	4,0	16,0			
200	0,075	60,13	59,64	7,3	2,0	10,0		Correção	
FUNDO								% Betume Real	
								% CAP Projeto	4,50

Distribuição granulométrica



Cláudio Jorge Santos
Laboratista

Fernando Guth
Engenheiro Responsável
FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D



Consolotec

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

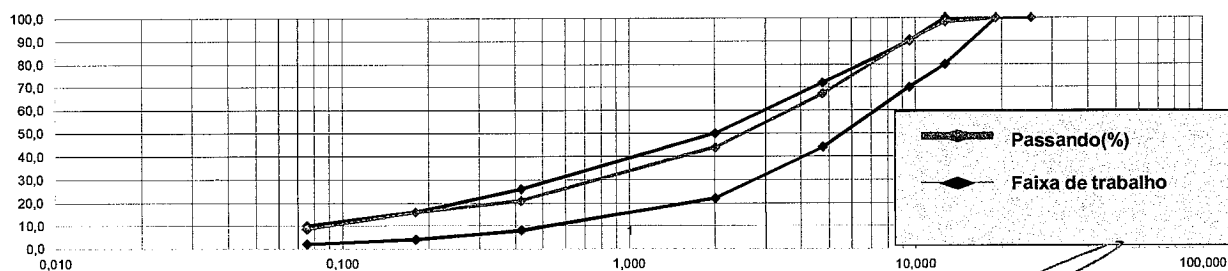
Ciente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Oiapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: 'C' DNER - PR
Ensaio N°: 2	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER ME 43/95 ES-P 21/05

Corpo de Prova N°	2	Especificado
Peso do C.P. ao Ar	1.119,74	
Peso do C.P. imerso	665,94	
Volume do C.P.	453,80	
Dens. Aparente	2.467,47	
Dens. Marshall	2.500	
Grau de Compactação:	99%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho 'C'		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	627,12	Min.	Max.		Tara	1.405,50
1"	25,400	0,00	627,12	100,0	100,0	100,0	Am.+tara	2.065,12	
3/4"	19,100	0,00	627,12	100,0	100,0	100,0	Amostra	659,62	
1/2"	12,700	8,54	618,58	98,6	80,0	100,0	Insol.+tara	2.032,62	
3/8"	9,520	39,26	579,32	92,4	70,0	90,0	Insolúvel	627,12	
4	4,760	168,31	411,01	65,5	44,0	72,0	Solúvel	32,50	
10	2,000	153,35	257,66	41,1	22,0	50,0	% Betume	4,93	
40	0,420	122,32	135,34	21,6	8,0	26,0			
80	0,180	52,40	82,94	13,2	4,0	16,0			
200	0,075	28,89	54,05	8,6	2,0	10,0	Correção		
FUNDO							% Betume Real		
							% CAP Projeto	4,50	

Distribuição granulométrica



Chelson Jorge Santos
Laboratório

Fernando Guth
Engenheiro Responsável

FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

CONSOLOTEC - Controle Tecnológico
CNPJ 22.244.808/0001-57

Consolotec

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

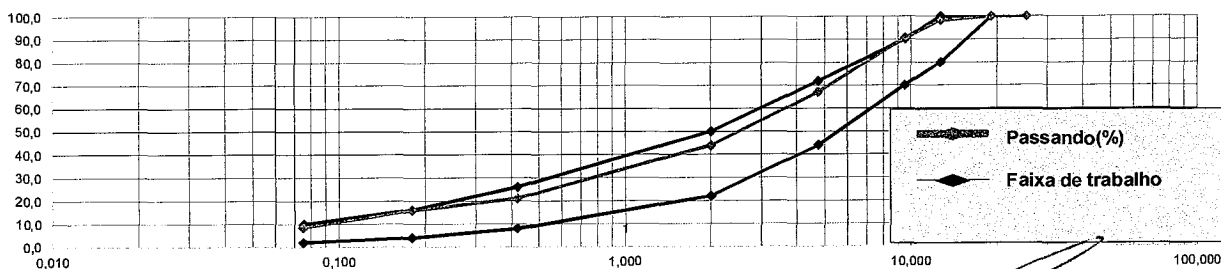
Ensaio de Extração

Controle de Qualidade		
Ciente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Oiapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: 'C' DNER - PR
Ensaio N°: 3	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95		ES-P 21/05	
Corpo de Prova N°		3	Especificado
Peso do C.P. ao Ar		1.293,27	
Peso do C.P. imerso		785,02	
Volume do C.P.		508,25	
Dens. Aparente		2.544,55	
Dens. Marshall		2.500	
Grau de Compactação:		102%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Percentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	598,77	Min.	Max.		Tara	1.403,07
1"	25,400	0,00	598,77	100,0	100,0	100,0	Am.+tara	2.032,56	
3/4"	19,100	0,00	598,77	100,0	100,0	100,0	Amostra	629,49	
1/2"	12,700	12,87	585,90	97,9	80,0	100,0			
3/8"	9,520	58,45	527,45	88,1	70,0	90,0	Insol.+tara	2.001,84	
4	4,760	155,10	372,35	62,2	44,0	72,0	Insolúvel	598,77	
10	2,000	98,67	273,68	45,7	22,0	50,0	Solúvel	30,72	
40	0,420	143,20	130,48	21,8	8,0	26,0	% Betume	4,88	
80	0,180	41,23	89,25	14,9	4,0	16,0			
200	0,075	37,27	51,98	8,7	2,0	10,0	Correção		
FUNDO							% Betume Real		
							% CAP Projeto	4,50	

Distribuição granulométrica



Cláudio Jorge Santos
Laboratista

Engenheiro Responsável

FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

CONSOLOTEC - Controle Tecnológico
CNPJ 22.244.808/0001-57

000360

Consolotec

Relatórios e Laudos Geotécnicos
Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

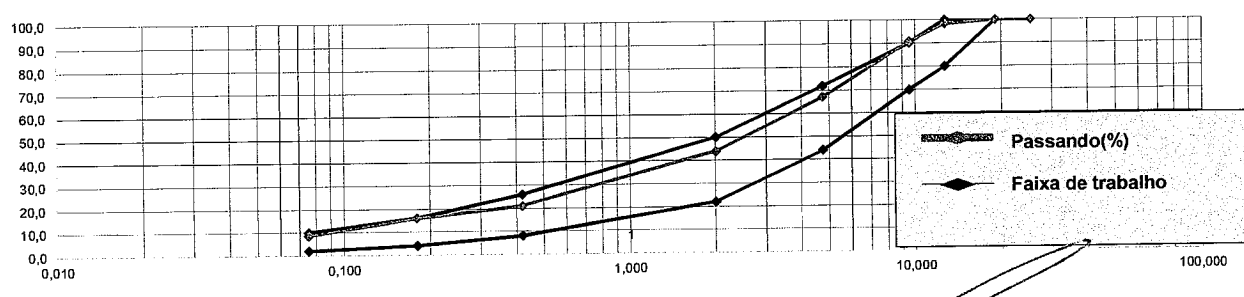
Cliente:	Localização:	Registro:
Prefeitura do Município de Capanema	Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	26
Fornecedor:	Trecho:	Material:
	R. Oiapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	CBUQ
Contrato:	Serviço:	Faixa:
135/2017	Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	'C' DNER - PR
Ensaio Nº:	Ensaio:	Data Ensaio:
4	Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95 ES-P 21/05

Corpo de Prova Nº	4	Especificado
Peso do C.P. ao Ar	689,42	
Peso do C.P. imerso	417,10	
Volume do C.P.	272,32	
Dens. Aparente	2.531,65	
Dens. Marshall	2.500	
Grau de Compactação:	101%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	637,84	Mín.	Máx.		Tara	1.405,50
1"	25,400	0,00	637,84	100,0	100,0	100,0	Am. + tara	2.074,64	
3/4"	19,100	0,00	637,84	100,0	100,0	100,0	Amostra	669,14	
1/2"	12,700	10,42	627,42	98,4	80,0	100,0	Insol. + tara	2.043,34	
3/8"	9,520	63,78	563,64	88,4	70,0	90,0	Insolúvel	637,84	
4	4,760	167,94	395,70	62,0	44,0	72,0	Solúvel	31,30	
10	2,000	132,00	263,70	41,3	22,0	50,0	% Betume	4,68	
40	0,420	104,50	159,20	25,0	8,0	26,0			
80	0,180	64,30	94,90	14,9	4,0	16,0			
200	0,075	35,80	59,10	9,3	2,0	10,0			
FUNDO							% CAP Projeto	4,50	

Distribuição granulométrica



Oberson Jorge Santos
Laboratorista

Fernando Guth
Engenheiro Responsável
FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

CONSOLOTEC - Controle Tecnológico
CNPJ 22.244.808/0001-57

000361

Consolotec

Relatórios e Laudos Geotécnicos
 Controle Tecnológico Solo, Concreto e Asfalto

Ensaio de Extração

Controle de Qualidade

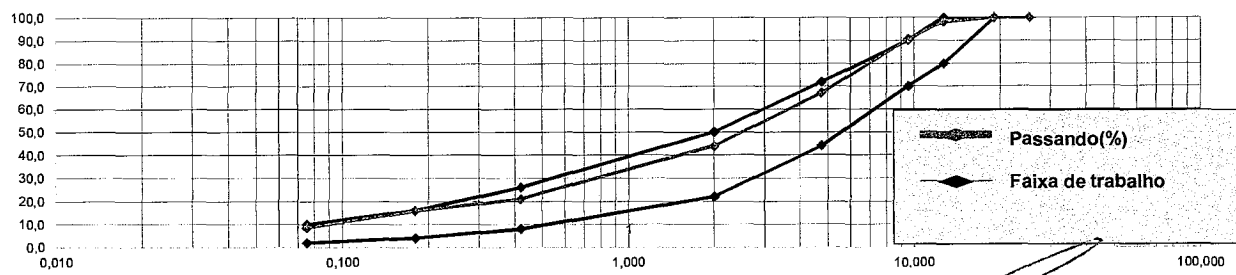
Ciente: Prefeitura do Município de Capanema	Localização: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080	Registro: 26
Fornecedor:	Trecho: R. Oiapos - Entre Av. Rio Grande do Sul e R. Minas Gerais	Material: CBUQ
Contrato: 135/2017	Serviço: Extração de Amostras de Asfalto para Caracterização	Faixa: 'C' DNER - PR
Ensaio N°: 5	Ensaio: Grau de compactação, Granulometria e Extração de Betume	Data Ensaio: 25/05/17

Características Marshall da Mistura DNER-ME 43/95 ES-P.21/05

Corpo de Prova N°		5	Especificado
Peso do C.P. ao Ar		1.018,04	
Peso do C.P. imerso		619,18	
Volume do C.P.		398,86	
Dens. Aparente		2.552,37	
Dens. Marshall		2.500	
Grau de Compactação:		102%	97 - 101%

Análise Granulométrica DNER-ME 83/98				Peso amostra	Faixa de trabalho "C"		Faixa Projetada	Porcentagem de Betume DNER-ME 53/94	
PENEIRA	(mm)	RETIDO	PASSADO	689,97	Min.	Máx.		Tara	1.405,50
1"	25,400	0,00	689,97	100,0	100,0	100,0	Am.+tara	2.129,13	
3/4"	19,100	0,00	689,97	100,0	100,0	100,0	Amostra	723,63	
1/2"	12,700	11,96	678,01	98,3	80,0	100,0	Insol.+tara	2.095,47	
3/8"	9,520	59,21	618,80	89,7	70,0	90,0	Insolúvel	689,97	
4	4,760	162,47	456,33	66,1	44,0	72,0	Solúvel	33,66	
10	2,000	160,45	295,88	42,9	22,0	50,0	% Betume	4,65	
40	0,420	157,78	138,10	20,0	8,0	26,0			
80	0,180	35,40	102,70	14,9	4,0	16,0			
200	0,075	51,34	51,36	7,4	2,0	10,0	Correção		
FUNDO							% Betume Real		
							% CAP Projeto	4,50	

Distribuição granulométrica



Clebson Jorge Santos
 Laboratorista

Engenheiro Responsável

FERNANDO GUTH
 CREA-PR 151025/D



000362

Associado: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**Cooperativa:** 0704**Conta Corrente:** 34622-5**Impresso em** 19/06/2017 17:42:59**Boletos**

Solicitante: FERNANDO GUTH
Cooperativa Origem: 0704
Conta Origem: 34622-5
Número de Controle: 215131498
Código de Barras: 10490812904301020024401726068479172050000008153
Data de Vencimento: 29/06/2017
Data do Pagamento: 19/06/2017
Hora do Pagamento: 17:42
Valor do Título (R\$): 81,53
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 81,53
Descrição do Pagamento: ART
Autenticação Eletrônica: E55A.B2C8.99A3.D4B6.B535.C85F.C74B.5AEC

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Profissional: FERNANDO GUTH
 Guia referente à ART 20172606847
 Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000363

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01726.068479 1 72050000008153		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002017260684-7	29/06/2017	R\$ 81,53

Autenticação Mecânica



CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01726.068479 1 72050000008153

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 29/06/2017	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)			(creawebart)		Agência/Código Cedente 0373/081294-3
Data do Doc. 19/06/2017	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 19/06/2017	Nosso Número 24010002017260684-7
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 81,53
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20172606847					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Sacado CONSOLTEC - CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME					(+) Mora/Multa
Sacador/Avalista					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 81,53

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172606847
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000364

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FERNANDO GUTH (CPF:082.902.489-11)

Nº Carteira: PR-151025/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: CONSOLTEC - CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME

Nº Registro: 61919

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ:
75.972.760/0001-60

Endereço: AV. PEDRO VIRIATO DE SOUZA 1080 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 4635521321

Local da Obra/Serviço: RUA OIAPOS 0

Quadra: Lote:

SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	5 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	052	AVALIAÇÕES		
	055	PERÍCIAS TÉCNICAS		
	059	LAUDOS TÉCNICOS		
	163	AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS	Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20172606847

Data Início: 01/06/2017
Data Conclusão: 05/06/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE 5 AMOSTRAS DE ASFALTO NA RUA OIAPOS, PARA DETERMINAÇÃO DE GRANULOMETRIA, ESPESSURA E TEOR DE BETUME DAS AMOSTRAS, ESTA ART FAZ REFERENCIA AOS RELATÓRIOS SOB REGISTRO NUMERO 26

Insp.: 4330
19/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20172606847
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

000365

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FERNANDO GUTH (CPF:082.902.489-11)

Nº Carteira: PR-151025/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: CONSOLOTEC - CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME

Nº Registro: 61919

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ:
75.972.760/0001-60

Endereço: AV. PEDRO VIRIATO DE SOUZA 1080 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: 4635521321

Local da Obra/Serviço: RUA OIAPOS 0

SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Quadra: Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	5 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	052	AVALIAÇÕES		
	055	PERÍCIAS TÉCNICAS		
	059	LAUDOS TÉCNICOS		
	163	AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS	Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20172606847

Data Início: 01/06/2017
Data Conclusão: 05/06/2017

Vr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA SOMATORIO VALOR DE TAXA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE 5 AMOSTRAS DE ASFALTO NA RUA OIAPOS, PARA DETERMINAÇÃO DE GRANULOMETRIA, ESPESSURA E TEOR DE BETUME DAS AMOSTRAS, ESTA ART FAZ REFERENCIA AOS RELATÓRIOS SOB REGISTRO NUMERO 26

Insp.: 4330
19/06/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

FERNANDO GUTH
CREA-PR 151025/D

VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



000366

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO 07/2019

Com relação ao Contrato Administrativo nº 107/2015 cujo objeto: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO E CALÇAMENTO LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS ENTRE A AVENIDA RIO GRANDO DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR**, oriundos do certame licitatório tomada de preços 10/2015, no que tange ao parecer técnico do folhas nº 331 do PA na qual retrata que é de entendimento que para uma análise mais fidedigna, fosse executado um novo ensaio, por uma outra empresa, uma vez que é muito estranho, a mesma empresa apresentar resultados tão diferentes em furos de sondagem que foram realizados por ela mesma. Dito isso foi procedido um novo ensaio pela empresa CONSOLOTEC RELATÓRIOS E LAUDOS GEOTÉCNICOS CONTROLE TECNOLÓGICOS SOLO E CONTROLE DE ASFALTO, a fim de termos um parecer final sobre a matéria.

Procedendo a Análise:

1.0 - Grau de Compactação

Foram feitos 05(cinco) amostras na qual a média é de 101,20%, sendo plenamente aceitável.

2. - Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER - ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação - Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer



000367

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0	4,5 a 7,5	4,5 a 9,0	+ ou - 3%
		Camada de Ligação (Blinder)	Camada de Ligação e Rolamento	Camada de Rolamento	

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

Das amostras:

Furo 01	4,65%
Furo 02	4,68%
Furo 03	4,88%
Furo 04	4,93%
Furo 05	4,56%



000368

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O valor mínimo é de 4,65% e o máximo de 4,93, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%.

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 6,00 cm de altura.

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado 5,74 cm

Espessura Projeto	= 6,00 cm
95% Limite	= 5,70 cm
Espessura média encontrada	= 5,74 cm
Diferença	= 0,74 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está dentro dos limites de tolerância estipulados.

Conforme norma está dentro dos limites de tolerância, entretanto a empresa estará sendo remunerada para uma espessura de 6,00 cm e



000369

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

teve uma diferença de 0,26 cm que deixou de ser executado. Com isso devemos descontar tal quantitativo, que passaremos a seguir.

5 – Cálculo da Massa a ser Descontada

Área de pavimentação na pista de rolamento	4.711,68 m ²
Espessura	0,0026 m
Volume 4.711,68 m ² x 0,0026 m	1,22 m ³
Peso 1,22 m ³ x 2,50 Ton/m ³	3,06 Ton

Orçamento do Empreiteiro(licitação)

Item 311.06.06.005 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
CAP Araucária R\$ 324,18/Ton

Valor a descontar: 3,06 Ton x R\$ 324,18/Ton **R\$ 992,83**

Capanema, 15 de março de 2.019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000370

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo Administrativo da Tomada de Preços nº 10/2015, Contrato Administrativo 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Encaminho esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico Conclusivo.

Capanema, 15 de março de 2019

Rosélia K. B. Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Ao Ilmo. Sr. AMÉRICO BELÉ
Prefeito Municipal de Capanema

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2015

Contrato Administrativo nº 107/2015

Processo: 567/2019

Data: 22/03/2019 Hora: 08:32

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

A empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, sn, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, ora peticionante, sagrou-se vencedora no processo licitatório Tomada de Preços nº 010/2015, que tramitou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 m².**

Por conseguinte, na data de 01 de julho de 2015 foi firmado o contrato administrativo nº 107/2015, para vigor pelo período de 120 dias.

Dentro do prazo de vigência do contrato administrativo 010/2015, a peticionante CAW executou a porcentagem de 100% da obra, tendo a obra sido recebida pelo município contratante.

Registra-se que, o município contratante, argumentando que a espessura da camada asfáltica estaria supostamente em desacordo com o projeto básico, impôs uma glosa no valor de R\$ 78.496,50 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) ao valor final contratado.



000472

Entretanto, ao exercer o seu direito ao contraditório, apresentou a empresa contratada fatos e provas da regularidade da obra, circunstância a qual, resultou no acatamento pelo poder público municipal e o conseqüente afastamento da aplicação da referida glosa.

Ocorre que, do valor total contratado R\$ 315.928,57 (trezentos e quinze mil novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos), a empresa contratada, ora peticionante, possui um **saldo a receber no importe de R\$ 78.496,50 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)**, valor este a qual seria submetido a glosa, mas que posteriormente foi reconhecido como de direito à contratada CAW.

A cláusula sétima do contrato constitui as obrigações do contratante Município de Capanema, sendo que, no item 7.1.4. da respectiva cláusula, está expresso a obrigação da contratante em efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e preços estabelecidos no contrato.

Ademais, a contratada vem apresentar ao contratante, em tempo oportuno, a documentação correlata a sua regularidade fiscal (doc. anexo), inexistindo qualquer pendência de sua parte, o que torna injustificável o atraso no pagamento final da obra.

Em face do exposto, requer-se o recebimento do presente petítório para o fim de notificar Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao pagamento do saldo devedor do contrato administrativo nº 107/2015 no valor de **R\$ 78.496,50 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)**, constituindo-se em mora a contratante caso seja mantida a inadimplência.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Capanema, em 13 de março de 2019.



CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM SC LTDA EPP

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Sócia Administradora



000/2019/73

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 103/2019

INTERESSADO: Ilustríssimo Prefeito Municipal Américo Bellé

ASSUNTO: Parecer Conclusivo em Processo Administrativo

EMENTA: ANÁLISE CONCLUSIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS 10/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA. CARACTERIZADA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. APLICAÇÃO DA SANÇÃO EDITALÍCIA. MULTA DE 5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO CUMULADA COM INIDONEIDADE. GLOSA DE VALORES REFERENTES A PARTE DA OBRA NÃO EXECUTADA. DEVER DA EMPRESA CONTRATADA RESSARCIR O MUNICÍPIO DAS DESPESAS COM A PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA QUE AFERIU A INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.

1. CONSULTA:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para averiguação de parcial inexecução da obra em tempo hábil, execução diversa do preterido conforme memorial descritivo.

Depois do Parecer Jurídico nº 47/2016, acostado em fls. 267 a 274, ocorreram:

- i- Despacho da então Prefeita Lindamir Maria de Lara Denardin, concedendo tão somente o Aditivo de prazo pleiteado. Fls 275.
- ii- Notificação da Empresa licitada para apresentação de documentos. Fls 276.
- iii- Despacho da Comissão de Licitação. Fls 277 a 279.
- iv- Termos de Intimação para oitiva do Engenheiro Gilvani Colle. Fls 280 a 282.
- v- Apresentação de documentos pela Empresa Licitada. 283 a 302
- vi- Despacho da comissão de licitação. Fl. 303.
- vii- Certidões e documentos confirmando ciência da audiência de oitiva. Fls. 304 a 306.
- viii- Termo de oitiva do Engenheiro Gilvani Colle. Fls 307 a 311.
- ix- Habilitação de advogado no Processo. Fls. 3012 a 316.
- x- Deliberação da Comissão de Licitação e respectivas intimações para ciência. Fls 317 a 319.
- xi- Verificação *in loco* da obra. Fls. 320 a 325.
- xii- Ausência das folhas 326 ou 327.



000374

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

- xiii- Notificação da empresa e não impugnação da verificação feita. Fls 328 a 330.
- xiv- Parecer Técnico do Engenheiro Municipal. Fl. 331.
- xv- Ausência das folhas 332 a 334.
- xvi- Parecer Jurídico nº 254/2016 negativo quanto a novo aditivo de prazo. Fls. 335 a 338.
- xvii- Parecer Técnico do Engenheiro Municipal. Fls. 340 a 342.
- xviii- Despacho do Setor de Licitações. Fl. 343.
- xix- Ensaaios de 'Espessura' e de Extração – Consolotec. Fls. 344, 351.
- xx- Novo pedido de aditivo de prazo pela Empresa Licitada. Fl. 352
- xxi- Despachos do Prefeito Municipal. Fls. 354 e 356.
- xxii- Parecer Técnico do Engenheiro Municipal. Fls. 366 a 369.
- xxiii- Despacho da Comissão de Licitação solicitando Parecer Conclusivo a esta Procuradoria Jurídica.

Ê o Relatório.

2. PARECER:

Inicialmente, como fundamento que justificará todo o restante deste parecer, cabe ressaltar alguns princípios da Administração Pública e do Ordenamento Jurídico como um todo, que foram cabalmente violados no decorrer deste contrato licitatório bem como Processo Administrativo.

Primeiramente, traremos do Princípio da Moralidade frente à Administração Pública. Sabe-se que, a definição jurídica legal para servidor público:

Art. 2º. Lei 8.429/1992 - Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração Pública.

Assim, por definição legal, podemos piamente tratar a Empresa contratada como prestadora de serviços públicos, mesmo sendo Pessoa Jurídica de Direito Privado. Importante destacar a atenção do legislador em não condicionar as Improbidades ditas na Lei 8.429/1992 apenas aos servidores definidos pela Lei 8.112/1990. Reforçando, e abrangendo, assim as definições de Agentes Públicos sujeitos à averiguação de improbidade em seus atos.



003375

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Para tanto, o Princípio da Moralidade, elencando como um dos pilares da Administração Pública bem como do próprio processo licitatório, perfaz-se em defesa de conceitos abertos, contudo convergentes, de clareza, segurança, boa-fé, sinceridade, lhanza. Nesse sentido, o que se espera de um prestador de serviço público a boa execução de uma obra, de forma desembaraçada e eficiente.

Outro princípio que faz corpo tanto da Administração Pública quanto aos processos licitatórios, de forma basilar, é o Princípio da Legalidade. Vem a calhar a definição dada pela lei 8.429/1992, que traz à baila a Empresa contratada como agente público, pois é notório que os Agentes Públicos estão adstritos a fazer somente o que lhe é permitido em Lei, ainda, levando em consideração ao termo "legalidade às avessas", para afastar a interpretação de que as normas são apenas restritivas ou positivas, ou seja, a lei permitindo a fazer algo, orientando a fazer algo ou proibindo de fazer algo. Nesse ponto, cabe reforçar que no que tange à Administração Pública, não há aplicação destas interpretações, mas sim a única interpretação de que só se pode fazer o que está expressamente previsto em lei. Não abrindo margem para feições mais libertárias da outra face do Princípio da Legalidade, mais aplicável aos particulares.

Ainda, outro princípio que vem a calhar nesta argumentação, é o Princípio da Eficiência, este, elencado na Constituição Federal como um dos Princípios da Administração Pública, ao qual a gerência dos Agentes Públicos frente às suas ações deve visar sempre um controle de resultados mais benéficos possíveis para o Estado. Sendo imprescindível que haja a economicidade, desperdício mínimo, **qualidade, rapidez**, produtividade e rendimento funcional. Neste diapasão, na seara das obras públicas, é sólida a projeção dos preceitos deste princípio na realidade fática de uma obra pública.

Quando uma Obra Pública é licitada, são observados de maneira perfeita todos os preceitos do Princípio da Eficiência. Pois de acordo com o próprio encarte legal das licitações públicas, a Lei 8.666/1993, visa prioritariamente dar mais eficiência às intenções da Administração Pública. Em atenção ao que se segue nos passos elencados no artigo 7º, *caput* e §1º da Lei 8.666/1995:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.



009376

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Elencadas estas diretrizes básicas da licitação, temos um parâmetro a ser seguido. Um Projeto Básico diz respeito ao que se quer que seja feito, com traços, planejamento mínimo. Um Projeto Executivo, determina as linhas da Execução da Obra, o passo a passo de como será executada. Enfim, executa-se a obra. Nota-se que a Licitação de Obras Públicas é um instrumento de terceirização de alguma demanda pública, e que só o é feita visando atingir os objetivos a serem traçados pela própria Administração que a Licita. Não tendo a empresa contratada qualquer arbitrariedade sobre qualquer um destas diretrizes licitatórias, senão apenas executa-las. Importante lembrar que traçadas essas linhas gerais da obra que objetivamente preveem a qualidade almejada pelos Entes, o processo licitatório de concorrência se perfaz na escolha daquela empresa que, garantindo de antemão a qualidade preterida pela administração, compromete-se a executá-la nos pilares de rapidez, produtividade, desperdício mínimo, economicidade. Para assim, lograr plena aplicação do Princípio da Eficiência.

Diante de todo o exposto até aqui, trazemos à discussão os fatos originadores deste Processo Administrativo.

Como apontado no Parecer Jurídico nº 47/2016, em fl. 272, a Empresa não seguiu o Memorial Descritivo quando da Execução da Obra, fato este que vai de encontro com os preceitos e princípios elencados anteriormente.

Ainda, apesar de concedido outrora Aditivos de Prazo, a Empresa não concluiu a obra no tempo esperado, conforme opinião negativa quanto a concessão do último aditivo de prazo em Manifestação Jurídica de fl. 353 e Despacho do Prefeito Municipal em fl. 356.

Por última consideração a ser feita, a obra fora concluída, recebida, contudo, é tecnicamente inviável a reparação dos prejuízos causados pela desobediência do Memorial Descritivo, conforme apontado pelo Engenheiro Civil e Fiscal do Contrato, servidor Rubens Luis Rolando Souza CREA RS 88296/D, por meio do Parecer técnico acostado às fls. 214/217, cujo trecho da fl. 216 reproduzo integralmente a seguir:

(...)

A solução técnica para o ocorrido seria descontar o quantitativo de massa asfáltica, até mesmo porque executar uma camada de 0,72cm a mesma nunca iria aderir na camada existente e o que foi executado foi executado com uma qualidade ótima de execução, não trazendo problemas na durabilidade do pavimento tal diferença.

(...)

Assim, sendo, neste estágio avançado de Processo Administrativo, inviável qualquer manobra que vise atenuar os danos causados pela inexecução



000-9177

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

parcial da obra, conforme já argumentado em Parecer nº 47/2016 desta PGM, senão a responsabilização e ressarcimento ao erário dos valores correspondentes à parte não executada. O que se mostra uma alternativa pelo não cumprimento ao Princípio da Eficiência já demonstrado.

2.1 Da aplicação das Sanções

Reiterando os argumentos postos no Parecer nº 47/21016 – PGM, trazemos à baila as cláusulas contratuais:

“DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

(...)

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. **Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.**

(...)

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma. (destaquei)

Em análise ao Processo Administrativo, denota-se claramente descumprimento contratual. Sendo a defesa prévia insuficiente, para trazer argumentos relacionados às irregularidades do terreno. Ora, trata-se de uma empresa que trabalha com esse tipo de serviço, é inadmissível que sejam alheios, para não dizer também, negligentes, quanto a estas condições do terreno a ser trabalhado. Ademais, havia previsão no sentido de que haveria deterioração do local onde haveria de ser executada as obras, conforme fl. 16 do caderno licitatório:

REPERFILAMENTO:

Consiste na aplicação de uma camada fina de 3,00cm sobre o pavimento para a cobertura total do pavimento de asfalto deteriorado existente, tornando a pista uma superfície lisa e uniforme.

Ademais, ainda no Memorial Descritivo das Obras, está clara a responsabilidade da Empresa por vícios na obra, conforme trecho extraído da fl. 09 do caderno licitatório:



000078

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

“Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quais quer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;”

Ademais isto, no próprio Edital consta, em seu item “18.1 A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. 18.2 O recebimento provisório ou definitivo d objeto não exclui a responsabilidade da contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato”. Como constatado, não há mais como os vícios serem sanados, pois a obra está concluída em desacordo com o Memorial Descritivo, não restando outra alternativa senão a aplicação das Multas previstas no Contrato 107/2015.

2.1.1 Multa pelo atraso - Multa pela desobediência ao memorial descritivo

Em observância aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, que tratam das sanções decorrente de atraso e inexecução da obra, bem como ao que se extrai-se do Contrato 107/2015:

4.1.1.4 – A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada **ensejará a aplicação das multas** previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra. (destaquei).

Sendo que no item 16 do mesmo contrato, remete-nos ao Edital quanto às sanções, pois vejamos:

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;**
- e) Comportar-se de modo inidôneo;**
- f) Cometer fraude discal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.**

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**



0003179

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5% por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de 5,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

(destaquei)

Considerando-se as provas carreadas durante o Processo Administrativo, é possível constatar que houve inexecução parcial da obra, razão pela qual este Órgão entende cabível aplicação de multa de 5% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 107/2015, com base no item 21.3, II, "b" do Edital da Tomada de Preços nº 10/2015 da Prefeitura de Capanema/Pr.

Assim, resta contratual e legalmente comprovado as multas e os valores das multas a serem aplicados para a Empresa, por adequação típica aos excertos destacados.

2.1.2 Da declaração de inidoneidade da Empresa

Afora as responsabilidades monetárias já tratadas, tanto o edital quanto o contrato ainda tratam doutros desdobramentos à empresa que os descumpre. Neste ponto, como consequência da falta do comportamento desejado e seriedade da empresa, traremos a cláusula:

21.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



002330

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

(...)

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

(destaquei)

Portanto, consequência natural da quebra de contrato, é o que se vê na cláusula retro reproduzida.

2.2. Do Ressarcimento das despesas do Processo Administrativo pela Empresa Contratada

Considerando que as provas carreadas no Processo Administrativo são cabais para demonstrar que a Empresa Contratada deixou de executar a obra em conformidade com o Projeto Básico e Memorial Descritivo, como efeito da condenação e pelo Princípio da Causalidade, este Órgão entende que a empresa Contratada, além de suportar a penalidade de Multa no patamar sugerido, bem como a Glosa apontada no Parecer Técnico nº 07/2019 (fls. 366/369 dos autos da TP 10/2015), também deve ressarcir o Município de todas as despesas envolvidas no Processo Administrativos, tais como gastos com a contratação das provas técnicas de sondagens, cujos valores deverão ser apresentados ao PA, mediante juntada de documentos dos setores municipais técnicos competentes.

2.3. Da responsabilidade do Engenheiro Civil contratado.

Fato importantíssimo a ser trazido à discussão ocorreu quando o mesmo engenheiro responsável pelos testes técnicos acerca da espessura da camada de recapeamento contratado pelo Município e que verificou que haviam as irregularidades, também foi contratado posteriormente pela Empresa licitada e que verificou posteriormente que a mesma obra estava em acordo com o Memorial Descritivo.

Assim, quanto a legislação que vige sobre a Ética Profissional do engenheiro temos:

Lei 5.194/1966

Seção III

Do exercício ilegal da profissão

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:



000331

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas:

TÍTULO IV

Das penalidades

Art. 71. As penalidades aplicáveis por infração da presente lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta:

- a) advertência reservada;
- b) censura pública;
- c) multa;
- d) suspensão temporária do exercício profissional;
- e) cancelamento definitivo do registro.

Parágrafo único. As penalidades para cada grupo profissional serão impostas pelas respectivas Câmaras Especializadas ou, na falta destas, pelos Conselhos Regionais.

Art. 72. As penas de advertência reservada e de censura pública são aplicáveis aos profissionais que deixarem de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta e os casos de reincidência, a critério das respectivas Câmaras Especializadas.

RESOLUÇÃO Nº 1.002 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Art. 1º Adotar o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, anexo à presente Resolução, elaborado pelas Entidades de Classe Nacionais, através do CDEN - Colégio de Entidades Nacionais, na forma prevista na alínea "n" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 1966.

Art. 2º O Código de Ética Profissional, adotado através desta Resolução, para os efeitos dos arts. 27, alínea "n", 34, alínea "d", 45, 46, alínea "b", 71 e 72, da Lei nº 5.194, de 1966, obriga a todos os profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em todas as suas modalidades e níveis de formação.

TÍTULO

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA, DA AGRONOMIA, DA GEOLOGIA, DA GEOGRAFIA E DA METEOROLOGIA

PREAMBULO

Art. 1º O Código de Ética Profissional enuncia os fundamentos éticos e as condutas necessárias à boa e honesta prática das profissões da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e relaciona direitos e deveres correlatos de seus profissionais.

(...)

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

(...)

IV – A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos;

(...)

Art. 9º No exercício da profissão são deveres do profissional:

I- ante o ser humano e seus valores:

(...)



003382

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

c) contribuir para a preservação da incolumidade pública;

(...)

III- nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:

(...)

d) atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais;

(...)

DAS CONDUZAS VEDADAS

Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional:

I- ante ao ser humano e a seus valores:

(...)

c) Prestar de má-fê orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;

(destaquei)

Para ser mais específico nesta acusação, que será encaminhado ao Ministério Público para as medidas necessárias, vamos à maiores detalhes.

Em relação ao artigo 6º da lei 5.194/1966 como destacado, vê-se confessa adequação típica à conduta ali recriminada, pois em seu termo de oitiva em fls. 368 constou *“Que na extração contratada pelo Município, o depoente responde que não compareceu pessoalmente ao local, mas que foi enviado um funcionário da empresa que fez a extração do material para a realização do laudo.(...) que o depoente não tem como afirmar que o serviço foi feito de forma incorreta”*.

Assim, fica convergente o fato de que o Engenheiro responsável pelo Laudo técnico sequer sabe se fora retirados as amostras de maneira correta, e somado ao fato de que ele disse que a empresa faz sondagens semelhantes toda semana, permite-nos possível conclusão de que o elevado valor pago para as perícias não são suficientes para que tenha maior atenção daqueles que serão responsáveis pelos resultados.

Afora ao fato da negligência apresentado pelo Engenheiro responsável pelos laudos pela sua ausência no procedimento completo; ainda há de se destrinchar o fato de haver **dois** laudos feitos pelo “mesmo” engenheiro, e que apontam resultados diferentes. Portanto, ferindo ao disposto no art. 8º do Código de Ética conforme reproduzido alhures. Ainda, há violação dos artigos 9º e 10 do mesmo diploma, **quando aceita**, doutro lado, **fazer outro laudo para outra entidade na mesma obra**. E, AINDA, APRESENTAR RESULTADOS DIFERENTES!!!

Ainda, em sua oitiva, o Engenheiro Gilvane Colle afirma que ambos os laudos são confiáveis. Contudo, reveste-se de certa estranheza o fato de que os resultados da perícia solicitada pelo Município de Capanema apontavam para a irregularidade que estava sendo averiguada; enquanto que os resultados da perícia solicitada pela Empresa Contratada apontavam para o fato de que as camadas faziam jus **ao interesse do novo cliente**.



000883

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Importante ressaltar que, em análise aos registros fotográficos das amostras, detém-se real discrepância dentre as amostras. Contudo em relação às médias auferidas ainda assim revestem-se de total ambiguidade. Até porque, depois da verificação *in loco* das amostras retiradas apontaram para a inexistência de qualquer indução ou favorecimento quando do seu recolhimento.

Resultados estes, que ainda foram diferentes do terceiro laudo apresentado no Processo Administrativo como repetição da prova, e que por fim, apontou para a insuficiência das medidas de espessura do recapeamento asfáltico.

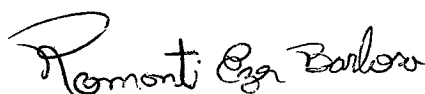
3. CONCLUSÃO:

Conclui-se então:

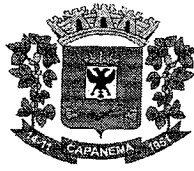
- a) Pela condenação da Empresa Licitada nas multas previstas nas cláusulas contratuais acostadas neste Parecer oriundas do atraso na realização da obra e na sua inexecução parcial, acrescida da glosa pela inexecução e ressarcimento das despesas do processo administrativo.
- b) Pela inscrição da Empresa CAW – Serviços de Terraplanagem SC Ltda – EPP no cadastro de empresas inidôneas.
- c) Pelo recebimento da obra.
- d) Pelo correto processamento de responsabilização da Empresa Coneresolus Controle Tecnológico LTDA – ME pelos laudos imperitos.
- e) Pela responsabilização pessoal do Engenheiro Gilvane Colle, pela violação aos preceitos éticos e legais da profissão.
- f) Envio de cópia deste Parecer, bem como do Processo Administrativo para o Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de possíveis condutas ilícitas apontadas aqui, bem como para o CREA/PR, para apuração de possíveis condutas éticas do profissional Engenheiro Gilvane Colle.

É o Parecer, que submeto a apreciação da Comissão Permanente de Licitação e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Capanema, 04 de abril de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000031

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Empresa interessada: Caw- Serviços de Terraplanagem Sc Ltda -EPP
Tomada de Preços: nº 10/2015- Contrato Administrativo nº107/2015

APURAÇÃO: Apuração das Sanções Administrativas aplicáveis a empresa contratada por descumprimento contratual.

O processo foi aberto considerando o despacho de folhas 226, na data de 13/02/2006. As condutas para análise e aplicação da penalidade são aquelas apontadas pela procuradoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 02/2016.

1ª Intimação, a empresa foi intimada no dia 14/02/2016 para que no prazo de 5 dias uteis contados do recebimento apresentasse sua defesa prévia. A empresa solicitou mais prazo através de ofício datado de 24/02/2016. No dia 25/02/2016 através de intimação de folhas 239, foi dado a empresa mais 5 dias para sua defesa. Na data de 07/03/2016 a empresa apresentou sua defesa prévia de folhas 244 a 265. Análise da procuradoria através do Parecer Jurídico 47/2016 que em sua conclusão se manifestou:

3. CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, desde que sejam providenciados: i) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, iii) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

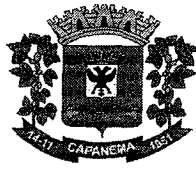
b) pelo reconhecimento de Inexecução Parcial da Obra, com aplicação da sanção de multa pecuniária nos termos do item 21.3, II, "b" do Instrumento convocatório, bem como a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Caso a Comissão Permanente de Licitação repute necessária a produção de outras provas, a Procuradoria recomenda a oitiva do Responsável pelos ensaios de sondagem, Sr. Giovanni Colle, inscrito no CREA-PR, sob o número 107.851/D, a apresentação do Diário de Obra, bem como novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município.

Capanema, 10 de março de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Doc. nº 6061/2015
OAB/PR 56.675



000085

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

A empresa foi notificada para apresentação dos seguintes documentos: DIÁRIO DE OBRA E CERTIDÕES NEGATIVAS DE REGULARIDADE FISCAL na data de 23/03/2016.

Na data de 28/03/2016 a empresa foi intimada para indicar as provas que pretendia apresentar para uma oitiva a fim de tirar dúvidas quanto aos dois laudos de sondagem que estavam com divergência, audiência esse que aconteceria dia 13/04/2016 as nove horas. Na data de 28/03/2016 o Sr. Gilvani Colle, CREA PR 107851-D, Engenheiro Civil da empresa Coneresolus Controle Tecnológico Ltda -me foi intimado para oitiva.

Na data de 29/03/2016 a empresa Caw- Serviços de Terraplanagem Sc Ltda -EPP, encaminhou a comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações os Diários de Obra e as Certidões de Regularidade Fiscal.

No dia 31/03/2016 o Sr. Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil e o Sr. Romanti Ezer Barbosa, Procurador Jurídico foram notificados para também participar da oitiva do dia 13/04/2016.

No dia 13/04/2016 as 9 horas na sala de licitações do Município de Capanema aconteceu a oitiva onde a Comissão Permanente formada pelos seguintes membros: Carla Estefani Feistel Lucatelli, Presidente, Mariluci Candioto Salvadori, Membro, Vanda Fátima Signori, membro, Evandro Cesar Malinski, membro e Gilson Amauri Huber membro, também acompanharam a oitiva Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, representante da empresa Caw- Serviços de Terraplanagem Sc Ltda -EPP, seu advogado Sr. Rennan Servelin, Sr. Romanti Ezer Barbosa procurador do Município de Capanema e Sr. Rubens Luis Rolando Souza, Eng. Civil. O Sr. Gilvani Colle respondeu as perguntas que lhe foram feitas conforme a seguir:

Devidamente qualificado, iniciou-se as perguntas. O depoente passou a responder: Que na extração contratada pelo Município, o depoente responde que não compareceu pessoalmente ao local, mas que foi enviado um funcionário da empresa que fez a extração do material para a realização do laudo. Que o Engenheiro Civil Municipal acompanhou o funcionário até o local e repassou o croqui de locação dos furos de onde deveria ser feita a extração. O engenheiro não permaneceu no local, mas que posteriormente foi ao local e verificou que a extração do material foi realizada de acordo com o croqui; que o depoente informa que não acompanhou a coleta do material em campo contratado pela empresa CAW; que o depoente afirma que ambos os laudos são confiáveis; Que o parâmetro utilizado para a extração do material contratado pelo Município foi o croqui gerado pelo Engenheiro Civil; que o

AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760-000



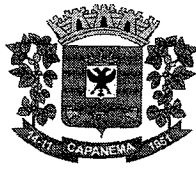
0003186

Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

depoente alega que a discrepância pode se dar ao fato que haveriam buracos para cima ou para baixo ou de mais ou de menos, vez que se tratava de uma recapagem sobre asfalto antigo, pois pelo que falaram havia bastante irregularidade; que o depoente afirmou que foram realizados 07 furos para coleta do material contratado pela empresa; que o depoente não tem como afirmar que o serviço foi feito de forma incorreta, que não muito mais o que falar; o membro da comissão Gilson solicitou a pergunta; se já havia acontecido essas discrepâncias em outras situações que o Engenheiro realizou laudos, que o depoente respondeu que já realizou laudos e que apresentaram valores diferentes; Repassadas perguntas ao Engenheiro Civil do Município, sendo questionado ao depoente acerca da espessura da obra realizada, que o depoente afirmou que utilizou a norma para a realização do laudo; que o depoente afirmou que não tem conhecimento se a empresa CAW enviou um croqui para coleta do material no local da obra, sendo que empresa enviou um funcionário para acompanhar o empregado da Empresa Concesolús na coleta; que no laboratório é utilizado a mesma metodologia de ensaio; que segundo informações os furos que foram realizado para a coleta do material ainda estão abertos, se necessário fazer uma verificação "in loco"; Que não sabe se foi o mesmo funcionário da empresa Concesolús que realizou a coleta de prova, mas que o ensaio foi realizado pela mesma pessoa do

Av. Governador Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Gilson



0003/16

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

materiais contratados pelo Município de Capanema, como pela Empresa CAW; Repassados perguntas ao Advogado da empresa CAW; que o ensaio em laboratório é realizado da mesma forma para todos, que não é utilizado nenhum ensaio mais elaborado; Que a espessura do laudo apresentado pela empresa foi acima de 6cm; que não tinha conhecimento do contrato que a empresa realizou entre o Município e a Empresa; que na média o contrato realizado pela empresa CAW estaria cumprido, pois passou de 6cm; que não tem conhecimento se os furos de coleta do material para o Município e da Empresa foram feitos no mesmo local ou próximos; que a empresa realizava praticamente toda semana esse tipo de serviço de coleta de material e massa; que o depoente foi questionado se tinha mais alguma colocação final pelos fatos, pelo que respondeu que nada mais tinha a acrescentar. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o acusado, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que, na condição de Presidente da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

Através do despacho de folhas 312, foi concedido o prazo de 5 dias úteis para juntada de procuração outorgado ao Advogado que a representou na audiência de oitiva do Sr. Gilvan Colle, bem como a juntada de croqui apresentado pelo Eng. Civil Municipal Rubens Luis Rolando Souza. Na data de 13/04/2016 foi juntado ao processo a procuração citada acima.

Na data de 18/04/2016 o Sr. Rennan Servelin e a empresa Caw- Serviços de Terraplanagem Sc Ltda -EPP foram notificadas acerca do teor da Ata de deliberação datada de 15/04/2016; que delibera o seguinte:



000688

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2015
Licitação Tomada de Preços nº 010/2015
Contratante: Município de Capanema – PR.
Contratada: CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda - EPP

Aos 15 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 17:00 horas, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/Pr, na Sala de Licitações, dentro do Paço Municipal, aí presentes Carla Estefani Feistel Lucatelli, Mariluci Candioto Salvadori, Vanda Fátima Signori, Evandro Cesar Malinski e Gilson Amauri Huber, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Prefeita Municipal, por meio da Portaria nº 6.251/2015, publicada no Diário Oficial do Município, DELIBERARAM pela realização das seguintes diligências: 1) Colher *in loco* os dados e imagens necessárias para realização de um croqui, identificando a locação dos furos decorrentes da extração dos corpos de prova, utilizados para a confecção do Relatório Fotográfico e Análises Laboratoriais descritos às fls. 247/265; 2) Para a realização dos trabalhos descritos no item 1, **fica designado o dia 25 de abril de 2016, às 9:00h**; 3) Intimar Representante e o Advogado constituído pela empresa CAW para, querendo, acompanharem a Comissão de Licitações na data designada para a identificação e locação dos furos decorrentes da extração dos corpos de prova descritos no item 1; 3) Concluído e acostado o croqui detalhado no



000/39

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Item 1, pela intimação da empresa CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. – EPP, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste estritamente sobre o croqui e anexos descrito no item anterior; 4) Decorrido o prazo assinalado no item 2, com ou sem manifestação da empresa Contratada, pelo encaminhamento deste Processo Administrativo ao Departamento de Engenharia Municipal, para emissão de Parecer Técnico Conclusivo; 5) Com a juntada do Parecer Técnico referido no item 3, pelo encaminhamento deste Processo Administrativo a Procuradoria Municipal, para lavratura de Parecer Jurídico Conclusivo; e, 6) Superadas todas as diligências apontadas nos itens 1 a 4, retorne o Processo Administrativo a esta Comissão Permanente de Licitações para Julgamento, conforme disposto no procedimento eleito no Despacho de Abertura de Processo Administrativo fl. 233, do que, para constar, eu, *Carla Estefani Feistel Lucatelli*, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente

Mariluci Cândido Salvadori

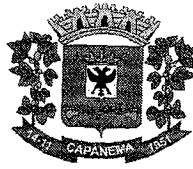
Vanda Patrícia Signori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber

Na data de 19/04/2016 a empresa Caw- Serviços de Terraplanagem Sc Ltda -EPP, confirmou sua presença dia 25/04/2016 as 9 horas. Na data e hora marcada compareceram os sócios da empresa Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, Carlos Leandro Tscha, juntamente com o Engenheiro Civil e os Membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações para colher in loco as imagens necessárias para realização do croqui, identificando a locação dos furos decorrentes da extração dos corpos de prova. Utilizados para a confecção do Relatório Fotográfico e análises laboratoriais.

Na data de 21/06/2016 a empresa Caw- Serviços de Terraplanagem Sc Ltda -EPP foi notificada para que no prazo de 5 dias úteis se manifestasse sobre o croqui e as fotos da locação dos furos para extração dos corpos de prova. Na data de 27/06/2017 a empresa informa através de ofício a Prefeitura Municipal de Capanema os trabalhos de Sondagem foram feitos pela empresa Coneresolus da cidade de Cascavel PR.



0003/20

Município de Capanema - PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Na data de 05/07/2016 a Engenheiro Civil através de Parecer técnico solicita que seja feito um novo ensio, por outra empresa, relata que os resultados são muito diferentes do 1º teste, conforme parecer abaixo:

PARECER

Com relação ao protocolo nº 1092/2016, no que tange ao contrato administrativo nº 107/2015 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO E CALÇAMENTO LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA MINAS GERAIS EM CAPANEMA-PR oriundos do certame licitatório tomada de preço 10/2015 em atenção ao despacho Folha nº 0330 na qual pede a manifestação desse departamento segue o seguinte.

É de Entendimento dessa fiscalização que para uma análise mais fidedigna, que fosse executado um novo ensaio, por uma outra empresa, uma vez que é muito estranho, a mesma empresa apresentar resultados tão diferentes em furos de sondagem que foram feitos bem próximos dos que foram realizados por ela mesma só que contratados pela Prefeitura Municipal de Capanema.

Com esses dados, aí sim temos total certeza de dar um parecer final sem cometer injustiça penalizando a empresa ou a beneficiando.

Capanema, 05 de julho de 2016


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Na data de 01/12/2016 a procuradoria solicita informações do porque da paralização do processo administrativo.

Na data de 01/02/2017 através do Parecer técnico o Engenheiro Civil repassa os valores que a empresa ainda tem a Receber.

Na data 25/05/2017 a empresa COSOLOTEC nos entregou o ensaio e seu resultado.



000391

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Na data de 15/03/2019 o Engenheiro Civil, Sr. Rubens Luiz Rolando Souza, nos repassou um Parecer Técnico sobre o resultado do ensaio feito pela empresa COSOLOTEC.

Após o recebimento do Parecer Jurídico nº 103/2019 solicitado ao Procuradoria essa comissão chegou a seguinte conclusão:

Conclusão:

Essa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações após análise do Parecer Jurídico nº 103/2019 resolve acatar na íntegra o Parecer Jurídico 103/2019, que em sua conclusão diz:

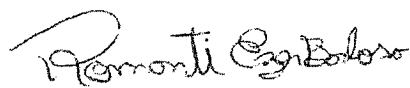
3. CONCLUSÃO:

Conclui-se então:

- a) Pela condenação da Empresa Licitada nas multas previstas nas cláusulas contratuais acostadas neste Parecer oriundas do atraso na realização da obra e na sua inexecução parcial, acrescida da glosa pela inexecução e ressarcimento das despesas do processo administrativo.
- b) Pela inscrição da Empresa CAW – Serviços de Terraplanagem SC Ltda – EPP no cadastro de empresas inidôneas.
- c) Pelo recebimento da obra.
- d) Pelo correto processamento de responsabilização da Empresa Coneresolus Controle Tecnológico LTDA – ME pelos laudos imperitos.
- e) Pela responsabilização pessoal do Engenheiro Gilvane Colle, pela violação aos preceitos éticos e legais da profissão.
- f) Envio de cópia deste Parecer, bem como do Processo Administrativo para o Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de possíveis condutas ilícitas apontadas aqui, bem como para o CREA/PR, para apuração de possíveis condutas éticas do profissional Engenheiro Gilvane Colle.

É o Parecer, que submeto a apreciação da Comissão Permanente de Licitação e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Capanema, 04 de abril de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000392

Município de Capanema – PR
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Encaminha-se ao Prefeito Municipal a conclusão dessa comissão.

Esse Processo Administrativo será arquivado após encaminhamento da sua conclusão ao Prefeito Municipal.

Capanema 17 de abril de 2019.

Caroline Pilati
Membro

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente



000093

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Após Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, encaminho esse Processo Administrativo ao Prefeito Municipal para sua decisão final.

Capanema, 22 de abril de 2019

Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações




NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME,

Com relação a Tomada de Preços 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Em atendimento ao Despacho do Prefeito Municipal de Capanema datado de 26/06/2019, notifico a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, para que no prazo de 15 dias úteis apresente suas razões finais e manifestem contraditório sobre opinativo da procuradoria, bem como se assim entenderem, sobre eventual interesse em firma termo de ajustamento de Conduta, acompanhado de proposta plausível.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico e do despacho do Prefeito Municipal para vosso conhecimento e entendimento.

Capanema, 03 de julho de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



11617395

Município de Capanema - PR

DESPACHO

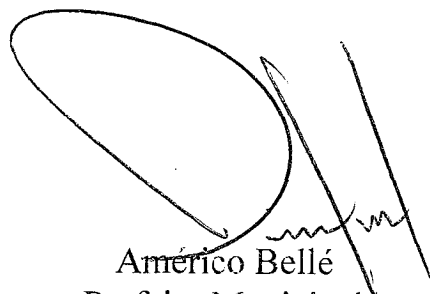
Referente Processo Administrativo TP 010/2015

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa;

Considerando que cabe a defesa falar por último nos processos de natureza sancionatória;

Considerando a superveniência do opinativo da procuradoria retro aspectos e elementos processuais inaugurais, indicando ainda pela aplicação de medidas consideradas graves e outros encaminhamentos não tratados pelas defesas providencie-se a intimação dos interessados para que querendo, no prazo de 15 dias úteis apresentem razões finais e manifestem contraditório sobre opinativo da procuradoria, bem como, se assim entenderem, sobre eventual interesse em firmar termo de Ajustamento de Conduta, acompanhado do proposta plausível.

Capanema, 26 junho de 2.019



Américo Bellé
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA/PR.

000396

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2015.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitações

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM SC LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, sn, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o fornecimento de cópia integral do processo de licitação Tomada de Preços nº 010/2015 e do processo administrativo vinculado, para fins de elaboração de defesa técnica, o que se requer em caráter de urgência, visto que o prazo para defesa encontra-se transcorrendo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Capanema, em 18 de julho de 2019.



CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM SC LTDA EPP

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Sócia Administradora

Processo: **1870/2019**

Data: 19/07/2019 Hora: 09:31

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 15:54
Para: 'cawmarlon@outlook.com'; 'caw@wln.com.br'; 'cawsilvia@wln.com.br'; 'britadorplanalto@outlook.com'
Assunto: REQUERIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 10/2015 NA ÍNTEGRA

Boa tarde Prezados!

Referente ao Requerimento de Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços 10/2015 na sua íntegra – Protocolado Sob Nº 1870/2019, informo que o mesmo se encontra na forma pretendida através do seguinte Link: <http://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/1210/TP10-15-processo.pdf>

E <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/tomada/aviso-e-edital-de-licitacao-tomada-de-precos-010-2015>

Certos do atendimento ao solicitado e levando em consideração a facilidade de acesso ao meio Público e eletrônico, **peço por gentileza que confirme o recebimento!**

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.wlnidc.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 15:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mx3.wlnidc.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<caw@wln.com.br>: delivery via h02w03.wlnidc.com.br[201.33.224.36]:25: 250 OK

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 15:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: REQUERIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 10/2015 NA ÍNTEGRA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00119.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmarlon@outlook.com

Assunto: REQUERIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 10/2015 NA ÍNTEGRA

000400

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br


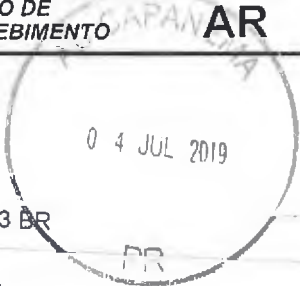

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 15:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: REQUERIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 10/2015 NA ÍNTEGRA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00113.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

britadorplanalto@outlook.com

Assunto: REQUERIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 10/2015 NA ÍNTEGRA

000401

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 PRÓXIMO A CIDADE 85750-000 - PLANALTO - PR			UNIDADE DE POSTAGEM
JU 40835087 3 BR			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CAPANEMA AV PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85750-000 - CAPANEMA - PR		OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO TP 10/2015	
TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º _____ h	<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido	[Signature] [Signature]
2º _____ h			
3º _____ h			
ASSINATURA DO RECEBEDOR [Signature]		DATA DE ENTREGA 11/07/19	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Josemar Liceti		Nº DOC. DE IDENTIDADE 8348.057-2	

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AMÉRICO BELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAPANEMA/PR.**

Ref.: Processo Licitatório Tomada de Preços nº 010/2015.

Processo: 1885/2019

Data: 22/07/2019 Hora: 10:21

**Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

**Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM**

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM SC LTDA EPP,

inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, sn, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, já qualificada nos autos em epígrafe, e neste ato, representado pelos seus advogados e procuradores, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o quanto segue:

A empresa contratada CAW foi notificada do despacho do Sr. Prefeito Municipal expedido na data de 26 de junho de 2019, para que no prazo de 15 dias úteis, apresente contraditório acerca do parecer jurídico da Procuradoria do Município, o qual indica existir suposta execução parcial da obra inerente ao contrato administrativo nº 107/2015 e a necessidade de aplicação de medidas em desfavor da empresa contratada, constando também no despacho, para que a empresa contratada se manifeste acerca do interesse em firmar termo de ajustamento de conduta com o município.



A empresa CAW, por sua vez, vem manifestar possuir interesse em firmar um termo de ajustamento de conduta com o município, considerando que as tratativas para tal, já se iniciaram na presente data, bem como em razão de possuir a empresa contratada um crédito a receber pela execução total do contrato administrativo em comento, manifestando a contratada, inclusive, abdicar da atualização monetária do crédito a que tem direito a receber.

Dessa forma, requer o deferimento da medida, suspendendo-se o prazo para a apresentação da defesa técnica pelo qual foi notificado, até finalização das tratativas e firmamento do termo de ajustamento de conduta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Capanema/PR, 19 de julho de 2019.



Rennan Servelin
OAB/PR nº 48.723

Pedro Bento Tubiana
OAB/PR nº 11.647

"PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM SC LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/001-01, situada na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, Sn, Planalto/PR, representada por sua Sócia-Administradora Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 836.693.539-68, RG n. 5.976.116-1- SSP-PR, residente na Av. Porto Alegre, nº 865, Bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto/PR.

OUTORGADOS: **PEDRO BENTO TUBIANA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Paraná, sob o n. 11.647, **RENNAN SERVELIN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Paraná, sob o número 48.723.

PODERES: os mais amplos e gerais da cláusula "*ad judicium et extra*", para o foro em geral, e onde com esta se apresentar, defender os interesses do outorgante, especialmente para promover defesa técnica e acompanhamento do processo TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 em trâmite junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Capanema - PR, 19 de julho de 2019.



SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Outorgante



000405

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 10/2015, Contrato Administrativo nº 107/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFÁLTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OIAPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M². Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do documento protocolado sob N^o 1885/2019.

Capanema, 22 de julho de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação